



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 08/2023 PROCESSO SEI TRE/DF Nº: 0005153-57.2023.6.07.8100		Data de Abertura: 12/12/2023 às 10:00 horas no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br		Locais de publicação do Edital: Diário Oficial da União e no Portal da Transparência do TRE-DF	
Objeto:					
Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de bens e serviços de inteligência cibernética, no formato de prestação de serviço, voltados para monitoramento, coleta e análise de dados, internos e externos, sobre ameaças cibernéticas do ambiente de rede do TRE-DF e demais Tribunais partícipes, com adoção de tecnologias de análise de comportamento, uso de inteligência artificial e <i>machine learning</i> não supervisionado, consoante especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência e anexos.					
Valor Total Estimado para 24 (vinte e quatro) meses:					
R\$ 118.455.676,64 (cento e dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).					
Registro de Preços?	Vistoria (Facultativa)	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Modo de Disputa	
Sim	Sim	Contrato	Menor preço por lote	Aberto	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA subitens 2.10.3 e 2.10.5 do TR e item 11 do Edital)*					
Requisitos Básicos: - SICAF; - Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST); - Certidão do Tribunal de Contas da União (TCU); - Certidão Negativa de Falência; - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1; - PL não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, caso não atingido o Índice acima ; - CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU; - CNCIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa; - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.			Requisitos Específicos: - Qualificação Técnico-Operacional (Item 2.10.3. do Termo de Referência). - Termo de Vistoria ou Termo de Ciência das Condições de Execução Contratual (Item 2.10.5. do Termo de Referência e Anexo V ao TR).		
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?		
Não	Não	Não	Não		
Prazo para envio da proposta/documentação					
A partir da data de divulgação da licitação até a data e horário marcados para abertura da sessão.					
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações					
Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no seguinte endereço: https://apps.tre-df.jus.br/sasisLicitacaoWeb/SFaleInicial .					
Observações Gerais:					

ATENÇÃO

No Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento, além de observar os documentos exigidos para a proposta, habilitação e impedimentos de participação.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato, abandonar o certame, solicitar desclassificação da proposta, dentre outros, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades as quais serão apuradas em regular processo administrativo, nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRE-DF.

EDITAL
– PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023 –
PREÂMBULO

MODALIDADE: PREGÃO; **FORMA:** ELETRÔNICA

PROCESSO SEI TRE/DF Nº: 0005153-57.2023.6.07.8100

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de bens e serviços de inteligência cibernética, no formato de prestação de serviço, voltados para monitoramento, coleta e análise de dados, internos e externos, sobre ameaças cibernéticas do ambiente de rede do TRE-DF e demais Tribunais partícipes, com adoção de tecnologias de análise de comportamento, uso de inteligência artificial e *machine learning* não supervisionado, consoante especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência e anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DA SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 12 de dezembro de 2023;

HORÁRIO: 10:00 (horário de Brasília/DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

UASG TRE/DF: 70025

A **UNIÃO**, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE-DF**, na forma do que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, observadas as disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais legislações aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar **licitação, na modalidade pregão e na forma eletrônica**, com a finalidade de selecionar a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), mediante as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de bens e serviços de inteligência cibernética, no formato de prestação de serviço, voltados para monitoramento, coleta e análise de dados, internos e externos, sobre ameaças cibernéticas do ambiente de rede do TRE-DF e demais Tribunais partícipes, com adoção de tecnologias de análise de comportamento, uso de inteligência artificial e *machine learning* não supervisionado, consoante especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência e anexos.

1.2. Integram este Edital: **Anexo I** – Termo de Referência; **Anexo II** – Minuta de Ata de Registro de Preço; e **Anexo III** – Minuta de Contrato.

1.3. Compõem o Termo de Referência:

ANEXO I - Especificações Técnicas da Solução;

ANEXO II - Avaliação de Treinamento;

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV - Termo de Confidencialidade;

ANEXO V - Termo de Vistoria ou Ciência;

ANEXO VI - Relação de Entregáveis;

ANEXO VII - Modelo de Ordem de Serviço – OS;

ANEXO VIII - Catálogo de Serviços;

ANEXO IX - Relação de Tribunais Participantes da ARP;

ANEXO X - Definição dos Tipos de Perfil por Tribunal.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO E PROIBIÇÕES DE LICITAR

2.1. Poderão participar da licitação todas as empresas especializadas no ramo das atividades pertinentes ao objeto deste certame e que atendam todas as condições e especificações constantes do corpo e dos anexos deste edital.

2.1.1. As empresas deverão estar previamente credenciadas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos ministérios, das autarquias e das fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas unidades da federação.

2.3. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema dar-se-á pela atribuição e chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Referido credenciamento implica responsabilidade legal da licitante e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

2.4. As licitantes deverão se informar, junto ao provedor do sistema, a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu

representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. Caberá à interessada em participar do pregão na forma eletrônica:

2.6.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando forem exigidos neste Edital, também os seus anexos, **além dos documentos de habilitação.**

2.6.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.6.4. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.6.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.7. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/93, **não** será admitida a participação de empresas:

a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (**REsp. 174.274/SP – Recurso Especial 1998/0034745-3**); impedidas de licitar e contratar com a União (art. 7º, da Lei nº 10.520/2002); ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93);

c) Que tenham, em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Res. n.º 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao artigo 2º da Res. CNJ n.º 07/2005 e suas alterações);

d) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

e) Compondo consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição (Acórdãos n.º 265/2010 e n.º 887/2013, todos do Plenário do TCU);

f) Que atuem na condição de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, haja vista ser vedada a participação de OSCIP's em processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Federal, a teor do Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).

g) Que tenham sido condenadas à suspensão ou interdição de suas atividades e/ou dissolução compulsória da pessoa jurídica, nos termos do art. 19, incisos II e III, da Lei nº 12.846/2013;

h) Proibidas de contratar com o poder público em virtude de condenação de seus dirigentes ou sócios majoritários, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, observado o prazo fixado;

i) Proibidas de contratar com a Administração Pública; que estejam com registro, licença ou autorização suspensos ou cancelados e/ou com atividades suspensas total ou parcialmente, de forma que impossibilitem a contratação com o Poder Público, em razão do disposto nos arts. 8º, 10º, 72, incisos IX e XI, e § 8º, I, II e V, da Lei nº 9.605/98, observado o prazo fixado;

j) Declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União para participar de licitação na Administração Pública Federal, observado o prazo fixado, nos termos da Lei nº 8.443/1992;

k) Condenadas a outras sanções previstas em lei que impeçam de participar de licitação ou contratar com o TRE-DF, observado o prazo fixado;

l) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

m) De que sejam proprietários, controladores ou diretores deputados e senadores (art. 54, II, da CF/88);

n) Cujo o estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão em seu objeto social.

2.8. Como requisito para participação neste pregão, a licitante deverá declarar, **nos campos próprios do sistema eletrônico**, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital;

b) A proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos;

c) Se microempresa, empresa de pequeno porte ou, quando autorizada a participar, sociedade cooperativa (que se enquadre no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

d) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República e do inciso XVIII do caput do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

e) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

f) A proposta foi elaborada de forma independente (em relação a outros potenciais licitantes ou de fato ou em relação a qualquer integrante do TRE-DF).

g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se aplicável;

i) Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, se aplicável.

2.8.1. A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e ao enquadramento a que se refere a alínea “c”, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, **na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019**, sem prejuízo da responsabilização criminal de que trata o Código Penal (Decreto-lei nº 2.848/1940), em especial no Capítulo II-B (Dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos) do Título XI da Parte Especial;

2.9. A participação da licitante neste certame acarreta a presunção de que ela se comprometeu a ofertar e fornecer o objeto que atenda a todas as exigências deste instrumento convocatório.

2.10. Fica assegurado o tratamento diferenciado e favorecido a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e da Lei nº. 11.488/2007.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A proposta e, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos deverão ser apresentados **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, o que ocorrerá a partir da data de divulgação da licitação até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de seu recebimento.

3.1.1. O referido envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.2. A licitante deverá consignar, via sistema eletrônico, o menor preço por lote, já incluso, em seu preço final, todos os custos acaso existentes, tais como: tributos, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, equipamentos, uniformes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não se olvidando de também lançar, em campo próprio, as informações referidas no subitem 2.8.

3.3. A omissão na descrição dos prazos e formas estabelecidos neste Edital não provocará a desclassificação da licitante omissa, presumindo-se que tenham sido aceitas todas as condições especificadas.

3.4. As propostas em desacordo com os termos deste instrumento, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente ou que apresentarem irregularidades insanáveis, serão desclassificadas.

3.5. A proposta apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, de forma que, encerrada a fase de recebimento de propostas (ou seja, a partir da abertura da sessão pública), não lhe caberá o direito de pleitear qualquer alteração, inclusive no que diz respeito a especificações do objeto e dos preços apresentados, salvo alterações de caráter absolutamente formal, a critério do pregoeiro.

3.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, salvo se prazo superior for estipulado pela licitante, na forma do Item 10 - **FASE DE JULGAMENTO: ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**, deste Edital, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, podendo ser prorrogada a pedido do pregoeiro e com anuência da licitante.

3.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e mediante solicitação do pregoeiro, observado o prazo de que trata o Item 12- **ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**, deste Edital.

3.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de lances, negociação e julgamento das propostas.

4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mediante utilização de sua chave de acesso e senha.

4.1.1. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ele será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

4.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Também compete à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou TRE-DF por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. CONFORMIDADE, ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5.2. Para a classificação das propostas, observados todos os critérios estabelecidos no corpo deste Edital e seus anexos, será levado em consideração o menor preço por lote.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão eletrônico.

5.5. O pregoeiro poderá transferir o julgamento das propostas para outra data, caso necessite de mais tempo para apreciá-las, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

5.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

5.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

5.8. Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que as desclassificaram.

5.9. No caso do subitem anterior, as novas propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

6. FASE COMPETITIVA: FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.1. Somente as licitantes com propostas classificadas nos termos do item antecedente, participarão da fase de lances.

6.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, na qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento, do respectivo horário e do valor consignado no registro.

6.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.4. Serão aceitos lances intermediários, ou seja, lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação da ofertante.

6.8. Será adotado para o envio de lances neste **Pregão Eletrônico o Modo de Disputa Aberto**, nos termos do art. 31 e seguintes do Decreto nº 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.8.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens antecedentes, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.11. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por essas empresas até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

7.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na situação descrita nessa condição (situação de empate), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3. O convocado que não apresentar proposta imediatamente (dentro de 5 minutos, controlados pelo sistema), decairá o direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

8. DESEMPATE

8.1. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

8.2. Após a etapa de envio de lances, havendo empate que não se enquadre na hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser aplicado o direito de preferência estabelecido no artigo 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3. Persistindo o empate ou comprovada a inviabilidade de aplicação da regra do subitem anterior, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e realizado desempate na forma do item anterior, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. FASE DE JULGAMENTO: ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a etapa de negociação, o pregoeiro fixará prazo à licitante detentora do lance de menor preço por lote para o envio de sua proposta com o valor readequado ao lance vencedor ou ao valor negociado, caso ocorra, conforme disposto no Item 12 – **ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**, do presente Edital.

10.2. A proposta será examinada quanto à compatibilidade do preço, em relação ao valor máximo estipulado para a contratação neste Edital, e à adequação técnica para a contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019, bem como deverá conter:

a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e o número do Edital;

b) Nome, RG e CPF de pessoa hábil para assinar contrato ou instrumento substitutivo, quando for o caso, juntamente com documentação que comprove esse poder;

c) Descrição detalhada do objeto da licitação, com indicação do menor preço por lote, conforme descrito no Termo de Referência;

d) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expresso na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias;

e) Preços por item, unitário e total, assim como o valor total do lote, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo esse último, em caso de divergência;

f) Declaração formal de que está ciente de que todas as despesas para a execução do objeto, bem como todos os tributos incidentes e demais encargos ou outros custos diretos e indiretos, serão de responsabilidade da licitante. As despesas não incluídas nas propostas de preços serão de responsabilidade da licitante-vencedora, sendo certo que serão desconsideradas quaisquer reclamações ou solicitações, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta apresentada;

10.2.1. Na hipótese de haver modelos de proposta e/ou planilhas de custos anexos ao Edital ou Termo de Referência, a proposta deverá adotar os referidos modelos.

10.3. Os preços deverão ser líquidos, cotados em real, devendo estar neles incluídos impostos, taxas e demais encargos, bem como deduzidos descontos que venham a ser concedidos.

10.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.5. Será desclassificada a proposta:

a) que ofereça preço por lote, bem como os preços unitários e totais de cada item que os compõem, em patamares superiores aos respectivos preços estimados para esta licitação, ressalvada a hipótese de realização de diligência que ateste que o preço final do item cotado pela licitante temporariamente classificada em primeiro lugar é compatível com o preço de mercado - aqui definido como o limite mínimo e máximo da amostra pesquisada, cujos atos deverão estar devidamente registrados nos autos da licitação;

b) que não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

c) que contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) que não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

e) não corrigida ou quando a licitante não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro no prazo que lhe for concedido.

10.6. Será desconsiderada a parte da proposta que contenha oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.7. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos bens de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o pregoeiro promoverá diligências, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, podendo ser adotado, dentre outros e no que couber, os seguintes procedimentos exemplificativos, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

10.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.10. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE-DF ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, para orientar sua decisão.

10.11. Sendo aceitável a oferta de menor preço por lote, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, conforme item 11 – **HABILITAÇÃO**, deste Edital.

10.11.1. Não sendo aceitável ou não havendo atendimento das exigências habilitatórias ou se a licitante deixar de reenviar proposta nos termos do subitem 10.1. deste Edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos de habilitação que atendam a este Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos, com prazo de validade não expirado, descritos a seguir:

- a) **habilitação jurídica:** consulta ao CNPJ e cópia do documento de identificação oficial com foto e CPF do representante legal;
- b) **habilitação jurídica:** registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, além do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) **regularidade fiscal:** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) **regularidade fiscal:** prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais prevista nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/1991 - mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, observada a ressalva do item 11.15;
- e) **regularidade trabalhista:** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) **regularidade econômico-financeira:** certidão negativa de falência, no caso de pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame. Caso a empresa esteja em recuperação judicial, nos termos do Parecer nº 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Acórdão nº 1201/2020 do Plenário do TCU, a licitante deve comprovar a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, bem como atender a todos os demais requisitos de habilitação, inclusive as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- g) **regularidade econômico-financeira:** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- g.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- g.2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- g.3) Nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- h) **regularidade econômico-financeira:** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

h.1) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

i) Qualificação técnico-operacional (subitem 2.10.3. do Termo de Referência - Anexo I ao Edital):

i.1) As licitantes deverão comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do Termo de Referência, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu ou fornece bens/serviços(s) pertinente(s) e/ou similar(es) com o mesmo. Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos no nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da licitante.

i.1.1) Será considerado como serviço similar o fornecimento de soluções de segurança da informação e proteção de dados contemplando hardware, software e suporte, observados os requisitos do item i.4. Estes são exemplos de serviços fornecidos similares que poderão ser acolhidos. Tal medida visa assegurar o perfeito cumprimento do contrato, por empresa idônea, e com expertise suficiente para evitar prejuízos ao Erário.

i.2) Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo, valor por item da solução fornecida, discriminação do serviço prestado e manifestação expressa de que a licitante presta (em caso de contrato vigente) ou prestou (em caso de contrato encerrado) satisfatoriamente os serviços contratados.

i.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da empresa licitante.

i.4) Para fins de comprovação de que trata a condição definida no item **i.1**, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

i.4.1) Comprovação de expertise/experiência/proficiência na gestão de serviços de monitoramento proativo, e resposta a incidentes de segurança da informação, em ambientes com no mínimo 750 (setecentos e cinquenta) ativos/dispositivos compreendidos no escopo do serviço prestado.

i.4.2) Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na prestação de serviços de gestão de soluções de segurança da informação, em ambientes com no mínimo 750 (setecentos e cinquenta) usuários.

i.4.3) METODOLOGIA ADOTADA PARA DEFINIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DEFINIDAS NOS ITENS i.4.1 e i.4.2

i.4.3.1) Por se tratar de contratação com objeto específico, e sem referência completa encontrada no mercado público e privado, somente há referências parciais, que guardam similaridade e semelhança com esta, foi necessário mensurar e definir parâmetros e variáveis que pudessem assegurar e aferir a capacidade técnica, além da expertise mínima das licitantes, com o intuito de garantir partícipes que possam assegurar a qualidade necessária na prestação do serviço que se pretende contratar.

i.4.3.2) Toda contratação de solução (hardware, software e serviço) seja como serviço (Solution as a Service) ou não, as variáveis que impactam diretamente na qualidade, capacidade logística e expertise da entrega destes serviços, é a quantidade de usuários, a quantidade de ativos envolvidos, e a quantidade de locais onde serão prestados os serviços. Quanto maior for a quantidade de usuários, ativos e locais a serem atendidos, maior deverá ser a equipe técnica da licitante, a expertise/conhecimento dessa equipe e a capacidade de gestão necessária para desenvolver o projeto.

i.4.3.3) Em relação às quantidades para as variáveis definidas, foi feita uma análise em relação aos valores mínimos aceitáveis, com base nas informações fornecidas pelos partícipes, e foi estimada uma quantidade mínima de 1.000 (mil) usuários e 1.000 (mil) dispositivos.

i.4.3.4) JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

i.4.3.4.1) Considerando a abrangência da prestação dos serviços (vide Anexo IX) e com suporte nos Acórdãos TCU nº 1618/2002, 170/2007, 1417/2008 e 3070/2013, todos do Plenário, e visando resguardar a perfeita execução contratual em prol do interesse público, é imprescindível que a Administração “tenha as garantias necessárias para comprovação de que a empresa possui as condições técnicas para a boa execução dos serviços, tudo demonstrado no respectivo procedimento licitatório”. Ademais, o Superior Tribunal de Justiça entende que:

“ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II E §1º, DA LEI 8.666/93. 1. Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se a comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadoras de telefonia no Brasil de execução, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classe ‘L’ e ‘C’ em período consecutivo de vinte e quatro meses, no volume mínimo de 60.000 HxH, devidamente certificados pela entidade profissional competente. O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e sua parte final, referente a exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe (Adilson Dallari). Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo graus.”. Recurso especial improvido. (Res. Nº 172.232-SP, rel. Min. José Delgado, DJU de 21.9.98, RSTJ 115/194).

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ATESTADO TÉCNICO. COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA. LEGALIDADE. Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30 §1º, II, caput, da Lei 8.666/1993. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa. Recurso provido.” (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00) (grifos nosso)

i.5) O TRE-DF se reserva o direito de consultar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre os serviços prestados, devendo a licitante sempre que solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) solicitado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, de acordo com o item 10.10 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES – ME nº 5/2017.

i.6) O atendimento poderá se dar por meio de um único atestado que contenha toda a comprovação da expertise prevista nos subitens **i.4.1** e **i.4.2**, respectivamente, alinhados ao item **i.1.1**, ou ainda por meio de vários atestados que, juntos, comprovem a experiência solicitada, conforme previsão contida no item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/ME nº 05/2017, desde que concomitantes, admitindo-se este para o somatório de quantitativos de itens e não para o somatório de prazos.

i.7) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, 06 (seis) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/ME nº 5/2017.

i.8) A Justificativa para a exigência de atestado: A exigência de atestados de capacidade técnica tem o objetivo de comprovar a aptidão da empresa no desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Além disso, segundo entendimento do TCU, a comprovação da capacidade técnica da licitante é realizada por meio de atestados que reflitam a execução satisfatória de objeto compatível com as características do objeto licitado. Este documento deverá ser entregue junto com a proposta. (Acórdão nº 1.677/2014-TCU Plenário; Acórdão nº 3663/2013 – TCU – Plenário etc). A exigência objetiva ainda: I. Garantir a contratação de empresa com experiência na prestação dos serviços ora pretendidos; II. Evitar danos ao patrimônio público; III. Maior relação custo X benefício X necessidade na execução dos trabalhos.

i.9) Para a comprovação do atendimento das especificações técnicas, a **LICITANTE** deverá apresentar documento detalhando as informações, local, site, páginas, documento, etc, necessários para aferição e atendimento de todos os itens da especificação técnica, ou seja, deverá apresentar uma espécie de índice, indicando o item, o documento que atende a especificação (nome do mesmo), O local onde está disponibilizado o documento (URL, Site, ou outro disponibilizado de forma digital), a página, e o texto que comprova o atendimento ao item.

i.10) Caso a **LICITANTE** não apresente o documento mencionado no item anterior, poderá ser realizada diligência complementar conforme entendimento do pregoeiro.

j) Qualificação-técnica específica – Vistoria (subitem 2.10.5 do Termo de Referência - Anexo I ao Edital):

j.1) A licitante interessada poderá realizar vistoria prévia à abertura do certame, para verificar os ambientes onde será instalada a solução, bem como obter informações sobre os equipamentos e softwares de propriedade do TRE-DF existentes no mesmo ambiente. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições do local, equipamentos e softwares relativos à prestação dos serviços.

j.2) Caso queira realizar a vistoria prévia, a licitante interessada poderá fazê-lo até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura do pregão, mediante agendamento prévio com 01 (um) dia útil de antecedência da data da vistoria, por meio dos telefones 3048- 4040/4480/4149, junto à Coordenadoria de Infraestrutura.

j.3) Não será permitida vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.

j.4) A prestação dos serviços objeto deste Instrumento ocorrerá nos endereços indicados no Anexo IX ao Termo de Referência.

j.5) A **CONTRATADA** ficará responsável pela execução integral do objeto do contrato, não podendo alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da vistoria ou por omissões no momento da sua realização.

j.6) A licitante deverá apresentar o Termo de Vistoria ou, caso não a realize, o Termo de Ciência das condições de execução contratual, conforme modelos anexos (Anexo V ao Termo de Referência), que será exigido como condição para habilitação.

11.1.1. A comprovação referida nas alíneas “c”, “d” e “e” será verificada mediante consulta “on-line” ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.2. Quando admitida a participação no certame, as cooperativas deverão apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, os seguintes documentos, com prazo de validade não expirado:

11.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.2.2. A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados.

11.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação objeto.

11.2.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.2.5. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

11.2.6. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.2.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

11.2.7.1. Ata de fundação.

11.2.7.2. Estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou.

11.2.7.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou.

11.2.7.4. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias.

11.2.7.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais.

11.2.7.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.2.8. As cooperativas estão dispensadas da apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial por não estarem sujeitas à falência, por força da lei.

11.3. A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

11.4. As exigências habilitatórias que não puderem ser comprovadas pelo SICAF deverão ser demonstradas mediante encaminhamento da devida documentação na forma e no prazo definido neste Edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

11.4.1. O encaminhamento da referida documentação deve ser feito na forma do item 12 – ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

11.5. Além das pesquisas no SICAF, em atenção ao art. 337-M e §§1º e 2º do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848/1940), e à determinação do TCU, constante do Acórdão nº 1.793/11-Plenário, o pregoeiro deverá realizar as seguintes pesquisas para comprovar a habilitação da licitante:

11.5.1. No CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), quanto à existência de registros impeditivos da contratação;

11.5.2. No CNCA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), quanto à existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa;

11.5.3. Relação de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>.

11.5.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponível no Portal da Transparência (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

11.5.5. Poderá ser utilizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União – TCU, que inclui as supracitadas certidões do TCU, CNJ, CEIS e CNEP (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor do SICAF a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.8. Constatada a existência de sanção que a impeça de licitar ou contratar, o pregoeiro reputará a licitante **inabilitada**, por falta de condição de participação.

11.9. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados (excetuando-se aos documentos dispensados pelo Decreto nº 8.660/2016).

11.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados (excetuando-se aos documentos dispensados pelo Decreto nº 8.660/2016).

11.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.14. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.14.1. Os impedimentos nos cadastros previstos no subitem 11.5., e respectivos subitens, apurados em nome da matriz, obstruem a participação de quaisquer de suas filiais, e vice-versa.

11.15. Em relação às licitantes que fazem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efetivação da contratação, entretanto deverão apresentar, no momento da habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

11.15.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.15.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em lei sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efetivar a contratação, ou revogar a licitação.

11.16. Se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção de uma proposta que atenda ao Edital.

11.17. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.19. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que elas apresentem nova documentação escoimada das causas que as inabilitaram.

12. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema *Comprasnet*, no prazo de até 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro.

13. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

13.1. Não se aplica.

14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão no seguinte endereço: <https://apps.tre-df.jus.br/sasisLicitacaoWeb/SFaleInicial>.

14.2. Não terá efeito de recurso a alegação oferecida após o termo marcado para a apresentação da impugnação.

14.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

14.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço constante no subitem 14.1.

14.7. O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

14.8. Modificações neste edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

14.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados vincularão os participantes e a Administração e serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, bem como no portal de transparência deste Tribunal (<https://www.tre-df.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/compras-e-licitacoes/licitacao/aviso-de-licitacoes>), cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

15.2. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.2.2. A licitante recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.2.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s).

15.4. Em caso de desistência do recurso, antes da decisão do pregoeiro, considera-se como se não interposto fosse, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos administrativos franqueada aos interessados, mediante solicitação por escrito.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Na ausência de recurso ou havendo desistência deste pela parte recorrente, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 c/c inciso VI do art. 13, ambos do Decreto nº 10.024/2019.

16.2. Caso contrário, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto nos incisos V e VI do art. 13, do mesmo Decreto.

17. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

17.1. Cabem ao pregoeiro as atribuições dispostas no art. 17 do Decreto nº 10.024/2019.

17.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Poderá, inclusive, realizar diligências para verificação das instalações físicas e equipamentos da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a fim de comprovar as condições por ela declaradas (Acórdão TCU nº 10.049/2017).

17.3. Nos termos do Acórdão nº 1211/2021 – TCU – Plenário, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019. Desta forma, segundo o Tribunal de Contas da União, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

17.3.1. Caso a licitante se enquadre na situação contida no item 17.3, o pregoeiro deverá solicitar o saneamento no prazo de 30 (trinta) minutos a contar da solicitação, uma única vez, observados os demais procedimentos previstos no item 13 deste Edital.

17.3.2. Os documentos novos referidos nos subitens anteriores somente serão aceitos se tiverem sido emitidos até a data limite para a apresentação das propostas e se referirem a situações fáticas preexistentes à época da abertura da sessão deste Pregão.

17.3.3. O dever de saneamento de que trata o item 17.3 não se confunde com o dever de diligência do pregoeiro de que trata o item 17.2 deste Edital.

17.4. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Após homologado o resultado da licitação, a Administração do TRE-DF convocará a licitante vencedora por meio do e-mail cadastrado na forma do item 25 deste Edital, durante a validade de sua proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.

18.1.1. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a Administração do TRE-DF poderá convocar o signatário da Ata para assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração..

18.1.3. Nos termos da Portaria Conjunta nº 05/2017 do TRE-DF que Regulamenta o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, as notificações para assinatura da ata de registro de preços, assinatura do contrato ou para receber a nota de empenho serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no SEI, quando houver, ou para o e-mail informado na proposta.

18.1.4. Considerar-se-á recebida a notificação e, consequentemente, o início da contagem do prazo prevista no item acima, o dia útil seguinte ao encaminhamento do e-mail.

18.1.5. É obrigação da **LICITANTE** informar ao **TRE-DF** as alterações que vierem a ocorrer no correio eletrônico informado.

18.2. A assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da licitante vencedora junto ao SICAF.

18.3. Em cumprimento ao disposto no artigo 6º da Lei nº 10.522/02, a Contratante realizará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, cujo resultado será anexado aos autos do processo correspondente (Acórdão TCU n. 1.427/10-Plenário e Acórdão TCU nº 6.246/10-2ª Câmara).

18.4. Quando a convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, não mantiver sua condição de habilitação (verificada através de consulta no SICAF), ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 18.1, decairá à licitante vencedora o direito à contratação, sendo, neste caso, facultado ao pregoeiro, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante para assinar a Ata de Registro de Preços, obedecida a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e nas demais cominações legais, em especial ao disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

18.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

18.6. A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre o TRE-DF e a(s) empresa(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar na presente licitação, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da última assinatura eletrônica no SEI (Sistema Eletrônico de Informações), incluídas nesse prazo eventuais prorrogações, na forma do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

18.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.9. Por se tratar de Registro de Preços, poderão não ser adquiridas todas as quantidades registradas, em uma única contratação ou mesmo ao longo de todo o período de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.10. Com a finalidade de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

18.10.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 18.10., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.10.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 13 (quando o primeiro colocado não assinar a ata, apesar de convocado) e nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013 (em caso de cancelamento do registro do fornecedor).

18.10.3. O anexo de que trata o subitem 18.10. consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

18.10.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18.11. Por não haver excepcionalidade, conforme orientações dos Acórdãos TCU nº 757/2015 - Plenário e 2037/2019 – Plenário, o objeto da Ata de Registro de Preços **não** possibilitará adesões de outros órgãos da Administração Pública, com exceção dos Tribunais Regionais Eleitorais que não constam do Anexo IX (Relação de Tribunais Interessados na ARP) ao Termo de Referência.

19. EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. A execução da contratação decorrente desta licitação dar-se-á nos termos estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo III (Minuta do Instrumento Contratual) a este Edital.

20. CUSTO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O valor total estimado para a licitação é de **R\$ 118.455.676,64 (cento e dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme pesquisa realizada pela área responsável, tendo como base o valor médio dos preços obtidos junto a empresa(s) do ramo e/ou em cotação(ões) pública(s), atendidas as diretrizes fixadas na IN SEGES/ME nº 73/2020, conforme tabela a seguir:

LOTE	ITEM	DEMANDA PREVISTA	UNIDADE	TIPO DO PERFIL	QUANTIDADE	RELAÇÃO TRIBUNAL
1	1	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e pagamento em parcela única.	Unidade	1	2	TRE-AP e T
	2	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	XXXXX	2	XXXX
	3	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	XXXXX	220	XXXX

	4	Treinamento (por pessoa)	Alunos	XXXXXX	10	XXX
VALOR TOTAL DO LOTE 1						
2	5	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e pagamento em parcela única.	Unidade	2	5	TRE-AM, 1 TRE-MT, T TRE-PA
	6	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	XXXXXX	5	XXX
	7	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	XXXXXX	152	XXX
	8	Treinamento (por pessoa)	Alunos	XXXXXX	21	XXX
VALOR TOTAL DO LOTE 2						
3	9	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e pagamento em parcela única.	Unidade	3	6	TRE-TO, TRE DF, TRE-ES, TRE-JO
	10	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	XXXXXX	6	XXX
	11	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	XXXXXX	659	XXX
	12	Treinamento (por pessoa)	Alunos	XXXXXX	34	XXX
VALOR TOTAL DO LOTE 3						
4	13	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e pagamento em parcela única.	Unidade	4	4	TRE-PI, TRE SE e TR
	14	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	XXXXXX	4	XXX
	15	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	XXXXXX	425	XXX
	16	Treinamento (por pessoa)	Alunos	XXXXXX	21	XXX
VALOR TOTAL DO LOTE 4						
5	17	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e pagamento em parcela única.	Unidade	5	4	TRE-PR, TRI BA e TR
	18	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	XXXXXX	4	XXX
	19	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	XXXXXX	538	XXX
	20	Treinamento (por pessoa)	Alunos	XXXXXX	28	XXX
VALOR TOTAL DO LOTE 5						
6	21	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e pagamento em parcela única.	Unidade	6	1	TRE-AC
	22	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	XXXXXX	1	XXX
	23	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	XXXXXX	200	XXX
	24	Treinamento (por pessoa)	Alunos	XXXXXX	10	XXX

VALOR TOTAL DO LOTE 6

7	25	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e pagamento em parcela única.	Unidade	7	1	TRE-
	26	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	XXXXX	1	XXX
	27	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	XXXXX	180	XXX
	28	Treinamento (por pessoa)	Alunos	XXXXX	10	XXX

VALOR TOTAL DO LOTE 7

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

20.2. A teor do art. 7º, § 2º, do Decreto n.º 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

20.3. A despesa decorrente deste certame correrá às expensas do orçamento de 2023 e seguintes, na Ação 21EE: Plano Orçamentário SEG0 - Segurança da Informação, na natureza de despesa 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, no subitem 21 - Serviços Técnicos Profissionais de TIC.

21. PAGAMENTO

21.1. O modo de pagamento decorrente da execução contratual, a cargo do TRE-DF, será realizado nos termos estabelecidos na Cláusula PAGAMENTO do Anexo III a este Edital (Minuta do Termo Contratual).

22. PENALIDADES

22.1. Nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação cumulativa de multa de até 30% (trinta) por cento do valor estimado da licitação, das penalidades previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante/contratado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou durante a execução do contratado, conforme o caso:

22.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou deixar de receber a Nota de Empenho;

22.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

22.1.3. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

22.1.4. causar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não manter a proposta;

22.1.5.1. A licitante que abandonar o certame será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório, salvo em caso de justificativas aceitas pelo TRE-DF.

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. falhar na execução do contrato;

22.1.9. fraudar na execução do contrato.

22.2. Para os fins de aplicação de penalidades previstas neste Edital e conforme disposto no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos deste TRE-DF, instituído pela Portaria Presidência nº 81/2020:

22.2.1. Configura-se hipótese de não entrega de documentação exigida para o certame:

a) deixar de entregar documentos de habilitação;

b) deixar de entregar documentos complementares exigidos pelo pregoeiro durante a licitação, incluindo aqueles destinados à demonstração de exequibilidade da proposta.

22.2.2. Considera-se o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, além de atrasos ou diminuição injustificada do ritmo de execução do objeto.

22.2.3. Considera-se não manter a proposta:

a) a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível;

b) não entregar documentos exigidos no edital e que deveriam acompanhar a proposta;

c) abandono do certame, consistente no pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, encerrada a etapa competitiva.

22.2.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou a execução contratual, tais como:

a) frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

b) agir em conluio com outro(s) licitante(s), em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

c) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

d) prestar informações falsas, especialmente quanto ao enquadramento como ME ou EPP;

e) apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinadas a prejudicar a veracidade de suas informações;

f) praticar atos direcionados a prejudicar a regular execução do contrato, tal como agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

g) reputar-se-ão inidôneos os atos descritos no art. 88 da Lei nº 8.666/93 e os atos tipificados como crime pelos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848/1940);

22.2.5. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem, injustificadamente, o compromisso assumido;

22.2.6. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

22.2.7. Para a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União prevista na Lei nº 10.520/2002, não há necessidade de comprovação de dolo ou má-fé do licitante ou contratado, devendo, para a dosimetria da pena, ser observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e, bem assim, levados em consideração: as justificativas apresentadas pela licitante/contratada; a gravidade da conduta; a não reincidência; a atuação da licitante/contratada em contribuir com a Administração, bem como em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva; a existência de dolo ou má-fé como possível agravante da penalidade; outras ponderações que se fizerem necessárias ao caso concreto.

22.3. A configuração de qualquer das hipóteses previstas nos subitens anteriores, que se refira à fase pré-contratual, ou seja, antes da assinatura do contrato ou de seu substitutivo ou antes do recebimento da nota de empenho, salvo o expresse reconhecimento pelo TRE-DF da ocorrência de causa exculpante, enseja ao Tribunal o direito:

22.3.1. À aplicação das penalidades previstas no subitem 22.1 e da adoção das medidas estabelecidas nos subitens 22.3.2 e 22.3.3, observado o seguinte escalonamento quanto à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União:

22.3.1.1. Não celebrar o contrato ou assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo da proposta: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com consequente descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.

22.3.1.2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com consequente descredenciamento do SICAF pelo período de 1 (um) mês.

22.3.1.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com consequente descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

22.3.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com consequente descredenciamento do SICAF pelo período de 1 (um) mês.

22.3.1.5. Não manter a proposta: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com consequente descredenciamento do SICAF pelo período de 1 (um) mês.

22.3.1.6. Comportar-se de modo inidôneo: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com consequente descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

22.3.1.7. Cometer fraude fiscal: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com consequente descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses.

22.3.2. À convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou receber a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para obtenção de menor preço.

22.3.3. À revogação da licitação.

22.4. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União, cumuladas ou não com multa, poderão ser agravadas em 50% (cinquenta por cento) até o limite de 60 (sessenta) meses quando:

a) o licitante deliberadamente não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) restar comprovado dolo e/ou má-fé;

c) dos atos praticados decorrer prejuízo financeiro ao TRE-DF, de grande relevância;

d) restar comprovada a apresentação de documentação falsa;

e) a contratação pretendida tiver por objetivo suprir demanda relacionada com pleito eleitoral.

22.5. As penas de impedimento de licitar e contratar com a União, cumulada ou não com multa, poderão ser reduzidas pela metade, apenas uma vez, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes, quando:

a) a conduta praticada tenha sido decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

b) da conduta não decorrer dano ao TRE-DF;

c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

d) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

22.6. Em cumprimento aos Acórdãos do Plenário do TCU nº 1.793/2011 e nº 754/2015, deverão ser autuados processos administrativos ou adotadas providências com vistas à responsabilização das empresas que praticarem, injustificadamente, na licitação, na contratação ou na execução contratual, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, observados os termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do TRE-DF, instituído pela Portaria Presidência nº 81/2020 e facultando-se ao interessado a apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser incluídas em procedimento apartado e remetidas ao Presidente do TRE-DF, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao TRE-DF resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.7.2. Caso necessário, serão oficiados o Ministério Público Federal e a Advocacia Geral da União para fins de responsabilização judicial e apuração de eventuais delitos.

22.7.3. Nos termos do art. 5º, da referida lei, constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas referidas na lei (sociedades empresárias e sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente), que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

22.7.3.1. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

22.7.3.2. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

22.7.3.3. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

22.7.3.4. no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

22.7.3.5. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

22.7.4. Nos termos da lei 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos referidos no item anterior as seguintes sanções:

22.7.4.1. multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais); e

22.7.4.2. publicação extraordinária da decisão condenatória.

22.8. Toda e qualquer penalidade aplicada à licitante será registrada no SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, conforme o caso.

22.8.1. A inscrição da penalidade nos sistemas supracitados deve-se dar apenas após a decisão administrativa definitiva, julgado eventual recurso.

22.8.2. Em caso de aplicação de penalidades restritivas de contratar com o poder público, previstas neste Edital e no instrumento contratual, o período de duração de penalidade impeditiva/suspensiva deverá ser contado somente a partir da publicação do extrato de penalidade no DOU, após julgamento de eventual recurso.

22.8.3. Em caso de aplicação de penalidade de multa, caso a licitante ou contratada não efetue o pagamento da multa imposta por decisão administrativa definitiva, seus valores serão descontados do pagamento da obrigação principal (se houver) ou cobrado judicialmente ou descontada da garantia contratual, se houver.

22.8.4. A multa imposta por decisão administrativa definitiva e não quitada no prazo de até 30 dias contados da notificação será devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA (ou conforme índice estabelecido pela PGFN, se for o caso, ou por determinação judicial) e poderá ser encaminhada para inscrição na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos exigidos na legislação e regulamentos.

22.9. No caso de abertura de procedimento para aplicação de penalidade de fatos ocorridos durante a licitação e nos termos da Portaria Conjunta nº 05/2017 do TRE-DF que Regulamenta o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, as notificações para apresentação de defesa prévia e recurso serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no SEI, quando houver, ou para o e-mail informado na proposta.

22.10. Considerar-se-á recebida a notificação e, conseqüentemente, o início da contagem do prazo, o dia útil seguinte ao encaminhamento do e-mail.

22.11. É obrigação da **LICITANTE/CONTRATADA** informar ao **TRE-DF** as alterações que vierem a ocorrer no correio eletrônico informado.

22.12. Sanções por atos praticados durante a execução contratual estão previstas na Minuta do Termo Contratual (Anexo III ao Edital).

23. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

23.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Edital, a contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade contidos no Decreto nº 7.746/12, no Plano de Logística Sustentável do TRE-DF, na IN SLTI/MPOG nº 1/10 e na Resolução nº 400/2021 do CNJ, no que couber, sem prejuízo de observância obrigatória de normas e regulamentos que disponham sobre as boas práticas no uso racional de energia, água etc, além daquelas especificadas no Termo de Referência.

24. CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 – que institui normas gerais para licitações e contratos no âmbito da Administração Pública – e nas demais normas que disponham sobre este tipo de contratação e/ou sobre o objeto aqui contratado, bem como pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 c/c o inciso XII do art. 55 da Lei 8.666/1993.

25. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI

25.1. Os interessados, nos termos da Portaria Conjunta TRE-DF nº 5/2017, deverão se credenciar no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para realizar as ações inerentes a contratação e sua execução, como: assinar documentos eletronicamente, tomar ciência de atos, receber notificações, visualizar processos, realizar requerimentos, interpor recursos (exceto quanto aos recursos referentes à licitação), dentre outros.

25.2. O credenciamento de usuários externos para acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) é ato pessoal e intransferível e será efetivado mediante o seguinte procedimento:

I – cadastro no SEI, mediante o preenchimento do formulário disponível no portal do TRE-DF (www.tre-df.jus.br), na internet;

II – em razão do regime de trabalho diferenciado estabelecido pela Portaria TSE n. 265, de 24/4/2020 e Portaria-Conjunta TRE/DF n. 13, de 28/4/2020, os documentos externos usualmente entregues no Núcleo de Controle, Expedição Eletrônica e Atendimento ao Público (NUCEAP) deste Tribunal devem ser direcionados também ao e-mail: nuceap@tre-df.jus.br:

a) Pessoa Física (representante da empresa):

1. Documento de identidade;

2. Cadastro de Pessoa Física – CPF; e

3. Comprovante de residência.

25.2.1. Se encaminhadas por e-mail, as cópias devem ser digitalizadas individualmente, possuir o formato PDF, pesquisável, com tamanho máximo de 10MB-

25.2.1.1. Para a finalização do credenciamento do usuário externo, o TRE-DF poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documento original ou complementar.

25.2.2. Se entregues pessoalmente, as cópias poderão ser autenticadas por servidor do TRE-DF desde que apresentada a documentação original.

25.2.3. As cópias dos documentos de autoridades e agentes públicos não necessitam de autenticação.

25.3. São de exclusiva responsabilidade do usuário externo:

I – o sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica;

II – a equivalência entre os dados informados para o envio do documento e os constantes do documento protocolado;

III – a consulta periódica ao endereço de e-mail cadastrado e ao SEI-TRE-DF, a fim de verificar o recebimento de comunicações eletrônicas a atos processuais; e

IV – a atualização de seus dados cadastrais no SEI-TRE-DF.

25.3.1. O usuário não poderá alegar o uso indevido de sua senha relativa à assinatura eletrônica.

26. DA APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei Federal nº 13709/18 (LGPD)

26.1. Salvo quanto às exceções ao tratamento de dados previstas no art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, a Licitante, ao participar deste certame, tem ciência que quando fizer uso dos dados privados de pessoas naturais, deverá zelar pelos princípios da inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, a necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

26.2. A Licitante se obriga a manter a mais absoluta confidencialidade sobre dados pessoais disponibilizados, durante o processo licitatório, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

26.3. A Licitante, caso venha a ser contratada, dará conhecimento formal aos seus empregados e colaboradores que atuarão na prestação de serviços objeto do contrato, acerca das obrigações e condições acordadas no edital e anexos, inclusive no tocante à Política de Privacidade de Dados do TRE-DF, à Política de Segurança da

26.4. A participação no certame implica em anuência em relação ao tratamento dos dados colhidos nos documentos de proposta e habilitação.

27. CONSIDERAÇÕES GERAIS

27.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no *Compras Governamentais* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

27.2. O pregoeiro, por despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante, sem que a esta caiba direito de reclamar indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tome conhecimento de qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade financeira ou técnica.

27.3. A critério do Tribunal, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, não sendo cabível, no último caso, às licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do artigo 50 do Decreto nº 10.024/2019, ressalvado o disposto no § único do mesmo dispositivo.

27.4. Da sessão pública de realização do pregão, será lavrada ata nos termos do artigo 8º, XII, do Decreto nº 10.024/2019.

27.5. Independente de declaração expressa, a simples participação de empresas nesta licitação, implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital e submissão total às prescrições legais vigentes.

27.6. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto a ela relacionado.

27.7. As decisões do pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal.

27.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

27.9. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

27.10. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

27.11. Para a solicitação de atestado de capacidade técnica, o interessado deverá observar o normativo a respeito constante no endereço https://www.tre-df.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-df.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-e-governanca/governanca-de-aquisicoes-1/arquivos-governanca-de-aquisicoes/tre-df-portaria-dg-71-2019/@download/file/Portaria%20Diretoria%20Geral%20n%C2%BA%2071-2019.pdf.

27.12. Mais informações sobre esta licitação poderão ser obtidas junto à Assessoria de Licitações, no 2º andar, sala 208, do edifício-sede do TRE-DF, situado na Praça Municipal de Brasília, SIG, Quadra 2, Lote 6, no horário compreendido entre 13h30 e 18h30 e por meio dos telefones (61) 3048-4067, 3048-4232 e 3048-4024.

27.13. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Brasília-DF, de de 2023.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
Coordenador de Logística e Contratações

ANEXO I AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023

- TERMO DE REFERÊNCIA -

PROCESSO SEI TRE/DF Nº: 0005153-57.2023.6.07.8100

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONFORME RESOLUÇÃO CNJ Nº 182/2013)

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (STIC)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens e serviços de inteligência cibernética, no formato de prestação de serviço, voltado internos e externos, sobre ameaças cibernéticas do ambiente de rede do TRE-DF e demais Tribunais partícipes, com adoção de tecnologias de análise de con *learning* não supervisionado, consoante especificações, condições, quantidades e prazos constantes deste Termo de Referência e anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O cenário do Poder Judiciário Brasileiro reflete um processo acelerado de transformação digital, no qual as soluções tecnológicas se tornam imprescindíveis para a efetividade só ocorrerá com a devida e correspondente proteção de dados, informações e usuários.

A inteligência cibernética está entre os principais itens de discussão das organizações governamentais, motivados, essencialmente, pelo crescente número de c serviços entregues pelo Poder Judiciário. Essas discussões, também, são frutos de análise em relatórios cibernéticos de diversos e grandes fabricantes. A en uma pesquisa onde o resultado foi gritante para o nosso país. O Brasil foi o 5º (quinto) país que mais recebeu ataques cibernéticos, apenas no primeiro trimestre maior que o ano inteiro de 2020.

Atualmente os ataques cibernéticos são uma realidade latente e têm afetado diversos órgãos governamentais, ocasionando grandes prejuízos tais com cidadão e roubo/furto de informações protegidas por sigilo legal.

Em novembro de 2020 o Superior Tribunal de Justiça – STJ foi alvo do maior ataque cibernético já realizado a um órgão do Governo Brasileiro.

indisponíveis. O foco do ataque foi a infraestrutura do Datacenter do STJ.

Ataque com consequência semelhante foi realizado no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, TJ/RS, no final de abril de 2021, mas o foco, dessa vez TJ/RS, conhecidos como endpoints. Focos diferentes, estragos semelhantes, modo de operação similar: ataques do tipo ransomware que exploram vulnerabilidades.

O relatório do Grupo de Trabalho em Segurança da Informação da Justiça Eleitoral (TSE, 2021) lista exemplos práticos da incidência de ataques cibernéticos especificamente a partir do mês de novembro de 2020:

- Acesso e exposição indevidos de dados administrativos do próprio TSE, na data do primeiro turno das eleições municipais de 2020 (15/11/20);
 - Ataque de negação de serviço que inviabilizou o uso do sistema de justificativa e de consulta a local de votação no dia do primeiro turno da eleição de 2020;
 - Ataque de ransomware ao STJ, em novembro de 2020, criptografou a totalidade dos servidores virtuais daquele órgão, tornando-os inutilizáveis, com tecnologia da informação, bem como suspensão de todos os prazos processuais por, aproximadamente, uma semana;
 - Ataque ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em novembro de 2020, que também interrompeu seus serviços de TI e os prazos processuais por vários dias;
 - Ataque ao Tribunal de Justiça do Pará, ocorrido em 07 de novembro de 2020, onde hackers utilizaram vulnerabilidades no Sistema de Acompanhamento de Serviços;
 - Ataque à Procuradoria do Município de Vitória, Espírito Santo, ocorrido em 10 de novembro de 2020, acarretando suspensão dos serviços informatizados;
 - Ataque ao Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, que atende ao estado do Espírito Santo, ocorrido em fevereiro de 2022, acarretando suspensão dos serviços;
 - Ataque ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região – TRF3, que atende aos estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul – evento ocorrido em março de 2022, interrompendo os serviços do SEBRAE por mais de 48 horas em todo o Brasil;
 - Ataque à Biblioteca Nacional que, da mesma forma, teve seus serviços de TI interrompidos por 15 dias, até que fossem restaurados com segurança;
 - Ataque de ransomware ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, ocorrido no último dia 28 de abril de 2021, que exigiu o pagamento de resgate para a recuperação dos dados;
 - Ataque ao STF – Supremo Tribunal Federal, ocorrido nos primeiros dias de maio de 2021, cujo foco foi o vazamento de informações por meio de rotas não autorizadas. Esse ataque indisponibilizou o portal web e muitos serviços por vários dias;
 - Ataque ao Portal SEBRAE Nacional e Estados – evento ocorrido em março de 2022, interrompeu os serviços do SEBRAE por mais de 48 horas em todo o Brasil.
- Fica fácil e nítido perceber, infelizmente, que a velocidade com que os malwares vêm se desenvolvendo e sofisticando ultrapassam sobremaneira a capacidade de atualização dos sistemas existentes no Poder Judiciário como um todo.

Se por um lado, a presença do TRE-DF em soluções digitais tem aumentado com velocidade exponencial, por outro lado também têm aumentado a vulnerabilidade. Mesmo estando às urnas eletrônicas seguras por sua proposital desconexão de redes de comunicação, muitas outras soluções estão expostas a incidentes diminuindo a percepção de segurança da sociedade na prestação eleitoral como um todo.

Enquanto a Internet apresenta aos usuários e instituições muitas informações e serviços, também inclui diversos tipos de riscos. As ameaças cibernéticas crescem em número de cibercriminosos adotando um conjunto de diferentes tipos de “armas” para alcançar seus objetivos, muitas das vezes, meramente por curiosidade e graves.

Dentre os principais tipos de ameaças cibernéticas, podemos destacar, mas não esgotar:

- **MALWARE** – de forma bem simplificada, pode ser definido como um software mal-intencionado, que consegue acesso às redes corporativas por meio de vulnerabilidades. Os principais riscos gerados pelo malware incluem: a instalação de outros softwares ainda mais nocivos, comprometimento de componentes essenciais e obtenção de informações de caráter reservado.
- **RAMSOMWARE** – bastante difundido no meio de hackers, o ransomware se caracteriza como um subconjunto de malwares que atuam no bloqueio de acesso à vítima (um microcomputador desktop, notebook ou mesmo dispositivo móvel como smartphones e tablets), quase sempre a partir da criptografia dos dados. Solicita um determinado pagamento para o resgate das informações e para que o acesso seja restabelecido. Geralmente este resgate é exigido em moeda estrangeira.
- **Ataques DDoS** – o DDoS é considerado um dos ataques cibernéticos mais comuns e perigosos que podem afetar a atividade da rede corporativa. Neste tipo de ataque, o atacante utiliza computadores infectados dos mais diversos países, tendo como finalidade sobrecarregar a rede com o alto volume de demandas, se tornando instável ou mesmo inacessível.

Os principais sistemas informatizados do TRE-DF utilizam a Internet como principal via de comunicação e acesso para usuários externos (público) e usuários internos (Justiça Eleitoral).

Estes sistemas informatizados são vitais para o desenvolvimento dos trabalhos executados nesta Instituição, tais como:

- Sistemas administrativos: SEI e SGRH, sistema de patrimônio ASI, sistema de pagamento, controle de ponto, dentre outros;
- Sistemas Eleitorais: Cadastro Nacional de Eleitores (ELO), Sistema Batimento Biométrico, dentre outros;
- Sistemas Jurisdicionais: PJe-TRE-DF, Jurisprudência, Nada Consta com a Justiça Eleitoral, dentre outros;
- Sistemas de Comunicação: Ambientes TRE's, tráfego de dados entre TSE e TRE's, envio e recebimento de correio eletrônico (e-mails), e acesso telefônico, dentre outros.

No que tange à responsabilidade da proteção de todos os sistemas informatizados existentes no ambiente do TRE-DF vale ressaltar que a simples existência apenas torna o trabalho mais eficiente. Estes sistemas exigem uma camada adicional de proteção, principalmente contra ameaças cibernéticas, falhas nas soluções informatizadas como forma de obter êxito em suas atividades.

Ao mesmo tempo em que as soluções informatizadas existentes sofrem processos de modernização e atualização, as ameaças cibernéticas também acompanham. Isto exige da Administração Superior uma atenção constante nas proteções a serem adotadas.

Dessa forma, o resultado esperado é a preservação da integridade, disponibilidade e conformidade de todos os sistemas informatizados da Justiça Eleitoral.

A ausência de investimento na proteção aos sistemas informatizados poderá acarretar sérios prejuízos para toda a instituição, por conta de possíveis danos prestados à sociedade, além de acarretar relevante impacto para a reputação e confiança do TRE-DF perante a sociedade de forma geral.

2.2. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

2.2.1. Objetivo Geral: Prevenir ataques cibernéticos no âmbito do TRE-DF e demais Tribunais partícipes.

2.2.2. Objetivo(s) Específico(s):

- 2.2.2.1. Monitorar a rede interna e externa contra ameaças cibernéticas;
- 2.2.2.2. Evitar a suspensão dos serviços informatizados por conta de ataques de hackers;
- 2.2.2.3. Manter parque seguro contra ataques virtuais;
- 2.2.2.4. Prevenir ataques cibernéticos (internos e oriundos da WEB) no âmbito da Justiça Eleitoral, para os Tribunais partícipes;
- 2.2.2.5. Prover aos usuários/servidores em trabalho remoto consumo seguro dos serviços internos;
- 2.2.2.6. Corroborar para garantir a disponibilidade, integridade e confiabilidade aos dados e informações dos Tribunais partícipes;
- 2.2.2.7. Prover o apoio necessário para uma gestão eficiente, eficaz e efetiva da segurança da informação e da Cibersegurança;
- 2.2.2.8. Melhorar a maturidade na Gestão da Segurança da Informação e da Cibersegurança para os Tribunais partícipes;
- 2.2.2.9. Promover a evolução tecnológica.

2.3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS:

- 2.3.1. Monitoramento contínuo e visibilidade em tempo real de possíveis ameaças;
- 2.3.2. Redução das taxas de falsos positivos (decorrentes das análises isoladas pelas soluções existentes), considerando a adoção de avançadas técnicas de *machine learning* não supervisionado e análise comportamental da rede e de seus componentes de forma autônoma e contínua se adaptando às variações;
- 2.3.3. Menor interferência humana na atividade de monitoramento das ameaças, o que beneficia também o fato da existência de reduzido quadro de pessoal de segurança da informação.

2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

2.4.1. A contratação está em consonância com:

a) **Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) 2021-2026**, conforme objetivos:

Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados; Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas; Protocolo de prevenção de crimes cibernéticos.

- b) **Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral 2021-2026**, conforme Macrodesafio: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados;
- c) **Plano Estratégico Institucional (PEI) TRE-DF 2021-2026**, conforme Objetivo Estratégico: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados;
- d) **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) TRE-DF 2021-2022**, conforme grupo 3 (Segurança da Informação e Proteção de Informação).
- e) **Portaria nº 162, de 10 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça aprovou o estabelecimento dos seguintes Protocolos e Manuais:**

· Protocolo de Prevenção de Incidentes Cibernéticos do Poder Judiciário (PPINC-PJ), onde podemos destacar a aderência deste Termo de Referência:

3 - Princípios Críticos:

o 3.2.6 - Automação – incentivo à busca de soluções automatizadas de segurança cibernética para que as organizações obtenham medições consistentes;

7 – Boas Práticas de Segurança Cibernéticas:

- o 7.5.2 – Identificação: capacidade de identificar que um ataque cibernético está em andamento, por meio da percepção de sinais de anomalia nos dados para diferenciar as irregularidades em redes de dados e identificar o mau funcionamento dos sistemas críticos, em razão de falhas;
 - o 7.5.3 – Contenção: Visa a garantir que o incidente não cause mais danos. Nessa dimensão, a prioridade geral é isolar o que foi afetado, para que as ações não comprometam, ainda mais, a segurança ou as operações críticas.
- Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas do Poder Judiciário (PGCRC-PJ); e
Protocolo de Investigação de Ilícitos Cibernéticos do Poder Judiciário (PIILC-PJ).
Manual de Proteção de Infraestruturas Críticas de TIC;
Manual de Prevenção e Mitigação de Ameaças Cibernéticas e Confiança Digital;

2.5. ESTUDOS PRELIMINARES:

2.5.1. Em atendimento ao artigo 12, §§1º e 2º, da Resolução CNJ nº 182/2013, a Análise de Viabilidade da Contratação sobre a presente aquisição foi realizada nos termos do Edital nº 57.2023.6.07.8100.

2.6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS:

2.6.1. A solução contratada deverá atender aos parâmetros listados abaixo, que representam exatamente o quantitativo que se pretende contratar conforme o perfil definido e que o Tribunal partícipe foi enquadrado:

Lote	Item	Demanda Prevista	Unidade	Tipo do Perfil	Qtd	Tribunais Participantes
1	1	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e pagamento em parcela única.	Unidade	1	2	TRE-AP e TRE-MS
	2	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	xxxxxxx	2	xxxxxxx
	3	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	xxxxxxx	220	xxxxxxx
	4	Treinamento (por pessoa)	Alunos	xxxxxxx	10	xxxxxxx
2	5	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e pagamento em parcela única.	Unidade	2	5	TRE-AM, TRE-AL, TRE-MT, TRE-RR e TRE-AC
	6	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	xxxxxxx	5	xxxxxxx
	7	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	xxxxxxx	152	xxxxxxx
	8	Treinamento (por pessoa)	Alunos	xxxxxxx	21	xxxxxxx
3	9	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e pagamento em parcela única.	Unidade	3	6	TRE-TO, TRE-CE, TRE-DF, TRE-ES, TRE-RN e TRE-RO

	10	Serviço de Ativação da Solução ^{única.}	Unidade	xxxxxxx	6	xxxxxxx
	11	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	xxxxxxx	659	xxxxxxx
	12	Treinamento (por pessoa)	Alunos	xxxxxxx	34	xxxxxxx
4	13	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses , e pagamento em parcela única.	Unidade	4	4	TRE-PI, TRE-PB, TRE-SE e TRE-MA
	14	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	xxxxxxx	4	xxxxxxx
	15	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	xxxxxxx	425	xxxxxxx
	16	Treinamento (por pessoa)	Alunos	xxxxxxx	21	xxxxxxx
5	17	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses , e pagamento em parcela única.	Unidade	5	4	TRE-PR, TRE-RJ, TRE-BA e TRE-MG
	18	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	xxxxxxx	4	xxxxxxx
	19	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	xxxxxxx	538	xxxxxxx
	20	Treinamento (por pessoa)	Alunos	xxxxxxx	28	xxxxxxx
6	21	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses , e pagamento em parcela única.	Unidade	6	1	TRE-RS
	22	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	xxxxxxx	1	xxxxxxx
	23	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	xxxxxxx	200	xxxxxxx
	24	Treinamento (por pessoa)	Alunos	xxxxxxx	10	xxxxxxx
7	25	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses , e pagamento em parcela única.	Unidade	7	1	TRE-SP
	26	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	xxxxxxx	1	xxxxxxx
	27	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	xxxxxxx	180	xxxxxxx
	28	Treinamento (por pessoa)	Alunos	xxxxxxx	10	xxxxxxx

2.6.2. As licenças de uso de softwares e suas funcionalidades, bem como os equipamentos que compõe a subscrição da solução, deverão ser dir nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do Anexo I a este Termo de Referência, contemplando garantia, manutenção, instalação e configuração;

2.6.3. O Serviço de Operação Assistida durante a vigência contratual, deverá ser realizado conforme descrito no item 4.3, referente aos Requisitos

2.6.4. O treinamento para servidores do TRE-DF e Tribunais partícipes deverá ser realizado conforme descrito no item 4.4 deste Termo de Referên

2.7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- 2.7.1. O levantamento foi realizado dentro dos parâmetros previstos na **Instrução Normativa nº 73/2020**, junto a empresas do mercado.
- 2.7.2. Em atendimento às práticas adotadas pela Estratégia Nacional de Cibersegurança da Justiça Eleitoral, quanto às contratações conjuntas, vi da Informação e da Cibersegurança da JE como um todo, e com base nas informações passadas pelos Tribunais que responderam ao Ofício-
mesmas no Anexo X, e fomos ao mercado para solicitar as estimativas de custo, conforme consta no item 2.1.16 da Análise de Viabilidade da C
- 2.7.3. Além das estimativas de custo solicitadas ao mercado, também analisamos alguns Contratos realizados pela Administração Pública Federal dos itens analisados, para auxiliar na composição da estimativa de custos desta contratação, conforme item 2.1.8.5 da Análise de Viabilidade da
- 2.7.4. Com base nas informações recebidas dos fabricantes CISCO, TRENDMICRO, DARKTRACE e FORTINET, consultamos as seguintes empre

- 2.7.4.1. Parceiras TRENDMICRO
2.7.4.1.1. ServicelT;
2.7.4.1.2. AllTech.

- 2.7.4.2. Parceiras CISCO
2.7.4.2.1. Logicalis;
2.7.4.2.2. Teletex;
2.7.4.2.3. Global;
2.7.4.2.4. WiselT;
2.7.4.2.5. Atelecom;
2.7.4.2.6. Yssy;
2.7.4.2.7. Netsafecorp;
2.7.4.2.8. Teltecsolutions.

- 2.7.4.3. Parceiras DARKTRACE

- 2.7.4.3.1. RC2;
2.7.4.3.2. Grg Tech;
2.7.4.3.3. INN Tecnologia.

- 2.7.4.4. Parceiras FORTINET

- 2.7.4.4.1. Global Sectecnologia

- 2.7.5. Das empresas consultadas, recebemos retorno da ALLTECH (SEI 1453701), RATIONALE (SEI 1453693), INN_TECNOLOGIA (SEI 1453693) (1458302), que foram consolidadas com a estimativa de preços retirada de contrato do TJRJ, conforme mencionado no item 2.7.3, e os valor conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Demanda Prevista	Unidade	Tipo do Perfil	Qtd	Tribunais	Valor U
1	1	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses , e pagamento em parcela única.	Und.	1	2	TRE-AP e TRE-MS	R\$ 2.861
	2	Serviço de Ativação da Solução	Und.	xxxxxxx	2	xxxxxxx	R\$ 93.9
	3	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	xxxxxxx	220	xxxxxxx	R\$ 64
	4	Treinamento (por pessoa)	Alunos	xxxxxxx	10	xxxxxxx	R\$ 22.8
VALOR TOTAL DO LOTE 1							
2	5	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses , e pagamento em parcela única.	Unidade	2	5	TRE-AM, TRE-AL, TRE-MT, TRE-RR e TRE-AC	R\$3.420
	6	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	xxxxxxx	5	xxxxxxx	R\$95.6
	7	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	xxxxxxx	152	xxxxxxx	R\$64
	8	Treinamento (por pessoa)	Alunos	xxxxxxx	21	xxxxxxx	R\$22.8
VALOR TOTAL DO LOTE 2							
		Solução de inteligência cibernética, contendo					

3	9	licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses , e pagamento em parcela única.	Unidade	3	6	TRE-TO, TRE-CE, TRE-DF, TRE-ES, TRE-RN e TRE-RO	R\$3.920
	10	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	xxxxxxx	6	xxxxxxx	R\$95.1
	11	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	xxxxxxx	659	xxxxxxx	R\$64
	12	Treinamento (por pessoa)	Alunos	xxxxxxx	34	xxxxxxx	R\$22.8
	VALOR TOTAL DO LOTE 3						
4	13	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses , e pagamento em parcela única.	Unidade	4	4	TRE-PI, TRE-PB, TRE-SE e TRE-MA	R\$4.868
	14	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	xxxxxxx	4	xxxxxxx	R\$96.8
	15	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	xxxxxxx	425	xxxxxxx	R\$64
	16	Treinamento (por pessoa)	Alunos	xxxxxxx	21	xxxxxxx	R\$22.8
	VALOR TOTAL DO LOTE 4						
5	17	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses , e pagamento em parcela única.	Unidade	5	4	TRE-PR, TRE-RJ, TRE-BA e TRE-MG	R\$6.037
	18	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	xxxxxxx	4	xxxxxxx	R\$91.8
	19	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	xxxxxxx	538	xxxxxxx	R\$64
	20	Treinamento (por pessoa)	Alunos	xxxxxxx	28	xxxxxxx	R\$22.8
	VALOR TOTAL DO LOTE 5						
6	21	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses , e pagamento em parcela única.	Unidade	6	1	TRE-RS	R\$9.297
	22	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	xxxxxxx	1	xxxxxxx	R\$92.6
	23	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	xxxxxxx	200	xxxxxxx	R\$66
	24	Treinamento (por pessoa)	Alunos	xxxxxxx	10	xxxxxxx	R\$22.8
	VALOR TOTAL DO LOTE 6						
		Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato					

7	25	de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e pagamento em parcela única.	Unidade	7	1	TRE-SP	R\$14.824
	26	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	xxxxxxx	1	xxxxxxx	R\$103.1
	27	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	xxxxxxx	180	xxxxxxx	R\$67
	28	Treinamento (por pessoa)	Alunos	xxxxxxx	10	xxxxxxx	R\$22.8
VALOR TOTAL DO LOTE 7							
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							

2.7.5.1. Após a pesquisa de preços realizada pela equipe de planejamento, a SELIP atualizou a pesquisa de preços, tendo concluído, mediante julgamento, para 24 (vinte e quatro) meses em R\$ 118.455.676,64 (cento e dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e setenta e sete reais), base o valor médio dos preços obtidos junto a empresa(s) do ramo e/ou cotação(ões) pública(s), atendidas as diretrizes fixadas na IN SEGES/M

LOTE	ITEM	DEMANDA PREVISTA	UNIDADE	TIPO DO PERFIL	QUANTIDADE	RELAÇ. TRIBU
1	1	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e pagamento em parcela única.	Unidade	1	2	TRE-AP e
	2	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	XXXXX	2	XXX
	3	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	XXXXX	220	XXX
	4	Treinamento (por pessoa)	Alunos	XXXXX	10	XXX
VALOR TOTAL DO LOTE 1						
2	5	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e pagamento em parcela única.	Unidade	2	5	TRE-AM, TRE-MT, TRE-
	6	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	XXXXX	5	XXX
	7	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	XXXXX	152	XXX
	8	Treinamento (por pessoa)	Alunos	XXXXX	21	XXX
VALOR TOTAL DO LOTE 2						
3	9	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e pagamento em parcela única.	Unidade	3	6	TRE-TO, TRDF, TRE-ES, TRE-
	10	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	XXXXX	6	XXX
	11	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	XXXXX	659	XXX
	12	Treinamento (por pessoa)	Alunos	XXXXX	34	XXX
VALOR TOTAL DO LOTE 3						
4	13	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e pagamento em parcela única.	Unidade	4	4	TRE-PI, TRI SE e TR
	14	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	XXXXX	4	XXX
	15	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	XXXXX	425	XXX

	16	Treinamento (por pessoa)	Alunos	XXXXX	21	XXX
VALOR TOTAL DO LOTE 4						
5	17	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e pagamento em parcela única.	Unidade	5	4	TRE-PR, TR BA e TR
	18	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	XXXXX	4	XXX
	19	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	XXXXX	538	XXX
	20	Treinamento (por pessoa)	Alunos	XXXXX	28	XXX
VALOR TOTAL DO LOTE 5						
6	21	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e pagamento em parcela única.	Unidade	6	1	TRE
	22	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	XXXXX	1	XXX
	23	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	XXXXX	200	XXX
	24	Treinamento (por pessoa)	Alunos	XXXXX	10	XXX
VALOR TOTAL DO LOTE 6						
7	25	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e pagamento em parcela única.	Unidade	7	1	TRE
	26	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	XXXXX	1	XXX
	27	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	XXXXX	180	XXX
	28	Treinamento (por pessoa)	Alunos	XXXXX	10	XXX
VALOR TOTAL DO LOTE 7						
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						

2.7.6. Comparando o valor médio total estimado desta contratação, considerando as estimativas enviadas pelas empresas mencionadas no item realizada anteriormente no processo (0003372-34.2022.6.07.8100), considerando os devidos ajustes, quais sejam:

2.7.6.1. Nos quantitativos de partícipes, pois no processo anterior tínhamos 18 partícipes, e neste temos 23;

2.7.6.2. Na forma de pagamento, pois no processo anterior estava previsto o pagamento parcelado, realizado mensalmente, e neste será realizado integralmente;

2.7.6.3. Na proposta de divisão em lotes por perfil e porte dos Tribunais partícipes, que no processo anterior era apenas um lote e neste serão 07 lotes;

2.7.6.4. Necessidade de igualar a quantidade de partícipes nos dois processos, incluindo na estimativa de custos do processo anterior, aonde o perfil 1 e os outros 02 foram considerados como de porte e perfil 2.

2.7.7. Feitas as considerações e ajustes mencionados acima o valor total estimado para a contratação do processo anterior passaria a ser de R\$ 118.455.676,64 (cento e dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e sessenta e sete reais), observamos uma economia inicial de R\$ 53.634.912,55, o que equivale a uma redução de 31,2% no valor total previsto, considerando o valor atualizado.

2.7.8. Cabe destacar que no documento de Análise de Viabilidade da Contratação, a tabela ao qual se refere o item 2.1.17, está com valor diferente dos preços de contratações da Administração Pública Federal – APF, enquanto naquela constam somente estimativa de preços coletados e mencionados.

2.7.9. Devido à heterogeneidade das infraestruturas e arquiteturas das redes dos Tribunais que compõe a rede da Justiça Eleitoral, e visando garantir que os interessados em uma solução (hardware, softwares e serviços) que atenda às suas necessidades e aos preceitos e especificações técnicas, os resultados esperados possam ser entregues conforme previsto, foi necessário estabelecer perfis específicos, balizados pelas seguintes informações: quantidade de conexões por minuto e quantidade de caixas de e-mail VIP.

2.7.10. Abaixo seguem os 07 perfis criados.

PERFIL 1

Throughput	até 500Mbps
Ativos Monitorados	até 1.500 ativos monitorados
Conexões por Minuto	até 25.000
E-mail VIP	50
PERFIL 2	
Throughput	de 501Mbps até 01Gbps
Ativos Monitorados	De 1.501 até 2.000 ativos monitorados
Conexões por Minuto	De 25.001 até 50.000 conexões por minuto
E-mail VIP	De 51 até 100 caixas de e-mail
PERFIL 3	
Throughput	De 01 Até 02 Gbps
Ativos Monitorados	De 2.001 até 2.500 ativos monitorados
Conexões por Minuto	De 50.001 Até 75.000 conexões por minuto
E-mail VIP	De 101 a 150 caixas de e-mail
PERFIL 4	
Throughput	De 02 até 03 Gbps
Ativos Monitorados	De 2.501 até 3.500 ativos monitorados
Conexões por Minuto	De 75.000 até 100.000 conexões por minuto
E-mail VIP	De 151 até 200 caixas de e-mail
PERFIL 5	
Throughput	De 03 até 05 Gbps
Ativos Monitorados	De 3.501 até 5.000 ativos monitorados
Conexões por Minuto	De 100.001 até 150.000 conexões por minuto
E-mail VIP	De 201 até 250 caixas de e-mail
PERFIL 6	
Throughput	De 10 até 15 Gbps
Ativos Monitorados	De 5.001 até 9.000 ativos monitorados
Conexões por Minuto	De 150.001 até 450.000 conexões por minuto
E-mail VIP	De 251 até 300 caixas de e-mail
PERFIL 7	
Throughput	De 15 até 20 Gbps
Ativos Monitorados	De 9.001 até 13.000 ativos monitorados
Conexões por Minuto	De 450.001 até 1,5 Milhão de conexões por minuto
E-mail VIP	300 caixas de e-mail

- 2.7.11. Após a inclusão de mais 22 (vinte e dois) outros Tribunais, além do TRE-DF como participantes deste processo licitatório, foi necessária a criação do Anexo IX, referente à relação de Tribunais interessados em participar da Ata de Registro de preços, traz as seguintes informações: Os tipos de perfis, parâmetros e quantidades por item que foram criados, e o enquadramento dos Tribunais nos perfis.

- 2.7.12. Após consolidarmos as informações passadas pelos Tribunais participantes referente ao que foi solicitado no Ofício-Circular 09/2023 GDG/TI por e-mail (SEI 1443518) enviado dia 07/07/2023, a fim de ratificarem o enquadramento nos perfis criados, e informarem os quantitativos necessários, foram consolidadas no Anexo X.

2.8. NATUREZA DO OBJETO:

- 2.8.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, tendo em vista que são gera lotes, tendo como referência para o agrupamento, os itens e os lotes no quadro que integra o subitem 2.6.1 deste TR.

2.9. PARCELAMENTO DO OBJETO:

- 2.9.1. No contexto da solução apontada pela equipe de planejamento da contratação, e de acordo com as necessidades e requisitos previstos, a solução será parcelada em lotes, tendo como referência para o agrupamento, os itens e os lotes no quadro que integra o subitem 2.6.1 deste TR.
- 2.9.2. Cabe destacar, que a quantidade de licenças de softwares e equipamentos variam de fabricante para fabricante, não sendo possível desmembrar se determine previamente o fabricante e sem impactar nos objetivos, entregas e benefícios esperados com a solução.
- 2.9.3. A Equipe de Planejamento da Contratação constata para melhor enquadramento dos Tribunais participantes em função da heterogeneidade das informações dos serviços oferecidos pelos mesmos, bem como visando ampliar a competitividade, possibilitando que mais fabricantes e corroborando com o melhor uso do recurso público, com os princípios da Legalidade, Publicidade e Eficiência da APF, que o parcelamento do objeto seja realizado de acordo com as necessidades e requisitos previstos.

2.10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

2.10.1. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO / ADJUDICAÇÃO:

- 2.10.1.1 Considerando tratar-se de bens comuns de STIC, será adotada a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento no Decreto nº 10.024/2019.
- 2.10.1.2 O tipo de licitação será o "menor preço" e o critério de julgamento o "menor preço global" por lote.

- 2.10.1.3 A execução do objeto será efetivada de forma indireta e a contratação adotará o regime de execução empreitada por preço global (art. 2.10.1.4 Para a execução do objeto deverão ser observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos).
- 2.10.1.5 Intenta-se, ademais, a formação de ARP – Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, com fundamento no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, alinhada a Estratégia (Portaria nº 590/2022 do TSE), bem como à Resolução Nº 396/2021 do CNJ (ENSEC-PJ), que prevêem entre outras, as seguintes normas:
- 2.10.1.5.1 Elevar o nível de segurança das infraestruturas críticas;
 - 2.10.1.5.2 Destinar recursos orçamentários específicos para as ações de segurança da informação;
 - 2.10.1.5.3 Implementar a execução de programas, de projetos e de processos relativos à segurança da informação;
 - 2.10.1.5.4 Utilizar de ferramentas e soluções automatizadas para gestão da Cibersegurança;
 - 2.10.1.5.5 Capacitar equipe de tratamento e resposta a incidentes – ETIR;
 - 2.10.1.5.6 Contratar serviços especializados para diagnóstico e análise de maturidade, e prover serviço especializado em Cibersegurança.
- 2.10.1.6 Esta aquisição propiciará o atendimento das recomendações mencionadas acima, especificamente por possibilitar compreender, ab Anexo IX – Relação de Tribunais Interessados na ARP a este Termo de Referência.
- 2.10.1.7 Por não haver excepcionalidade, conforme orientações dos Acórdãos TCU nº 757/2015- Plenário e 2037/2019 – Plenário, o objeto da Administração Pública, com exceção dos Tribunais Regionais Eleitorais que não constam do Anexo IX - Relação de Tribunais Interesses
- 2.10.1.8 Aplica-se o Direito de Preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, no que couber.

2.10.2. **CRITÉRIO TÉCNICO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADES JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA:** São as definidas

2.10.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 2.10.3.1. As licitantes deverão comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já e/ou similar(es) com o mesmo. Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos no nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da

2.10.3.1.1. Será considerado como serviço similar o fornecimento de soluções de segurança da informação e proteção de dados contendo requisitos do item 2.10.3.4. Estes são exemplos de serviços fornecidos similares que poderão ser acolhidos. Tal medida visa assegurar idoneidade, e com *expertise* suficiente para evitar prejuízos ao Erário.

- 2.10.3.2. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo, valor por item prestado e manifestação expressa de que a licitante presta (em caso de contrato vigente) ou prestou (em caso de contrato encerrado)

2.10.3.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato

- 2.10.3.4. Para fins de comprovação de que trata a condição definida no item 2.10.3.1, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados

2.10.3.4.1. Comprovação de *expertise*/experiência/proficiência na gestão de serviços de monitoramento proativo, e resposta a incidentes com mínimo 750 (setecentos e cinquenta) ativos/dispositivos compreendidos no escopo do serviço prestado.

2.10.3.4.2. Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na prestação de serviços de gestão de soluções de segurança da informação com (setecentos e cinquenta) usuários.

2.10.3.4.3. **METODOLOGIA ADOTADA PARA DEFINIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DEFINIDAS NOS ITENS 2.10.3.4.1 e 2**

2.10.3.4.3.1. Por se tratar de contratação com objeto específico, e sem referência completa encontrada no mercado público e privado, a semelhança e similaridade com esta, foi necessário mensurar e definir parâmetros e variáveis que pudessem assegurar e aferir a aptidão das licitantes, com o intuito de garantir partícipes que possam assegurar a qualidade necessária na prestação do serviço que se preter

2.10.3.4.3.2. Toda contratação de solução (hardware, software e serviço) seja como serviço (*Solution as a Service*) ou não, as licitantes deverão comprovar capacidade logística e *expertise* da entrega destes serviços, é a quantidade de usuários, a quantidade de ativos envolvidos, e a quantidade de serviços. Quanto maior for a quantidade de usuários, ativos e locais a serem atendidos, maior deverá ser a equipe técnica da licitante e a capacidade de gestão necessária para desenvolver o projeto.

2.10.3.4.3.3. Em relação às quantidades para as variáveis definidas, foi feita uma análise em relação aos valores mínimos aceitos pelos partícipes, e foi estimada uma quantidade mínima de 1000 usuários e 1000 dispositivos.

2.10.3.4.3.4. **JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a. Considerando a abrangência da prestação dos serviços (vide Anexo IX) e com suporte nos Acórdãos TCU nº 1618/2015- Plenário, e visando resguardar a perfeita execução contratual em prol do interesse público, é imprescindível que a Administração Pública comprove que a empresa possui as condições técnicas para a boa execução dos serviços, tudo demonstrado pelo Superior Tribunal de Justiça entende que:

“ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II E §1º, DA LEI 8.666/93.

1. Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se a comprovação de técnicos emitidos por operadoras de telefonia no Brasil de execução, em qualquer tempo, de serviço de implantação consecutiva de vinte e quatro meses, no volume mínimo de 60.000 HxH, devidamente certificados pela entidade profissional. O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e sua parte final, referente a exigências de qualificação para o cumprimento das obrigações, revela que o propósito a ser objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com condições técnicas, mas sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar a prestação de segurança denegado em primeiro e segundo graus.”. Recurso especial improvido. (Res. Nº 172.232-5/2015/STJ).

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ATESTADO TÉCNICO. COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA. Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30 §1º da Lei nº 8.666/93, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantia da qualidade dos serviços, mas também a finalidade das licitações, máxima em se tratando daquelas de grande importância para a administração, a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a legalidade. Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa. Recurso provido.” (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00) (grifos nosso)

- 2.10.3.5. O TRE-DF se reserva o direito de consultar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sempre que solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) solicitado(s) do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, de acordo com a Normativa SEGES – ME nº 5/2017.

- 2.10.3.6. O atendimento poderá se dar por meio de um único atestado que contenha toda a comprovação da *expertise* prevista nos subitens do item 2.10.3.1.1, ou ainda por meio de vários atestados que, juntos, comprovem a experiência solicitada, conforme previsão contida no Edital nº 05/2017, desde que concomitantes, admitindo-se este para o somatório de quantitativos de itens e não para o somatório de prazos.

2.10.3.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, 06 (seis) meses do início de se em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/ME nº 5/2017.

2.10.3.8. **A Justificativa para a exigência de atestado:** A exigência de atestados de capacidade técnica tem o objetivo de comprovar a compatível com o objeto da licitação. Além disso, segundo entendimento do TCU, a comprovação da capacidade técnica da licitante execução satisfatória de objeto compatível com as características do objeto licitado. Este documento deverá ser entregue junto com Acórdão nº 3663/2013 – TCU – Plenário etc). A exigência objetiva ainda:

- I. Garantir a contratação de empresa com experiência na prestação dos serviços ora pretendidos;
- II. Evitar danos ao patrimônio público;
- III. Maior relação custo X benefício X necessidade na execução dos trabalhos.

2.10.3.9. Para a comprovação do atendimento das especificações técnicas, a LICITANTE deverá apresentar documento detalhando as necessários para aferição e atendimento de todos os itens da especificação técnica, ou seja, deverá apresentar uma espécie de índice especificação (nome do mesmo), O local onde está disponibilizado o documento (URL, Site, ou outro disponibilizado de forma digital), a item.

2.10.3.10. Caso a LICITANTE não apresente o documento mencionado no item anterior, poderá ser realizada diligência complementar conform

2.10.4. **PERMISSÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO E DE COOPERATIVAS:**

2.10.4.1. Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e

2.10.4.2. Acerca dos Consórcios este TRE, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é c conforme artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

2.10.4.3. Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) a

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

2.10.4.4. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

2.10.4.5. Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamento consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

2.10.5. **VISTORIA**

2.10.5.1. A licitante interessada poderá realizar vistoria prévia à abertura do certame, para verificar os ambientes onde será instalada equipamentos e softwares de propriedade do TRE-DF existentes no mesmo ambiente. Não serão aceitas alegações posteriores de descon softwares relativos à prestação dos serviços.

2.10.5.2. Caso queira realizar a vistoria prévia, a licitante interessada poderá fazê-lo até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para ab 01 (um) dia útil de antecedência da data da vistoria, por meio dos telefones 3048-4040/4480/4149, junto à Coordenadoria de Infraestrutura.

2.10.5.3. Não será permitida vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.

2.10.5.4. A prestação dos serviços objeto deste Instrumento ocorrerá nos endereços indicados no **Anexo IX** deste Termo de Referência.

2.10.5.5. A CONTRATADA ficará responsável pela execução integral do objeto do contrato, não podendo alegar desconhecimento de peculiar da vistoria ou por omissões no momento da sua realização.

2.10.5.6. A licitante deverá apresentar o Termo de Vistoria ou, caso não a realize, o Termo de Ciência das condições de execução contratual, c será exigido como condição para habilitação.

2.11. **INFORMAÇÕES ACERCA DO IMPACTO AMBIENTAL:**

2.11.1. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a s decorrência da execução de suas atividades objeto desta contratação.

2.11.2. Os profissionais da CONTRATADA, quando nas dependências do TRE-DF, deverão observar todos os protocolos sanitários estabelecidos COVID-19, e os profissionais serão orientados pela CONTRATADA quanto aos protocolos e ao uso de máscaras, fornecidas pela CONTRATA

2.11.3. Os materiais, objeto desde Termo de Referência, deverão seguir, no que couberem, os seguintes normativos:

2.11.3.1. Art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93, com redação pela Lei nº 12.349/2010;

2.11.3.2. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;

2.11.3.3. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

2.11.3.4. Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

2.11.3.5. Instrução Normativa nº 01/2010, do atual Ministério da Economia;

2.11.3.6. Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

2.11.3.7. Plano de Logística Sustentável do TREDF.

2.12. **CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL:**

2.12.1. **Resolução nº 182/2013 CNJ** - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pel financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2.12.2. **Resolução Administrativa 7760/2017 TRE-DF** – Institui o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC do Tribunal para o quadriênio 2017-2020 – PTIC.

2.12.3. **Portaria Presidência Nº 3/2018 TRE-DF/PR/GDG** – Regulamenta a elaboração do Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Inform Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE-DF.

2.12.4. **Portaria Presidência Nº 112/2018 TRE-DF/PR/GDG** - Institui a política de controle de acesso às informações e aos recursos de processame Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF).

2.12.5. **Portaria Presidência Nº 113/2018 TRE-DF/PR/GDG** - Institui a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais Distrito Federal.

2.12.6. **Portaria Presidência Nº 119/2018 TRE-DF/PR/GDG** - Nomeia o Gestor de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral

2.12.7. **Portaria Presidência Nº 125/2018 TRE-DF/PR/GDG** - Institui a Política de Gestão de Continuidade de Negócios de Tecnologia da Inform Distrito Federal (TRE-DF) – PGCNTIC.

2.12.8. **Lei nº 8.666/1993** – “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração P

2.12.9. **Lei nº 10.520/2002:** “Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Fe para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.”.

2.12.10. **Decreto nº 10.024/2019:** “Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal”.

2.12.11. **Decreto nº 7.892/1993:** “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”.

- 2.12.12. **Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998** - "Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização e dá outras providências".
- 2.12.13. **Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019** : "Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e dá outras providências".
- 2.12.14. **Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021** - "Institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário".
- 2.12.15. **Plano de Logística Sustentável do TRE/DF**, no que couber.
- 2.12.16. **Decreto nº 7174/2010**: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal direta e indireta, pelo Poder Público, e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

2.13. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

2.13.1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 2.13.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.
- 2.13.1.2. Recusar, a critério da fiscalização, qualquer bem ou serviço fornecido ou executado fora das condições contratadas.
- 2.13.1.3. Receber os bens e serviços na forma descrita neste Termo de Referência, no contrato e na Nota de Empenho.
- 2.13.1.4. Prestar as informações, recomendações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 2.13.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, segundo as condições estabelecidas no termo contratual ou seu substitutivo.
- 2.13.1.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços, consignando prazo para saneamento.
- 2.13.1.7. Aplicar as sanções previstas no instrumento contratual, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

2.13.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 2.13.2.1. Zelar pela perfeita execução contratual, indicando ao TRE-DF, por escrito e antes da data prevista para o início da execução, o representante a empresa, no que toca às questões administrativas e, principalmente, no tocante à eficiência e agilidade na execução do contrato.
- 2.13.2.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais e serviços conforme especificado, nos termos da legislação em vigor e neste Termo de Referência.
- 2.13.2.3. Fornecer o(s) produto(s), originais do(s) fabricante(s), no prazo e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, no contrato.
- 2.13.2.4. Monitorar o ambiente da CONTRATANTE 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, durante os sete dias da semana e nos doze meses do ano), informando sua equipe técnica sobre qualquer ocorrência que necessite de atuação, a fim de salvaguardar os serviços, e tomar as providências cabíveis.
- 2.13.2.5. Manter durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas como condição para a celebração do contrato (artigo 55 da Lei nº 8.666/1993).
- 2.13.2.6. Fornecer materiais de primeira qualidade e que atendam as normas do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.
- 2.13.2.7. Responder, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto e por outras correlatas, tais como frete, obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 2.13.2.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do TRE-DF.
- 2.13.2.9. Responder pelos danos causados diretamente ao TRE-DF, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou excluindo o acompanhamento pelo TRE-DF.
- 2.13.2.10. Comunicar ao TRE-DF qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 2.13.2.11. Abster-se de subcontratar outra empresa para a execução do objeto deste procedimento, sem autorização do TRE-DF.
- 2.13.2.12. Informar ao TRE-DF, através de Declaração, caso haja alteração em seus dados bancários.
- 2.13.2.13. Informar ao TRE-DF, através de declaração entregue com protocolo, caso haja alteração de endereço, telefone ou e-mail, suas intimidades, correspondências e avisos que lhe forem dirigidas para o endereço contratual, telefone ou e-mail originalmente indicado.
- 2.13.2.14. Reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros ou irregularidades que possam ocorrer, das formas de comunicação estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2.13.2.15. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como, reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 2.13.2.16. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.13.2.17. Fornecer, quando solicitado, relatórios impressos nos formatos PDF e/ou CSV.
- 2.13.2.18. Fornecer, quando solicitado, a exportação de dados no padrão PCAP.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA:

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO:

3.1.1. PAPEIS E RESPONSABILIDADES:

Papel	Entidade	Responsabilidade
Equipe de Apoio à Contratação	TRE-DF	Equipe responsável por subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão da Contratação	TRE-DF	Equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares.
Fiscal Demandante do Contrato	TRE-DF	Servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.
Fiscal Técnico do Contrato	TRE-DF	Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
Fiscal Administrativo do Contrato	TRE-DF	Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e

		obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TRE-DF	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

3.1.2. DINÂMICA DE EXECUÇÃO:

3.1.2.1. Evento: Assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP

3.1.2.1.1. A assinatura da ARP ocorrerá após a homologação do Pregão Eletrônico.

3.1.2.2. Evento: Assinatura do Contrato.

3.1.2.2.1. A assinatura do contrato ocorrerá após a assinatura da ARP pelas partes.

3.1.2.3. Evento: Emissão da Ordem de Serviço.

3.1.2.3.1. Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, cabendo ao Gestor do contrato, emitir a Ordem de Serviço (

3.1.2.4. Evento: Elaboração e Entrega do Plano de Instalação.

3.1.2.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar em até 10 dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço, o Plano de Projeto/Instalação que terá 05 dias corridos, para entregar suas considerações e ajustes ao Plano, para que a CONTRATADA por sua vez, em até 03 dias corridos, possa ser aprovado para iniciar a preparação do ambiente para início da execução do Plano de Instalação da solução.

3.1.2.5. Evento: Entrega da solução.

3.1.2.5.1. A entrega da solução (hardware em comodato e softwares que serão utilizados) deverá acontecer em até 60 (sessenta) dias pela CONTRATANTE.

3.1.2.6. Evento: Ativação/Instalação da solução

3.1.2.6.1. A ativação da solução deverá ocorrer em até 15 dias úteis após a entrega da solução.

3.1.2.7. Evento: Aceite provisório.

3.1.2.7.1. O gestor emitirá termo circunstanciado referente ao aceite provisório após o início da execução do serviço, em no máximo 10 (dez) dias úteis (licenças, softwares e hardwares), conforme item 3.1.2.5.1.

3.1.2.8. Evento: Emissão do aceite definitivo.

3.1.2.8.1. A Comissão de Recebimento Definitivo emitirá termo circunstanciado de recebimento definitivo, após a verificação de conformidade com o TR, em até 10 dias corridos, após a finalização da instalação, implementação, parametrização e verificação do atendimento aos requisitos.

3.1.2.9. A prestação dos serviços referentes à solução, dar-se-á nas localidades e nos endereços definidos e apresentados no **Anexo IX** deste Edital.

3.1.2.10. Abaixo, segue cronograma macro com os eventos, descrição das ações referentes à execução do contrato, bem como os prazos previstos.

Evento	Descrição	Prazo previsto	Responsável
1	Publicação da ARP	Após a homologação do certame.	TRE-DF/SAO
2	Assinatura do Contrato	Em até 05 dias úteis após a assinatura da ARP.	TRE-DF/DG - CONTRATADA
3	Emissão da Ordem de Serviço	Em até 03 dias úteis após o evento 2.	GESTOR DO CONTRATO
4	Elaboração e Entrega do Plano de Instalação	Em até 10 dias corridos, após o evento 3.	CONTRATADA
5	Entrega da solução	Em até 60 dias corridos, após o evento 4.	CONTRATADA
6	Ativação/Instalação da solução	Em até 15 dias úteis, após o evento 5.	CONTRATADA
7	Aceite provisório	Em até 05 dias corridos, após o evento 5.	GESTOR DO CONTRATO
8	Aceite definitivo	Em até 10 dias corridos, após o evento 6.	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

3.1.3. INSTRUMENTOS DE SOLICITAÇÃO DOS BENS E/OU DE SERVIÇOS:

3.1.3.1. Nota de empenho: De natureza orçamentária, o qual se reserva o montante financeiro para a execução do contrato.

3.1.3.2. Ordem de Serviço: Documento emitido pelo gestor a fim de demandar ação da CONTRATADA para execução de parte ou o todo de um dos serviços.

3.1.3.3. Chamado técnico: Dispositivo pelo qual o CONTRATANTE acionará a CONTRATADA para tirar dúvidas ou resolver problemas de natureza técnica que prestará o serviço deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, sem ônus para a CONTRATADA.

3.1.4. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

3.1.4.1. GARANTIA:

3.1.4.1.1. Deverá ser considerado o período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de suporte técnico e atualização do fabricante na modalidade de manutenção, todos os dias da semana, durante o ano inteiro) sem custos adicionais ao CONTRATANTE, contados a partir da emissão do Termo de Referência.

3.1.4.1.1.1. A garantia deverá cobrir falhas nos serviços de ativação, configuração e nos entregáveis da solução e dos serviços prestados, incluindo substituições de hardware defeituoso e fornecimento de atualizações corretivas e evolutivas de software integrante da solução.

3.1.4.1.2. O Prazo de garantia deverá ser aferido pelo site eletrônico do(s) fabricante(s), durante a fase de recebimento.

3.1.4.1.3. Prover suporte e atualização contendo as seguintes características:

3.1.4.1.3.1. Atualizações de programas, correções, alertas de segurança e atualizações críticas e essenciais para garantia de pleno funcionamento;

3.1.4.1.3.2. Scripts de atualização;

3.1.4.1.3.3. Versões principais de softwares, o que inclui atualização para novas versões dos programas, versões de manutenção e atualizações de documentação;

3.1.4.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE as atualizações, correções, modificações e/ou melhorias introduzidas no produto, a sua homologação, publicação e disponibilização pelo fabricante, sem custos adicionais ao contrato;

3.1.4.1.5. A CONTRATADA deverá informar proativamente ao CONTRATANTE sobre a descoberta de bugs e as suas respectivas correções, emitindo relatório técnico para o CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato/garantia;

3.1.4.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE informações detalhadas por meio de relatório técnico e toda a documentação necessária para a análise dos possíveis impactos;

3.1.4.1.7. O CONTRATANTE terá como opção executar ou não as atualizações de software disponibilizadas ;

- 3.1.4.1.8. Caberá a CONTRATADA, resolver dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades relacionadas;
- 3.1.4.1.9. Caberá a CONTRATADA, resolver problemas de desempenho e estabilidade do ambiente;
- 3.1.4.1.10. Caberá a CONTRATADA, resolver problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento e/ou execução das aplicações e funcionalidades de software que compõe a solução;
- 3.1.4.1.11. A CONTRATADA deverá prestar serviço de suporte nas modalidades, telefônica, via Web e/ou presencial On-Site;
- 3.1.4.1.12. O Serviço de suporte telefônico do fabricante poderá ser em inglês ou português do Brasil, conforme políticas do fabricante;
- 3.1.4.1.13. A CONTRATADA deverá garantir que o CONTRATANTE possa efetuar um número ilimitado de chamados de suporte e necessidades de utilização dos softwares, sem ônus adicional;
- 3.1.4.1.14. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE acesso ao sistema de suporte on-line que permita a abertura e acompanhamento

3.1.4.2. SUPORTE TÉCNICO:

- 3.1.4.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer através do suporte do fabricante, tempo de resposta máximo de acordo com níveis de severidade:
- 3.1.4.2.1.1. Severidade 1: O funcionamento da solução é interrompido ou tão severamente impactado que não é possível trabalhar. A operação é essencial para o negócio e trata-se de uma emergência. Uma solicitação de serviço severidade 1 tem uma ou mais das seguintes características:
- I. dados corrompidos;
 - II. uma função crítica documentada não está disponível;
 - III. A solução ou parte da mesma trava indefinidamente, gerando impacto inaceitável ao serviço, impactando recursos, respostas e a continuidade;
 - IV. O sistema falha repetidamente após várias tentativas de reinicialização.
- 3.1.4.2.1.2. Severidade 2: A perda do serviço é pequena. O problema gera inconvenientes que podem requerer uma solução temporária.
- 3.1.4.2.1.3. Severidade 3: Solicitação de informações, melhorias ou esclarecimentos relativos ao software e/ou hardware, mas não há interrupção do serviço. O resultado não impede o funcionamento do sistema.

- 3.1.4.2.2. O prazo de início do atendimento dos chamados técnicos deverá ocorrer conforme os níveis mínimos de serviço detalhados abaixo:

Severidade	Tempo máximo de início do atendimento	Disponibilidade para atendimento
1	Os chamados de Severidade 1 deverão ser iniciados no prazo de 4 (quatro) horas	24 horas por dia, 7 dias por semana
2	Os chamados de Severidade 2 deverão ser iniciados no prazo de 8 (oito) horas	24 horas por dia, 7 dias por semana
3	Os chamados de Severidade 3 deverão ser iniciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas	24 horas por dia, 7 dias por semana

- 3.1.4.2.3. Caso seja identificado um defeito no software (bugs, erros e/ou falhas que não impactem o funcionamento do mesmo, ou que a solução foi construída, implementada), o mesmo deverá ser resolvido em até 30 (trinta) dias corridos a contar da abertura do chamado. No caso de aplicação de solução de contorno dentro do intervalo dos 30 dias supracitado, até que a solução definitiva seja efetuada.
- 3.1.4.2.3.1. No caso de aplicação de solução de contorno, a solução definitiva deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da abertura do chamado.
- 3.1.4.2.4. Caso seja identificado um defeito no hardware (peças defeituosas), o mesmo deverá ser resolvido em até 48 (quarenta e oito) dias corridos a contar da abertura do chamado. No caso de aplicação de solução de contorno, a solução definitiva deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis a contar da abertura do chamado.

3.1.4.3. SANÇÕES APLICÁVEIS

- 3.1.4.3.1. Caberá à CONTRATADA até o 5º dia útil de cada mês após o efetivo início da prestação dos serviços, emitir relatório contendo o cumprimento e entrega do:
- 3.1.4.3.1.1. Índice de disponibilidade do serviço da solução implementada, em minutos por mês;
 - 3.1.4.3.1.2. Índice de efetividade nas intervenções e detecções realizadas;
 - 3.1.4.3.1.3. Relatório de execução das Ordens de Serviço referentes às demandas de serviços de Operação Assistida.
- 3.1.4.3.2. Os relatórios mencionados no item 3.1.4.3.1, deverão ser armazenados em local a ser definido entre as partes, e sempre que solicitados, disponíveis para consulta e análise por parte de sua equipe.
- 3.1.4.3.3. O serviço prestado pela CONTRATADA, conforme previsto neste item será pago conforme definido no item 3.1.7 deste Edital, sendo o valor a ser pago avaliado conforme relatórios previstos no item 3.1.4.3.1.
- 3.1.4.3.4. Os relatórios mencionados no item 3.1.4.3.1 deverão demonstrar os incidentes que ocorreram durante o período, as soluções adotadas, além da descrição detalhada dos procedimentos operacionais realizados nas intervenções.
- 3.1.4.3.5. Caberá à CONTRATADA, emitir ainda relatórios diários quando a situação do incidente identificado motive a ciência da equipe e este deverá conter minimamente:
- 3.1.4.3.5.1. Detalhamento e descrição do incidente;
 - 3.1.4.3.5.2. Ativos e portas envolvidas;
 - 3.1.4.3.5.3. Ações e procedimentos realizadas;
 - 3.1.4.3.5.4. Impacto observado quando for o caso;
 - 3.1.4.3.5.5. Recomendações para correção da vulnerabilidade quando for o caso.
- 3.1.4.3.6. Os indicadores e as metas dos níveis de serviço mínimos esperados para os índices definidos no item 3.1.4.3.1, estão descritos

ITEM	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	NÍVEL DE SERVIÇO (METAS)	% DE MULTA
1	Índice de disponibilidade da solução	$IDS = ((TM - TI) / TM) \times 100$	Maior ou igual a 90%	Entre 90% e 100% - 0%; Entre 89,99 e 85% - 1% sobre o valor total do contrato; Entre 84,99 e 80% - 2% sobre o valor total do contrato; Entre 79,99 e 75% - 3% sobre o valor total do contrato.
2	Índice de efetividade nas intervenções	$IEI = ((QTI - QFP - QIR) / QTI) \times 100$	Maior ou igual a 90%	Entre 90% e 100% - 0%; Entre 89,99 e 85% - 1% sobre o valor total do contrato.

				do contrato; Entre 84,99 a 80% - 2% sobre o valor total do contrato; Entre 79,99 a 75% - 3% sobre o valor total do contrato.
3	Demandas de Operação Assistida	DOA = (QOS / TOS) x 100	Maior ou igual a 90%	Entre 90% e 100% - 0%; Entre 89,99 e 85% - 0,4% sobre o valor total do contrato; Entre 84,99 a 80% - 0,6% sobre o valor total do contrato; Entre 79,99 a 75% - 0,8% sobre o valor total do contrato.

Tabela de Multas Aplicáveis

3.1.4.3.7. Sendo:

- 3.1.4.3.7.1. IDS: Índice de Disponibilidade da Solução;
- 3.1.4.3.7.2. TTF: Tempo Total de Funcionamento da Solução, em minutos por mês;
- 3.1.4.3.7.3. TTI: Tempo Total de Indisponibilidade da Solução, em minutos por mês;
- 3.1.4.3.7.4. IEI: Índice de Efetividade nas Intervenções Realizadas;
- 3.1.4.3.7.5. QTI: Quantidade Total de Incidentes Identificados;
- 3.1.4.3.7.6. QIR: Quantidade de Intervenções Não Realizadas;
- 3.1.4.3.7.7. DOA: Demandas de Operação Assistida;
- 3.1.4.3.7.8. TOS: Total de Ordens de Serviço de Operação Assistida abertas no mês;
- 3.1.4.3.7.9. QOS: Quantidade de Ordens de Serviços de Operação Assistida finalizadas no mês;
- 3.1.4.3.8. O Índice de Disponibilidade da Solução – IDS, será medido pela disponibilidade de toda a solução, incluídas todas as subscrições e demais itens que façam parte da solução entregue e implementada pela CONTRATADA, em atendimento ao previsto no item 3.1.4.3.9. Caso a indisponibilidade da solução seja motivada por falha na infraestrutura da CONTRANTE, o período referente a essa indisponibilidade será o IDS.
- 3.1.4.3.10. O Índice de Efetividade nas Intervenções Realizadas – IEI, será medido com base nos incidentes efetivamente validados, e registrados.
- 3.1.4.3.11. As intervenções não realizadas (QIR), são aquelas que a CONTRATADA, mesmo sabendo que havia necessidade de implementação para intervir e não tomou a ação para a devida intervenção.
- 3.1.4.3.12. Caso a intervenção não tenha sido realizada pela CONTRATADA, por que extrapolava sua autonomia, ou seja, somente a CONTRATANTE será considerada no cálculo do IEI.
- 3.1.4.3.13. Caberá à CONTRATADA, apresentar as devidas justificativas para não ter realizado alguma intervenção relacionada à indisponibilidade da solução no relatório mensal.
- 3.1.4.3.14. O cálculo mensal dos indicadores levará em conta o período entre o primeiro e o último dia de cada mês.
- 3.1.4.3.15. A CONTRATANTE se reserva o direito de auditar os indicadores a qualquer momento e também referente a qualquer período sejam constatados erros.
- 3.1.4.3.16. Caso as metas estabelecidas (conforme item 3.1.4.3.6) para os indicadores não sejam alcançadas por 3 (três) meses consecutivos ou por 3 (três) meses intercalares, a CONTRATADA estará sujeita às sanções cabíveis conforme a lei de licitações vigente e demais disposições legais.
- 3.1.4.3.17. Os valores fracionados que porventura venham a ser medidos, referente ao % de Multa que será aplicado, deverão ser Percentual/Faixa que se está querendo enquadrar, ou seja, caso tenhamos um valor Percentual/Faixa de 84,94%, deve-se considerar 85%, aplicando uma multa de 1% sobre o valor total do contrato.
- 3.1.4.3.18. A CONTRATADA deverá atender mensalmente aos relatórios que deverão ser entregues conforme previsto no **Anexo VI**, esta a meta estabelecida e não cumprida (item 3.1.4.3.6).
- 3.1.4.3.19. Caso a CONTRATADA entregue entre 90 a 100% dos relatórios obrigatórios por mês dentro do prazo, não se aplica multa. Caso contrário, pelo descumprimento.
- 3.1.4.3.20. Caso a CONTRATADA mesmo após advertidas, descumpra por 3 (três) meses consecutivos ou por 3 (três) meses intercalares percentuais estabelecidos para entrega dos relatórios previstos no **Anexo VI**, a mesma estará sujeita a multa de 0,2% sobre o valor do contrato.
- 3.1.4.3.21. Os casos omissos que se apresentarem serão tratados entre as partes, e apreciados à luz da legislação vigente sobre a matéria.
- 3.1.4.3.22. As informações que precisarão ser fornecidas conforme solicitado no **Anexo VI – Entregáveis**, e que estão com a periodicidade definida somente deverão ser fornecidas quando solicitadas pela CONTRATANTE, via OS, conforme modelo definido no **Anexo VII**.
- 3.1.4.3.23. Os entregáveis com periodicidade definida como “**MENSAL SOB DEMANDA**”, não terão custos a mais ao CONTRATANTE.
- 3.1.4.4. Demais previsões de sanções serão definidas em cláusula específica do contrato.

3.1.5. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:

3.1.5.1. **Função de Comunicação:** Emissão da Ordem de Serviço.

- Documento: Ordem de serviço.
- Emissor: Gestor ou Fiscal do contrato.
- Destinatário: Preposto da CONTRATADA.
- Meio: As comunicações realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA relacionadas sobre a gestão do contrato deverão ser feitas por e-mail, e enviadas por e-mail, nesse mesmo sistema e também via e-mail institucional dos responsáveis pela comunicação, Gestor ou Fiscal.
- Periodicidade: A Ordem de Serviço será emitida em até 05 dias úteis, após a assinatura do contrato, conforme definido no item 3.1.2.3.

3.1.5.2. **Função de Comunicação:** Abertura de chamados.

- Documento: Chamado.
- Emissor: Gestor ou Fiscal de Contrato.
- Destinatário: Preposto da Contratada
- Meio: As comunicações realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser por telefone 0800, e-mail ou registro na página de atendimento, ou por aplicativos de *smartphones* ou até mesmo pelo *WhatsApp*.
- Periodicidade: Eventual ou sempre que necessário para a solução de problemas ou esclarecimento de dúvidas, de modo célere e tempestivo.
- As comunicações e acordos realizados pessoalmente em reuniões ou por meio de ligações telefônicas deverão ser formalizados, por escrito, pelo Preposto da CONTRATADA, ou seu representante e enviada aos participantes para validação e considerações.

3.1.6. **FORMA DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE:**

3.1.6.1. **Condição de Aceite:** Após aferição do atendimento das condições técnicas, serão emitidos os termos descritos nos itens 3.1.2.7 (pro de execução contratual, e seus subitens.

3.1.6.2. **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE:**

· **Etapa / Fase / Item:** Recebimento da solução.

· **Método de Avaliação:** Verificação da aderência aos requisitos técnicos discriminados no item 4.1, 4.2 e respectivos subitens deste Termo de objeto entregue em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência e na proposta comercial será rejeitado parcialmente a CONTRATADA a entregar novo objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

3.1.7. **CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:**

3.1.7.1. Etapa / Fase / Item: Início de execução dos serviços prestados pela solução.

3.1.7.2. Condição de Pagamento: O pagamento dos itens 1, 2, 5, 6, 9, 10, 13, 14, 17, 18, 21, 22, 25 e 26 da tabela que integra o **item 2.6.1** de que forem entregues e executados conforme será previsto no instrumento contratual e desde que atendidos os requisitos, prazos e condições estabelecidos para os mesmos neste TR.

3.1.7.3. Os serviços sob demanda (Operação Assistida), previstos nos itens 3, 7, 11, 15, 19, 23 e 27 da tabela que integra o **item 2.6.1** deste serviços, desde que atendidos os requisitos, prazos e condições estabelecidos para os mesmos neste TR.

3.1.7.4. O pagamento dos itens 4, 8, 12, 16, 20, 24 e 28 da tabela que integra o **item 2.6.1** deste TR, será realizado após a entrega definitiva e as exigências previstas neste Termo de Referência.

3.1.7.5. O pagamento em parcela única dos itens 1, 5, 9, 13, 17, 21 e 25 da tabela apresentada no **item 2.6.1**, se justifica pelos seguintes motivos:

3.1.7.5.1. **REDUÇÃO DE CUSTOS**

3.1.7.5.1.1. O pagamento em parcela única geralmente resulta em custos totais menores em comparação com o pagamento mensal obter descontos significativos com os fabricantes, uma vez que não precisam se preocupar com a administração de pagamentos atraso nos pagamentos e possível incidência de juros às licitantes, reduzindo a margem de lucro das mesmas, o que **CONTRATANTE**;

3.1.7.5.1.2. A não incidência de juros do financiamento da solução junto aos fabricantes das ferramentas (hardware e licenciamento) estaria embutido no preço mensal e final estimado da solução ofertada, é menor, ou até mesmo não existe quando há previsão sobre maneira na redução dos custos e valores finais estimados para a **CONTRATANTE**;

3.1.7.5.1.3. A variação dos preços dos componentes da solução ofertada que são baseadas em moeda Americana (\$US – Dólar), pagamento em parcela única, frente aos contratos com pagamento parcelado mensal, pois sobre estes pode incidir variação resultaria em um custo maior, e conseqüentemente um risco maior, o que impactaria no repasse desse custo ao valor do pagamento período de vigência contratual, e não havendo esta variação no valor da moeda Americana, não há repasse desse valor na estimativa

3.1.7.5.1.4. Todos os itens acima corroboram com a redução do preço final para a **CONTRATANTE**.

3.1.7.5.2. **AGILIDADE NA IMPLEMENTAÇÃO**

3.1.7.5.2.1. Em função do pagamento em parcela única, a empresa **CONTRATADA** poderá acelerar a implementação da solução eficiente, o que beneficiaria a **CONTRATANTE**, com a entrega da solução operacional em um prazo menor;

3.1.7.5.2.2. Ganho no resultado e na proteção do ambiente com a implementação da solução de forma mais célere, antes do tempo riscos relacionados e aproveitamento mais rápido dos benefícios advindos da solução contratada pela **CONTRATANTE**.

3.1.7.5.3. **REDUÇÃO NO ÔNUS ADMINISTRATIVO**

3.1.7.5.3.1. O pagamento em parcela única reduz a burocracia e a complexidade administrativa mensal para gestão do contrato pela **CONTRATADA**;

3.1.7.5.3.2. Não há necessidade de validação mensal de entregas, que em contratos com pagamento mensal são necessárias, e se aplicável aplicação de glosas, situação que exige da equipe de gestão do contrato grande esforço.

3.1.7.5.3.3. Em contrapartida, em contratos com pagamento em parcela única, o ônus administrativo para equipe de gestão do contrato de acionar o serviço de garantia e suporte previstos em contrato.

3.1.7.6. Além dos motivos elencados acima, o emprego de um modelo de parcela única em um contrato é proveniente da análise de circunstâncias

3.1.7.7. A Lei n. 8.666/1993, por exemplo, em seu art. 7º, § 2º, determina que serviços somente poderão ser licitados quando houver previsão de pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo plano de parcelamento, o que propicia isso.

3.1.7.8. O art. 15º, Incisos III e IV, também da Lei nº 8.666/1993, por exemplo reza que as compras deverão sempre que possível, seguir semelhantes às do setor privado, se dividindo em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando, acima, em função dos descontos dados pelos fabricantes, a redução dos juros e a pequena variação no preço da moeda Americana corroboram sobremaneira com a economicidade prevista nos incisos mencionados acima.

3.1.7.9. O princípio da economicidade é um dos princípios fundamentais que norteiam a administração pública. Ele estabelece que a gestão deve ser eficiente e econômica, visando à obtenção dos melhores resultados possíveis com o menor custo possível, e o pagamento em parcela única é uma aplicação efetiva deste princípio.

3.1.7.10. A escolha pelo modelo de pagamento em parcela única aumenta muito o poder de negociação das licitantes junto aos fabricantes concedendo a possibilidade de solicitar descontos mais agressivos e negociações com reduções maiores dos preços, o que resulta em uma vantagem para a **CONTRATANTE**.

3.1.7.11. Corroborando ainda com a adoção de pagamento em parcela única o fato de que para soluções de Tecnologia da Informação esse podemos citar contratações de soluções de Microsoft, como o pacote Microsoft 365, oferecido pelos parceiros da mesma, que são normalmente seriam as contratações conjuntas realizadas em 2022 pelos Tribunais Regionais Eleitorais, todas também foram realizadas dessa forma.

3.1.7.12. Conclui-se assim, que a adoção do modelo de pagamento em parcela única é administrativa e economicamente mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

3.1.8. **TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO:**

3.1.8.1. A transferência de conhecimento dar-se-á mediante a execução do Treinamento previsto no item 4.4 deste Termo de Referência.

3.1.8.2. A transferência de conhecimento para a equipe técnica do CONTRATANTE, também será realizada por meio de todos os nova documentação técnica em repositório adotado pelo TRE-DF para esse fim.

3.1.9. **PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES:**

- 3.1.9.1. Direito de Propriedade: Os direitos autorais e os direitos de propriedade intelectual gerados a partir da Solução de Tecnologia especificamente aqueles relacionados aos diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, como a documentação, os respectivos dicionários de dados pertencerão ao TRE-DF e aos Tribunais partícipes, devendo ser justificado os casos em que o CONTRATANTE ao final do contrato.
- 3.1.9.2. Portanto caberá à CONTRATADA para viabilizar o entendimento dos dados que por ventura sejam entregues à CONTRATANTE, necessárias, para que essa Inteligência com base nos dados e informações gerados ao longo do contrato, possam ser reaproveitados.
- 3.1.9.3. No caso de haver fornecimento de base de dados conforme mencionado nos itens anteriores caberá ainda a CONTRATADA, entregar no mercado.
- 3.1.9.4. Condição de Manutenção de Sigilo: A CONTRATADA obriga-se a manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, ser confiados, ou que venha a ter acesso em razão da contratação a ser efetivada, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, partes, ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros, sendo obrigatória a assinatura do Termo de confidencialidade – **Anexo IV** de

3.1.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/PROFISSIONAL:**

- 3.1.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar após assinatura do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias contados da publicação do edital, a documentação associada ao(s) profissional(is) envolvidos e certificações mínimas associadas à execução dos serviços.
- 3.1.10.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para o suporte técnico da solução objeto deste Termo de Referência e do instrumento contratual qualificado para a perfeita execução das atividades necessárias à operação, sustentação e manutenção da solução durante o período da contratação, mais para o CONTRATANTE.
- 3.1.10.3. Para a comprovação da qualificação técnica necessária, dos profissionais que irão desempenhar os serviços previstos operacionalização e suporte, a CONTRATADA, deverá apresentar minimamente, mas não limitado: Comprovação de experiência em Cibersegurança/Segurança da Informação, ou certificação em Cibersegurança/Segurança da Informação emitida por instituições renomadas como NIST, ECCOUNCIL, ISACA, ISC2, entre outras.
- 3.1.10.4. Caso a CONTRATADA não tenha em seu quadro o profissional com o perfil e experiências aqui especificadas, a mesma terá o compromisso de documentação que comprove o atendimento das condições estabelecidas para a qualificação técnica.
- 3.1.10.4.1. Caso a CONTRATADA não atenda ao prazo estabelecido no **item 3.1.10.1**, o CONTRATANTE terá autonomia para solicitar a substituição. O TRE-DF não autorizará o início dos serviços enquanto não for apresentado técnico/analista, que cumpra as exigências definidas no item 3.1.10.5.
- 3.1.10.5. As certificações profissionais serão verificadas/afetadas no início dos serviços pela equipe de fiscalização do Contrato.
- 3.1.10.6. Em caso de descumprimento das obrigações citadas no item 3.1.10 e respectivos subitens, aplicar-se-á o previsto no item 3.1.11 deste Termo de Referência.

3.1.11. **DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

- 3.1.11.1. As sanções aplicáveis são as estabelecidas no instrumento contratual, com observância da legislação que rege a matéria e demais disposições legais.

4. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS:

4.1. **ITENS 1, 5, 9, 13, 17, 21 e 25 - SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA CIBERNÉTICA, CONTENDO LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, HARDWARE, MANUTENÇÃO, NO FORMATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM MONITORAÇÃO E AÇÃO 24x7x365, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA E MANUTENÇÃO DE 24 MESES, E PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

- 4.1.1. A solução deve ser dotada de tecnologia baseada em Inteligência Artificial a fim de identificar anomalias de comportamento e ataques sutis à segurança da informação. As características técnicas da solução estão dispostas no **Anexo I** deste Termo de Referência.
- 4.1.2. A solução (hardware, software e serviço) entregue, a ser fornecida deverá ter acompanhamento e monitoramento presencial ou remoto (não limitado à vigência contratual, 24 meses), visando atender, operar e solucionar todos os incidentes detectados, que possam causar dano, indisponibilidade e aos serviços da CONTRATANTE durante esse período.
- 4.1.3. O início da prestação do serviço mencionado no item 4.1.2 ocorrerá no dia útil posterior à emissão e assinatura do **Termo de Recebimento** de toda a solução pela CONTRATANTE.
- 4.1.4. A CONTRATADA deverá apoiar o início das atividades técnicas da nova solução, garantindo apoio imediato e acesso rápido às soluções para ajuste, caso necessário, do ambiente de produção.
- 4.1.5. A CONTRATADA deverá manter à disposição da CONTRATANTE, durante a vigência contratual, pessoal técnico especializado e qual desempenho operacional da solução, eliminando de imediato eventuais falhas detectadas na mesma.
- 4.1.6. A equipe técnica da CONTRATADA, a qual será responsável pela prestação dos serviços, deverá possuir certificação e/ou ter experiência mínima de 5 (cinco) anos em **item 3.1.10** e respectivos subitens deste Termo de Referência.
- 4.1.7. A equipe da CONTRATADA deverá monitorar o ambiente da CONTRATANTE 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, durante os sete dias da vigência da contratação, informando a equipe técnica do Tribunal sobre qualquer ocorrência que necessite de atuação, a fim de se evitar o impacto ao Tribunal.
- 4.1.8. A contratada deverá propor e tomar todas as ações necessárias para a prevenção contra repetição de falhas que ocorrerem durante a implementação e relacionadas à este item 4 (Requisitos Técnicos Específicos).
- 4.1.9. A CONTRATADA deverá realizar os ajustes, configurações, parametrizações, análises e demais serviços que compreendem a monitoração e manutenção da solução.
- 4.1.10. A CONTRATADA deverá realizar todas as ações e procedimentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, visando assegurar sempre que demandada, ou de forma voluntária, preventiva durante o período de vigência contratual.

4.2. **ITENS 2, 6, 10, 14, 18, 22 e 26 – INSTALAÇÃO/ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO.**

- 4.2.1. Os serviços de instalação física e lógica serão executados pela CONTRATADA e deverão ser estruturados conforme as fases a seguir.
 - 4.2.1.1. **Fase de Planejamento**
 - 4.2.1.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar plano de projeto da implementação/instalação seguindo minimamente, mas não restrita às seguintes etapas:
 - 4.2.1.1.1.1. Definir escopo do projeto;
 - 4.2.1.1.1.2. Validar objetivos e premissas do projeto;
 - 4.2.1.1.1.3. Definir e analisar riscos e restrições do projeto;
 - 4.2.1.1.1.4. Identificar e validar os requisitos do projeto;
 - 4.2.1.1.1.5. Efetuar o levantamento de informações sobre o ambiente atual, em complementação ao conjunto de informações apresentadas no edital;
 - 4.2.1.1.1.6. Definir as pessoas envolvidas por parte da CONTRATANTE no projeto;
 - 4.2.1.1.1.7. Reunir as equipes da CONTRATADA e CONTRATANTE;
 - 4.2.1.1.1.8. Definir os parâmetros de configuração básicos e avançados a serem implementados;
 - 4.2.1.1.1.9. Apresentar para análise e aprovação da CONTRATANTE, a arquitetura prevista para a implementação da solução;
 - 4.2.1.1.1.10. Apresentação do cronograma do projeto com os prazos e responsabilidades;
 - 4.2.1.1.1.11. Verificar os pré-requisitos do projeto e validar com a CONTRATANTE;
 - 4.2.1.1.1.12. Apresentar plano do projeto para a homologação por parte da CONTRATANTE.
 - 4.2.1.2. **Fase de Execução**
 - 4.2.1.2.1. O serviço de instalação consiste na colocação do(s) equipamento(s) previstos em pleno funcionamento, em conformidade com

seus Anexos e em perfeitas condições de operação, de forma integrada ao ambiente da CONTRATANTE, bem como instalar, configurar a solução, e estes devem contemplar, no mínimo, o seguinte:

- 4.2.1.2.1.1.** Deverão ser realizados por conta da CONTRATADA o armazenamento, a embalagem, o transporte, a entrega e a instalação de maneira que a CONTRATADA será responsável pela remessa dos equipamentos para o(s) endereços informados no **Anexo** efetivamente implantada;
- 4.2.1.2.1.2.** A CONTRATADA deverá efetuar instalação e configuração de toda a solução (hardware, software (licenças, subscrições e recomendações do fabricante);
- 4.2.1.2.1.3.** A CONTRATADA deverá efetuar a instalação da solução na infraestrutura indicada pelo CONTRATANTE, onde a configuração das recomendações do fabricante, e precisarão atender às necessidades dos serviços que serão prestados pela solução, devendo:
 - a.** Conexão e configuração de todos os equipamentos e/ou demais componentes da solução (softwares) no ambiente do CC
 - b.** Atualização de softwares, firmwares e drivers que compõem a solução;
 - c.** Fornecer quando for o caso, todos os equipamentos, componentes, acessórios e cabos de conexão para interligar fisicamente;
 - d.** Aplicação das licenças e ou subscrições necessárias ao funcionamento da solução entregue;
 - e.** Realizar testes da solução, incluindo testes de *failover*;
 - f.** Documentação do ambiente configurado e instalado (**AS BUILT**).
- 4.2.2.** Os serviços de instalação e configuração deverão se basear nas melhores práticas estabelecidas pelo respectivo fabricante em seus manuais;
- 4.2.3.** A solução deverá ser entregue com todas as funcionalidades, recursos, componentes, acessórios, softwares e licenciamentos necessários ao funcionamento;
- 4.2.4.** Todas as informações da infraestrutura interna da rede do Tribunal, que forem necessárias à implantação da solução, serão fornecidas pelo CONTRATANTE;
- 4.2.5.** A instalação da solução, incluindo o fornecimento de todos os componentes e acessórios necessários para o pleno funcionamento da solução, com acompanhamento de uma equipe destacada pela CONTRATANTE.
- 4.2.6.** A CONTRATADA deverá providenciar um profissional com a expertise e conhecimento, conforme critérios estabelecidos no item 3.1.10 e reser a instalação e a configuração dos equipamentos e softwares que compõem a solução.
- 4.2.7.** A instalação, configuração e testes do equipamento deverão ser realizados com o acompanhamento de técnicos/analistas da CONTRATANTE, esse procedimento, deverão ser observados os padrões de gerenciamento de credenciais e acessos, de manutenção e de segurança do CONTRATANTE.
- 4.2.8.** A critério do CONTRATANTE, os serviços poderão ser executados fora do horário comercial e/ou em finais de semana ou feriados sem causar transtornos aos usuários devido a uma eventual indisponibilidade dos serviços. Por conseguinte, as atividades que não tenham impacto de parada dos equipamentos e/ou serviços internos, poderão ser executadas em horário comercial.
- 4.2.9.** Para as atividades que tenham impacto de disponibilidade ou que venham a requerer a parada de equipamentos e/ou serviços, estes deverão ser executados em feriados ou finais de semana, de acordo com o estabelecido entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- 4.2.10.** O serviço de implantação/instalação da solução deverá ser concluído no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, após a entrega da solução;
- 4.2.11.** Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de instalação e configuração será atestada pela entrega do sistema em pleno funcionamento, relatório de instalação, configuração adotada, testes realizados e seus resultados, de acordo com as especificações do (as) especificações estabelecidas neste TR.
- 4.2.12.** A CONTRATADA iniciará a instalação e ativação da solução nas dependências do Tribunal após a entrega da solução, observado o prazo estabelecido;
- 4.2.13.** A CONTRATADA deverá apresentar em até 10 dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço, o Plano de Projeto/Instalação, para a aprovação, para entregar suas considerações e ajustes ao Plano, para que a CONTRATADA por sua vez, em até 03 dias corridos, faça o plano aprovado para iniciar a implementação.
- 4.2.14.** Caberá à CONTRATADA apresentar todas as demais documentações técnicas detalhadas contendo todas as informações referentes a atividades:
 - 4.2.14.1.** O Plano de Instalação, bem como a documentação técnica detalhada deverão contemplar os números de registro (ou informações) para identificar todos os recursos tecnológicos utilizados na ativação e configuração da solução.
- 4.2.15.** O serviço de Ativação da Solução contempla a configuração dos itens de hardware e software fornecidos pela CONTRATADA e será consistir nos primeiros registros de monitoramento da rede do Tribunal.
- 4.2.16.** A CONTRATANTE dará o aceite definitivo da Ativação da Solução no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento previstas nos itens 3.1.2.8, 4.2.11 e 4.2.13.

4.3. ITENS 3, 7, 11, 15, 19, 23 e 27 – OPERAÇÃO ASSISTIDA

- 4.3.1.** A CONTRATADA deverá prover o serviço de Operação Assistida, com atendimento remoto para solução.
- 4.3.2. O serviço de Operação Assistida consiste:**
 - 4.3.2.1.** No fornecimento de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
 - 4.3.2.2.** Em intervenções técnicas para solução de incidentes e problemas que estejam impactando a solução;
 - 4.3.2.3.** Em orientações técnicas sobre melhores práticas para uso da solução;
 - 4.3.2.4.** Em intervenções técnicas para parametrização e configuração da solução.
- 4.3.3.** O início da Operação Assistida ocorrerá no dia útil posterior à emissão e assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)** da solução;
- 4.3.4.** O serviço de Operação Assistida não pode ser confundido com os serviços de suporte/garantia e manutenção, já contemplados na solução.
- 4.3.5.** A CONTRATANTE deverá utilizar Ordens de Serviço - OS, conforme modelo definido no **Anexo VII** deste TR, para solicitar quando necessário utilizando para tal, o catálogo de serviços definido no **Anexo VIII**, também deste TR.
- 4.3.6.** Aplica-se aqui também os mesmos parâmetros de qualidade definidos no **item 4.1.10.1**, para os entregáveis previstos no **Anexo VIII** quando aplicável;
- 4.3.7.** O dimensionamento da quantidade de horas estimadas para estes itens foi baseada em outros contratos com serviços similares, relacionados a este Tribunal, se tratar de contratação nova, de serviço ainda não previsto por este Tribunal. As estimativas de horas previstas no **Anexo VIII**, referente às atividades definidas pela complexidade estimada prevista para a realização de cada uma das atividades e entregas descritas no mesmo.
- 4.3.8.** Ao final de cada Ordem de Serviço - OS entregue e devidamente aprovada pela CONTRATANTE, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, requisito para a realização do pagamento da OS relacionada.

4.4. ITENS 4, 8, 12, 16, 20, 24 e 28 - TREINAMENTO

- 4.4.1.** Deverá ser fornecido treinamento com carga horária mínima de 40 horas, abrangendo todo o conteúdo necessário para a perfeita compreensão dos requisitos da solução ofertada pela CONTRATADA.
- 4.4.2.** O treinamento deverá ser fornecido em turma sempre que possível, e nestas mais de um Tribunal poderá ser envolvido, desde que haja ali participantes.
 - 4.4.2.1.** Caso não seja possível o alinhamento de horário dos alunos participantes, os treinamentos deverão ocorrer em separado por cada Tribunal.
- 4.4.3.** O início do treinamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento do pedido de realização do treinamento emitido pela CONTRATANTE;
- 4.4.4.** Sua prestação deverá ser realizada na forma remota, de forma virtual (pela internet), ficando a CONTRATADA, responsável pela produção e disponibilização das informações necessárias para o acesso seguro (uso de https) ao treinamento para todos os treinandos.
- 4.4.5.** Ao final do treinamento, a CONTRATADA deverá fornecer um certificado de conclusão aos servidores efetivos participantes, contendo o nome do participante, carga horária total e ementa resumida do treinamento.
- 4.4.6.** Ao final do treinamento a CONTRATADA deverá aplicar o Formulário de Avaliação, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Termo de Referência.
 - 4.4.6.1.** No questionário, será utilizada escala de até 5 (cinco) pontos para cada quesito.
 - 4.4.6.2.** Para fins de entendimento, a escala deverá representar os seguintes conceitos:
 - 4.4.6.2.1.** 1 (um) - Discordo totalmente
 - 4.4.6.2.2.** 2 (dois) - Discordo Parcialmente
 - 4.4.6.2.3.** 3 (três) - Concordo
 - 4.4.6.2.4.** 4 (quatro) - Concordo Parcialmente
 - 4.4.6.2.5.** 5 (cinco) - Concordo Totalmente

- 4.4.6.3. No mínimo 70% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (três), para o item avaliado ser considerado proveitoso.
- 4.4.6.4. O resultado positivo da Avaliação será utilizado como critério de aceite do treinamento, devendo ser considerado pela amostra de 70% (setenta por cento) dos itens avaliados.
- 4.4.6.5. Caso o resultado da Avaliação de Instrutor seja considerado "não proveitoso", o treinamento fornecido será considerado não aceito.
- 4.4.6.5.1. Na hipótese de não aceitação, a CONTRATADA deverá oferecer outro treinamento, com a mesma carga horária, com outros participantes.
- 4.4.6.5.2. O novo treinamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da não aceitação do curso e estabelecidos.
- 4.4.7. Ao final do treinamento estando cumpridas todas as condições estabelecidas no item 4.4.6 e respectivos subitens, será emitido o CONTRATO em até 05 dias corridos, o qual será requisito para a realização do pagamento.

5. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1. Será obrigatória à CONTRATADA a apresentação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 546, inciso I, do Código de Processo Civil, de acordo com as regras fixadas no instrumento contratual.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. A demanda se classifica na Ação 21EE: Plano Orçamentário SEG0 - Segurança da Informação, na natureza de despesa 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação - 21 - Serviços Técnicos Profissionais de TIC.
- 6.2. Conforme informação da SEPEO/CORF no Despacho SEI 1444482, há disponibilidade orçamentária para fazer face à contratação no valor estimado de R\$ 3.828.925,60, na Informação 186 da SELIP, nos termos do item 3 do DOD (SEI 1419529).
- 6.3. Ainda no mesmo Despacho a SEPEO/CORF, detalha o saldo disponível para execução na Ação 21EE:

Ação: Plano Orçamentário	GND	Valor Descentralizado pelo TSE (R\$)
Ação 21EE: PO SEG0 - Segurança da Informação	3	3.828.925,60
Ação 21EE: PO SEG0 - Segurança da Informação	4	2.112.221,76

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO E CRITÉRIOS PARA PRORROGAÇÃO SE FOR O CASO:

- 7.1. O contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, pois o custo para inserção da empresa nos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços é o risco de não haver prorrogação, pois esta não tem o direito subjetivo à mesma, o que tenderia ao aumento nos preços ofertados.
- 7.2. O início do período de garantia e suporte iniciará a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, e poderá ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 7.2.1. Os serviços foram prestados regularmente;
- 7.2.2. A Administração tem interesse na continuidade da realização do serviço;
- 7.2.3. A contratada manifestou expressamente interesse na prorrogação.
- 7.3. Somente os itens 1, 5, 9, 13, 17, 21 e 25 poderão ser prorrogados conforme definido no item 7.2.
- 7.4. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

- Gestor Titular: José Fernando Valim Batelli, Técnico Judiciário, 0538, SESOP/COIE/STIC.
- Gestor Substituto: Anderson de Souza Meneses, Técnico Judiciário, 1589, SESOP/COIE/STIC.

9. INFORMAÇÕES GERAIS E FINAIS:

- 9.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.
- 9.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, que exerça funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação.

10. MODELOS (TEMPLATES):

Segue proposta de modelos (templates) a serem utilizados na contratação:

- Especificações Técnicas da Solução: Anexo I
- Avaliação de Treinamento: Anexo II
- Proposta Comercial: Anexo III.
- Termo de confidencialidade: Anexo IV.
- Termo de Vistoria ou Ciência: Anexo V.
- Relação de Entregáveis: Anexo VI.
- Modelo de Ordem de Serviço - OS: Anexo VII.
- Catálogo de Serviço da Operação Assistida: Anexo VIII.
- Relação de Tribunais Participantes da ARP: Anexo IX.
- Definição dos Tipos de Perfil por Tribunal participante - Anexo X.

A Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos Integrantes Demandante, Técnico e Administrativo, abaixo elencados, assina e data este documento eletronicamente:

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
<u>João Paulo Carneiro Rodrigues</u> Analista Judiciário - 2103	<u>Marcelo Nogueira Lino</u> Técnico Judiciário - 2409	<u>José Fernando Valim Batelli</u> Técnico Judiciário - 0538

O Gestor da Área Demandante aprova este documento, assinando-o e datando-o eletronicamente:

João Paulo Carneiro Rodrigues
Analista Judiciário - COIE

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023
PROCESSO SEI TRE/DF Nº 0005153-57.2023.6.07.8100

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO

1.1. A solução deve ser dotada de tecnologia baseada em Inteligência Artificial a fim de identificar anomalias de comportamento e ataques sutis não identificados pelas tecnologias tradicionais de segurança da informação.

1.2. A solução deve identificar de forma autônoma, sem intervenção humana, todas as redes ativas no ambiente (que tiveram tráfego inspecionado) e apresentar uma relação com todas as redes, máscara de rede, primeira vez em que a rede foi observada e quantidade de dispositivos observados na rede correspondente.

1.3. A solução, composta de hardware, software e serviço, deve ser fornecida na forma de prestação de serviços, com fornecimento de todos os licenciamentos, softwares e hardwares necessários para entrega e atendimento das especificações aqui definidas, durante todo o período contratual, com direito de uso de toda a tecnologia envolvida na solução, na versão mais recente publicada pelo desenvolvedor/fabricante, e com prazo de garantia (atualização, manutenção e suporte técnico) mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;

1.4. Deve utilizar no mínimo os seguintes métodos de inteligência artificial para criação de perfis de uso e identificação de desvios comportamentais na rede:

1.4.1. *Machine learning* não supervisionado

1.4.2. *Machine learning* supervisionado

1.4.3. *Deep Learning*

1.4.4. Redes Neurais

1.5. A solução poderá ser formada por vários fabricantes e/ou serviços integrados por meio de API's (Application Programming Interface) ou única, sem a necessidade de desenvolvimento, desde que atenda todas as especificações técnicas deste Termo de Referência. Se na oferta da licitante contiver software a licitante não poderá ofertar soluções em desenvolvimento, soluções de código aberto ou software livre, em função da natureza dos serviços prestados pelo TRE-DF.

1.6. A solução deve permitir Threat Hunting, análise comportamental da rede e seus componentes, detecção de anomalia(s) e visibilidade de rede.

1.7. A solução deve ser capaz de aprender o comportamento da rede e de seus componentes (dispositivos e usuários) de forma autônoma e contínua se adaptando a variações de comportamento destes durante o tempo.

1.8. Não serão aceitos produtos ou serviços OpenSource.

1.9. Todos os componentes devem ser oficialmente suportados pelo(s) fabricante(s) da solução em acordo com as condições especificadas.

1.10. A solução não deve depender de pré-configurações baseadas na rede do TRE-DF para que identifique associações entre múltiplos elementos da rede para que consiga identificar anomalias de comportamento.

1.11. A solução deve realizar todas as inspeções, processamento, análise e detecção de anormalidades e gerenciamento localmente, ou seja, é vedada qualquer forma de envio de dados para fora da rede do TRE-DF para o funcionamento da solução.

1.12. Solução deve realizar o aprendizado do ambiente de rede e inspeção do tráfego de forma off-line através de tráfego espelhado de porta nos switches, ou seja, não dependendo de qualquer escaneamento ativo, alteração de roteamento e fluxo de dados da rede.

1.13. A solução deve ser capaz de tomar ações autônomas de resposta contra ameaças e/ou ataques cibernéticos baseadas em sua inteligência artificial.

1.14. A solução deve ser capaz de integrar-se a soluções de segurança terceiras a fim de permitir ações adicionais de bloqueio contra ataques cibernéticos.

1.15. A solução deve permitir a inspeção de plataformas como:

1.15.1. Amazon AWS;

1.15.2. Microsoft Azure;

1.15.3. Google G-Suite;

1.15.4. Office 365/Microsoft 365;

1.15.5. Dropbox enterprise;

1.15.6. Componentes virtuais (máquinas virtuais);

1.15.7. Endpoint para Sistemas Operacionais;

1.15.8. Docker e Kubernetes.

1.16. Deve ser dotada de interfaces que permitam o gerenciamento centralizado dos componentes da solução.

1.17. Deve ter a capacidade de personalizar a sua busca por ameaças cibernéticas.

1.18. Deverá possuir integração através de feeds com a ferramenta de análise interna.

1.19. Deverá ter capacidade de direcionar as pesquisas por ameaças cibernéticas levando em consideração os ativos críticos do TRE-DF, outros segmentos do mercado, localização e ameaças direcionadas.

1.20. Deve possuir características para enfatizar as ameaças urgentes e priorizá-las automaticamente.

1.21. Deve permitir que os usuários criem alertas dedicados com base em parâmetros definidos.

1.22. Deve permitir e oferecer análise constante de fluxo de inteligência acionável, baseada em contexto e que possa alertar os usuários sobre atividades cibernéticas suspeitas.

1.23. A solução deve permitir que os usuários realizem consultas ad-hoc ilimitadas para uma ou mais de suas fontes de dados.

1.24. A solução deve disponibilizar, permitir o monitoramento e coleta 24 horas por dia e 7 dias por semana dos fóruns fechados da Deep e Dark Web.

1.25. A solução deve disponibilizar monitoramento e coletas 24 horas por dia e 7 dias por semana dos marketplaces fraudulentos e de sites que vendem os números de cartões de crédito;

1.26. Possuir acesso a pelo menos 20 plataformas de compartilhamento de dados, onde os agentes de ameaças vazam dados, publicam código-fonte de malware e distribuem listas de alvos. As plataformas de compartilhamento de dados são os ambientes onde os hackers costumam vazam dados e demais informações das organizações que foram objeto de vazamento. É de suma importância identificar possíveis registros vazados como forma de mitigar comprometimentos em sua infraestrutura e respectiva base de dados, ou mesmo códigos-fonte. Quanto maior for o número de plataformas de compartilhamento de dados, mais assertivo será o trabalho realizado pela solução. Este requisito está plenamente aderente à Portaria CNJ nº162 que trata da aprovação dos Protocolos e Manuais criados pela Resolução CNJ nº 396/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ). Os protocolos abordam os seguintes temas:

1.26.1. Prevenção de Incidentes Cibernéticos do Poder Judiciário (PPINC-PJ);

1.26.2. Gerenciamento de Crises Cibernéticas do Poder Judiciário (PGCRC-PJ);

1.26.3. Investigação de Ilícitos Cibernéticos do Poder Judiciário (PIILC-PJ).

1.27. Possuir acesso no mínimo às seguintes redes anônimas; Darknet e Zeronet.

1.28. A coleta de dados para análise de ameaças deverá ser realizada diariamente.

1.29. A solução deverá permitir habilitar sua integração com vários produtos de inteligência do(s) fabricante(s).

1.30. A solução deverá possuir resposta automática e autônoma em tempo real a qualquer comportamento potencialmente ameaçador que tenha sido detectado na infraestrutura de rede do Tribunal.

1.31. A solução não deve depender de assinaturas predefinidas para respostas.

1.32. A solução deverá possuir um modelo padrão para identificar os usuários e demais dispositivos que tramitam informações pela rede, podendo executar ações diferentes dependendo do incidente identificado.

1.33. A solução deverá possuir controles personalizáveis para que seu uso seja agendado para horários fora do expediente normal do Tribunal, evitando atividades maliciosas e permitindo que as equipes investiguem os incidentes durante o horário de trabalho.

1.34. A solução deverá oferecer *features* de respostas proativas contra ameaças, sem interromper as atividades do Tribunal.

1.35. Possuir funcionalidade de bloquear as ameaças de forma proativa.

1.36. A solução deverá possuir funcionalidade que identifique que o dispositivo utilize conexões e transferência de dados que a solução considere como normal para esse dispositivo.

1.37. Solução deverá possuir capacidade de bloquear downloads de arquivos maliciosos de fontes não confiáveis.

1.38. A solução deverá ter capacidade de colocar em quarentena todo o tráfego de entrada e saída de um dispositivo, e se o problema persistir, efetuar o bloqueio do tráfego.

1.39. A solução deverá possuir uma lista, na ferramenta de gestão, para escolha dos firewalls que poderão ser instruídos quanto aos ataques cibernéticos.

1.40. A solução deverá, de forma automática, bloquear apenas a porta daquele dispositivo que está comprometido.

1.41. A solução deverá ser habilitada no console de uso de todas as outras ferramentas do(s) fabricante(s).

1.42. A solução deverá funcionar 24h x 7d x 365 dias do ano.

1.43. Possuir mecanismos de proteção para usuários Vips.

1.44. A solução não deve trabalhar com defesas pré-programadas.

1.45. A solução deverá reconhecer um ataque mesmo que não tenha sido identificado ou definido pelos padrões e frameworks em uso pelo mercado.

1.46. A solução deverá possuir capacidade de resposta autônoma em toda a força de trabalho do tribunal, fornecendo proteção sob medida para serviços implantados em qualquer lugar (nuvem, IoT e na rede corporativa).

1.47. A solução deverá, por meio de integrações ativas, se conectar e aprimorar o ecossistema de segurança existente, informando aos dispositivos (tais como firewalls por exemplo) e dispositivos de rede sobre ataques ocorridos.

1.48. A solução deverá possuir capacidade de uso em aplicativos móveis.

1.49. A solução deverá entender quais eventos merecem uma resposta autônoma.

1.50. Solução deve buscar no *Shodan*, fóruns russos e *DarkWeb*, informações sobre IPs e servidores relacionados com o Tribunal e criar um dashboard com vulnerabilidades e severidades associadas com cada ativo encontrado.

1.51. A solução deve trazer gráficos e quadros de informação que apresentem estatísticas e KPIs de segurança, que permitam ao Tribunal verificar o nível de riscos, nível de exposição na *DarkWeb*, registros vazados na *DarkWeb*, entre outros.

1.52. A solução deve lidar com grandes volumes de dados (Big Data), por exemplo:

1.52.1. A partir da definição do que se deseja monitorar nas camadas da Web (Web aberta, Web privada, *Deep Web* e *DarkWeb*), o sistema deve ser capaz de coletar, analisar e organizar volumes de dados que ultrapassam milhões de dados.

1.53. A solução deve permitir que se faça consultas *ad-hoc* e individuais a fontes específicas da *DarkWeb*. Por exemplo, além de ser possível configurar "traga tudo da *DarkWeb* sobre essa 'expressão'", o Tribunal pode executar uma consulta a uma fonte específica como fórum particular de hackers russos.

1.54. Logo após criar um Plano de Monitoramento com as expressões e informações para monitoramento da *DarkWeb* e demais camadas da Web, a solução deve iniciar o monitoramento e mantê-lo 24/7 (fluxo de procura e chegada de informações constantes). Informações novas devem aparecer destacadas nas buscas.

1.55. A solução deve fornecer em dashboard, um "Feed" de notícias de segurança cibernética atuais, com comentários e sugestões. Esse Feed permitirá ao Tribunal ficar sempre atualizado quanto aos últimos acontecimentos cibernéticos. Deve também ser possível fazer buscas e filtros no Feed diário de cyber.

1.56. A solução deve mostrar quando há registros vazados do Tribunal (ou de organizações monitoradas) na *DarkWeb*. Deve mostrar a data do vazamento, o nome do vazamento, informações do vazamento e senha (quando houver). A senha deverá ser apresentada em texto claro, HASH ou outra forma encontrada no vazamento. A solução deve mostrar também uma descrição para o nome da base de dados onde foi encontrado o vazamento de dados.

1.57. A solução deve ser capaz de realizar efetivo acompanhamento e monitoramento detalhado de possíveis registros vazados possibilitando mitigar ataques cibernéticos, onde os agressores, de posse de registros de acesso válidos, podem comprometer a infraestrutura dos tribunais. Ao identificar detalhes dos registros vazados, o tribunal pode analisar com maior riqueza de detalhes as origens dos vazamentos.

1.58. A solução deve ser capaz de monitorar TTPs (Táticas, Técnicas e Procedimentos) de atores de ameaça cibernéticos, incluindo ciber criminosos, estados nações, hacktivistas e cyber terroristas. Deve ser possível inclusive pesquisar dados do *Framework MITRE-ATTACK*.

1.59. O parque computacional do TRE-DF é composto por 2.042 (dois mil e quarenta e dois) ativos e todos devem fazer parte da solução proposta.

1.60. O parque computacional do TRE-DF é composto por 150 (cento e cinquenta) caixas postais consideradas VIPs e todas devem fazer parte da solução proposta.

1.61. Todas as pesquisas mensais no ambiente externo em Dark e Deep Web a serem administradas e realizadas pela CONTRATADA, devem contemplar no mínimo 50 (cinquenta) termos (uma frase, um nome, domínio,...) e também, pelo menos 01 (um) usuário com permissão de visualização para o Tribunal. Toda e qualquer alteração que o Tribunal queira fazer nos termos pesquisados, será enviada à CONTRATADA para que nova pesquisa seja realizada.

1.61.1. A quantidade mínima para os termos pesquisados referenciados no item 1.61, se aplica aos Tribunais com os Perfis de 1 a 4, conforme definido no Anexo X.

1.61.2. Para os Tribunais com Perfis 5 e 6, conforme definido no Anexo X, a quantidade mínima de termos pesquisados deve ser de até 100 termos por pesquisa realizada, e também deverá ser fornecido pela CONTRATADA 01 (um) usuário com permissão de visualização para o Tribunal.

1.61.3. Para o Tribunal com Perfil 7, conforme definido no Anexo X, a quantidade mínima de termos pesquisados deve ser de até 150 termos por pesquisa realizada, e também deverá ser fornecido pela CONTRATADA 01 (um) usuário com permissão de visualização para o Tribunal.

1.62. A solução deve ser capaz de aprender o comportamento da rede e de seus componentes (dispositivos e usuários) de forma autônoma e contínua se adaptando a variações de comportamento destes ao longo do tempo.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

2.1. A solução deve identificar de forma autônoma, sem intervenção humana, todos os endereços IPs que trafegaram nas redes inspecionadas apresentando uma relação com no mínimo os seguintes dados:

2.1.1. Classificação do tipo de dispositivo (desktop, servidor, Impressora, câmera, iot, etc);

2.1.2. IP do dispositivo;

2.1.3. Mac Address ;

2.1.4. Nome DNS do dispositivo;

2.1.5. Primeira vez que o dispositivo/IP foi visto na rede ;

2.1.6. Última vez que o dispositivo foi visto na rede;

2.1.7. Deve ser possível visualizar o histórico de IPs de um determinado dispositivo baseado no IP provido pelo servidor DHCP.

2.2. A solução deve inspecionar e analisar os dados brutos da rede através de espelhamento de porta (SPAN/Port Mirror) ou através do uso de TAP – Terminal Access Point.

2.3. A solução deve suportar a ingestão de dados através de mecanismos de tunelamento de tráfego na camada 2 (enlace) do modelo OSI como VXLAN e ERSPAN.

2.4. A solução deve possuir mecanismos de DPI (Deep Packet Inspection).

2.5. A solução deve criar métricas, de forma autônoma, de raridade de Ips, domínios DNS, dispositivos e outros (etc), baseado na frequência que estes são acessados através da rede.

2.6. A solução deve criar métricas, de forma autônoma, de anormalidades comparando a ação atual de um dispositivo, usuário, IP, domínio etc. contra as ações de mesmo escopo realizadas no passado.

2.7. A métrica de anormalidade deve apresentar o percentual de desvio do comportamento atual de um dispositivo comparado com o comportamento passado aprendido.

2.8. A solução deve ser comprovadamente baseada em análise de comportamento permitindo a detecção de, no mínimo, as seguintes anomalias:

2.8.1. Dispositivo realizando conexões para destinos raros na internet não freqüentemente visitados por dispositivos da rede interna.

2.8.2. Dispositivo se comunicando com um servidor externo usando um certificado auto assinado.

2.8.3. Dispositivo se comunicando com um servidor usando um certificado expirado.

2.8.4. Dispositivo se comunicando com um dispositivo externo usando um certificado inválido.

2.8.5. Dispositivo iniciando várias conexões para um IP externo raro de maneira regular. (Beaconing)

2.8.6. Dispositivo gerando um grande número de solicitações para servidores Web internos o qual está retornando códigos de erro HTTP.

2.8.7. Novo dispositivo entrou na rede e começou a utilizar o software de teste de penetração ou escaneamento de rede.

2.8.8. Vários dispositivos internos começaram a desviar de suas atividades normais e escanearam a rede interna.

2.8.9. Dispositivo fazendo requisições de DNS repetidas recebendo respostas com registro TXT. (Tunelamento via DNS).

2.8.10. Dispositivo se comunicando externamente via DNS de maneira consistente com o tunelamento de DNS.

2.8.11. Dispositivo fazendo conexões criptografadas para um domínio relacionado a DNS Dinâmico.

2.8.12. Dispositivo gerando um volume anormalmente alto de solicitações DNS.

2.8.13. Dispositivo fazendo uma série de conexões utilizando Hostnames raros que parecem não ter uma resolução de DNS legítima.

2.8.14. Um servidor DNS interno está agindo como um resolvidor de DNS aberto (OpenDns).

2.8.15. Dispositivo se comunicando com o serviço de anonimização da rede TOR.

2.8.16. Dispositivo se comunicando com a rede Tor por meio de um Web Service intermediário.

2.8.17. Atividade anormal de PowerShell e o Windown Remote Management, seguido por uma conexão a um destino externo raro seguido de download de arquivo suspeito.

2.8.18. Dispositivo executando comandos PsExec em uma máquina remota que nunca havia recebido tráfego similar anteriormente.

2.8.19. Dispositivo se conectando repetidamente a destinos externos que não possuem nomes legíveis para humanos.

2.8.20. Dispositivo detectado conectando-se a hostnames identificados como trojans financeiros.

2.8.21. Dispositivo fazendo conexões com hostnames raros associados a uma botnet.

2.8.22. Dispositivo solicitando um domínio conhecido por hospedar malwares.

2.8.23. Dispositivo gravando arquivos com nomes suspeitos, relacionado a ransomware, em Servidores de arquivos da rede SMB.

2.8.24. Dispositivo transferindo um volume de moderado a grande de dados para fora da rede durante um período de 24 horas ou mais por meio de um grande volume de conexões.

2.8.25. Dispositivo fazendo download de dados de um sistema interno e fazendo upload de volumes de dados semelhantes para destino externo.

2.8.26. Dispositivo se comunicando com domínios suspeitos na internet e, ao mesmo tempo, realizando comportamentos incomuns de SMB na rede interna.

2.8.27. Dispositivo acessando uma grande quantidade de compartilhamentos SMB que não foram acessados anteriormente pelo mesmo dispositivo.

2.8.28. Dispositivo enviando um grande volume de dados para um IP externo que raramente é utilizado por qualquer dispositivo na rede interna.

2.8.29. Dispositivo fazendo conexões web externas sem usar um proxy web.

2.8.30. Dispositivo sendo bloqueado repetidamente por um proxy web durante um período de várias horas.

2.8.31. Dispositivo solicitando informações de configuração de proxy (WPAD) para um IP externo.

2.8.32. Dispositivo fazendo conexões HTTP suspeitas, de forma repetitiva, diretamente para um endereço IP sem utilizar um Hostname.

2.8.33. Dispositivo foi redirecionado para um Hostname HTTP raro e em seguida baixou um executável ou outro arquivo binário.

2.8.34. Dispositivo causando repetidos picos de conexões HTTP ou SSL na rede interna ou para a internet.

2.8.35. Dispositivo fazendo requisições HTTP suspeitas repetidamente em portas não padrão.

2.8.36. Dispositivo fazendo download de um arquivo que não corresponde ao seu 'File Type' de uma fonte externa que a rede normalmente não acessa.

- se comunica.
- 2.8.37. Dispositivo fazendo download de arquivo executável vindo de uma fonte a qual não é comumente acessada por dispositivos da rede interna.
 - 2.8.38. Dispositivo fazendo download de arquivo comprimido vindo de uma fonte a qual não é comumente acessada por dispositivos da rede interna.
 - 2.8.39. Dispositivo fazendo download de um arquivo suspeito e em seguida fez uma conexão para um destino externo com o qual a rede normalmente não se comunica.
 - 2.8.40. Dispositivo usando uma plataforma externa de armazenamento de arquivos de terceiros.
 - 2.8.41. Dispositivo enviando dados para o Pastebin.
 - 2.8.42. Dispositivo usando um sistema terceiro de mensageria (Whatsapp ou similares).
 - 2.8.43. Dispositivo acessando rede social (Facebook ou similares).
 - 2.8.44. Dispositivo se comunicando com um destino raro na internet usando portas normalmente usadas apenas na rede interna.
 - 2.8.45. Dispositivo fazendo conexões peer-to-peer BitTorrent.
 - 2.8.46. Dispositivo recebeu um número anormalmente grande de conexões de entrada de IP externos raros.
 - 2.8.47. Dispositivo fazendo conexões SQL para IPs externos a rede.
 - 2.8.48. Dispositivo enviando uma quantidade anormal alta de dados para destinos fora da rede.
 - 2.8.49. Dispositivo trocando um volume de dados anormal com outro dispositivo na rede interna.
 - 2.8.50. Dispositivo enviando uma quantidade anormalmente alta de dados externamente para um local para o qual a rede não enviou dados anteriormente.
 - 2.8.51. Dispositivo explorando vulnerabilidade Heartbleed na rede interna.
 - 2.8.52. Dispositivo se conectando a um DNS SinkHole conhecido.
 - 2.8.53. Dispositivo realizando grandes volumes de pequenas conexões SSH e/ou RDP.
 - 2.8.54. Dispositivo iniciando um grande número de conexões para um servidor RDP e/ou SSH.
 - 2.8.55. Dispositivo recebendo um grande número de conexões RDP de entrada de IPs externos raros.
 - 2.8.56. Alteração no comportamento de tráfego DHCP.
 - 2.8.57. Novo servidor DNS na rede.
 - 2.8.58. Novo servidor de proxy web na rede.
 - 2.8.59. Uma senha de credencial de alto privilégio foi alterada no domínio Windows.
 - 2.8.60. Uma credencial efetuando login de uma origem incomum.
 - 2.8.61. Uma credencial foi usada em múltiplos dispositivos internos.
 - 2.8.62. Um dispositivo gerou um grande número de falhas de sessão SMB.
 - 2.8.63. Um dispositivo desviou de suas atividades normais criando várias falhas de login Kerberos.
 - 2.9. Deve ser possível criar regras utilizando um ou mais dos componentes do item acima.
 - 2.10. Todos os dados processados pela solução devem ser armazenados para posterior análise independentemente de terem gerado alertas ou não.
 - 2.11. A solução deve possuir mecanismos para exportar os dados armazenados no padrão de extensão '.pcap'.
 - 2.12. Deve ser capaz de agrupar de forma autônoma dispositivos em grupos baseado em sua similaridade de comportamento.
 - 2.13. Deve ser capaz de tomar ações baseadas em desvio de comportamento.
 - 2.14. Deve possuir a capacidade de quarentenar ou semi-quarentenar temporariamente dispositivos na rede.
 - 2.15. Deve possuir a habilidade para responder e/ou parar ameaças autonomamente.
 - 2.16. Deve ser capaz de marcar dispositivos automaticamente para decisões de resposta e ajuste fino.
 - 2.17. Deve ser altamente configurável permitindo vários níveis de resposta a uma anomalia na rede.
 - 2.18. Deve ser capaz de registrar todas as ações de resposta para propósitos de auditoria.
 - 2.19. Deve ser configurável para supervisão e aprovação de analistas em ações de tomada de decisão / resposta.
 - 2.20. Capacidade de personalizar a sua busca por ameaças cibernéticas.
 - 2.21. Deverá possuir integração através de feeds com a ferramenta de análise interno.
 - 2.22. Capacidade de direcionar as pesquisas por ameaças cibernéticas levando em consideração ativos críticos do TRE-DF, outros segmentos do mercado, localização e ameaças direcionadas.
 - 2.23. Possuir funcionalidade de personalização dos usuários, para acesso fácil as ameaças ao TRE-DF.
 - 2.24. Possuir uso de algoritmos de pontuação de ameaças baseados nos fluxos de trabalho e processo de análise de pesquisadores experientes em inteligência de ameaças cibernéticas.
 - 2.25. Possuir características para enfatizar as ameaças urgentes e priorizá-las automaticamente.
 - 2.26. Permitir que os usuários criem alertas dedicados com base em parâmetros definidos.
 - 2.27. Oferecer análise constante de fluxo de inteligência acionável, baseada em contexto e que possa alertar os usuários sobre atividades cibernéticas suspeitas.
 - 2.28. Oferecer cruzamento automático das descobertas de ameaças com um repositório de inteligência final e histórico para aumentar a consciência situacional da organização.
 - 2.29. Permitir que os usuários possam gerenciar os incidentes.
 - 2.30. A solução deverá disponibilizar um conjunto pré-configurado de filtros estatísticos dedicados ao campo de inteligência de ameaças.
 - 2.31. A solução deve permitir consultas ad-hoc ilimitadas para uma ou mais de suas fontes de dados, mantendo correlação com as quantidades de termos descritas no item 1.61 e respectivos subitens.
 - 2.32. A solução de inteligência cibernética, deverá possuir recursos necessários para compreensão de ameaças em mais de 20 idiomas, incluindo:
 - 2.32.1. Russo;
 - 2.32.2. Chinês;
 - 2.32.3. Farsi;
 - 2.32.4. Árabe;
 - 2.32.5. Idiomas europeus;
 - 2.32.6. Inglês;
 - 2.32.7. Hebraico.
 - 2.33. Disponibilizar monitoramento e coleta 24 horas por dia e 7 dias por semana dos fóruns fechados da Deep e Dark Web.

2.34. Disponibilizar monitoramento e coletas 24 horas por dia e 7 dias por semana dos marketplaces fraudulentos.

2.35. Permitir acesso a possíveis dados do TRE-DF vazados e postados em mais de 20 plataformas de compartilhamento de dados (isto é sites de colagem – ambiente onde possíveis invasores costumam divulgar dados vazados, além de também serem usados para publicar códigos-fonte de malwares e listas de possíveis alvos).

2.36. Possuir domínios de especialização, incluindo minimamente, crimes financeiros, hacktivismo e ciberterrorismo.

2.37. Possuir acesso a pelo menos 20 plataformas de compartilhamento de dados, onde os agentes de ameaças vazam dados, publicam código-fonte de malware e distribuem listas de alvos. As plataformas de compartilhamento de dados são os ambientes onde os hackers costumam vazam dados e demais informações das organizações que foram objeto de vazamento. É de suma importância identificar possíveis registros vazados como forma de mitigar comprometimentos em sua infraestrutura e respectiva base de dados, ou mesmo códigos-fonte. Quanto maior for o número de plataformas de compartilhamento de dados, mais assertivo será o trabalho realizado pela solução. Este requisito está plenamente aderente à Portaria CNJ nº162 que trata da aprovação dos Protocolos e Manuais criados pela Resolução CNJ nº 396/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ). Os protocolos abordam os seguintes temas:

2.37.1. Prevenção de Incidentes Cibernéticos do Poder Judiciário (PPINC-PJ);

2.37.2. Gerenciamento de Crises Cibernéticas do Poder Judiciário (PGCRC-PJ);

2.37.3. Investigação de Ilícitos Cibernéticos do Poder Judiciário (PIILC-PJ).

2.38. Possuir acesso as seguintes redes anônimas; Darknet e Zeronet.

2.39. A coleta de dados para análise de ameaças deverá ser realizada diariamente.

2.40. Todos os requisitos mencionados entre os itens 2.20 a 2.39 neste Anexo I ao Termo de Referência, deverão ser suportados e monitorados pela CONTRATADA, podendo ser externo ao ambiente do Tribunal, em uma segunda console de visualização.

2.41. A solução, deverá possuir documentação que habilite a integração da solução com vários produtos de inteligência do fabricante.

2.42. Disponibilizar painel com KPIs de segurança que pode ser customizado pelo TRE-DF.

2.43. Obter informações de repositórios de códigos GitHub.

2.44. Obter informações da Zeronet.

2.45. Permitir ao TRE-DF organizar plano de mitigação de ameaça por dentro da solução, trazendo também recomendações pré configuradas.

2.46. Solução deve ter algoritmo de threat scoring para priorizar as ameaças identificadas.

2.47. A solução deverá suportar, no mínimo, os seguintes servidores/serviços de e-mail:

2.47.1. Google Gmail e Microsoft Exchange (Microsoft 365 ou Office 365);

2.47.2. A solução deverá considerar o quantitativo de 150 caixas postais prioritárias, estabelecidas pelo TRE-DF e que serão informadas oportunamente a CONTRATADA;

2.47.3. Dado a característica do serviço do Google Gmail e do Microsoft Exchange (Microsoft 365 ou Office 365) o qual são executados na nuvem, será aceito processamento do tráfego de e-mails em ambiente externo ao ambiente do órgão.

2.48. A solução deve realizar a inspeção de todos os e-mails recebido e enviados de forma offline, ou seja, sem a necessidade da alteração do fluxo de e-mails entre clientes e MTA (Mail Transfer Agent) do órgão.

2.49. A solução deverá armazenar o histórico de e-mails enviados e recebidos independentemente se estes foram considerados anômalos ou não.

2.50. A solução deverá correlacionar de forma autônoma, sem intervenção humana, as caixas de correspondência (mailboxes) aos respectivos dispositivos internos na rede do órgão que acessam cada mailbox.

2.51. A solução deve identificar e proteger o ambiente de e-mail do órgão contra as seguintes anomalias:

2.51.1. Spoofing;

2.51.2. Links anômalos/suspeitos;

2.51.3. Anexos suspeitos;

2.51.4. SPAM;

2.51.5. Phishing/Spearphishing;

2.51.6. Sequestro de conta de e-mail;

2.51.7. Envio de dados sensíveis para fora do órgão.

2.52. A solução deve realizar a inspeção e apresentar os dados de, no mínimo, os seguintes parâmetros para cada e-mail:

2.52.1. Sender Policy Framework (SPF);

2.52.2. Domain Keys Identified Mail (DKIM);

2.52.3. Forwarded-confirmed Reverse DNS (FCRDNS);

2.52.4. IP do servidor de e-mail de origem e seu ASN correspondente;

2.52.5. Todos os cabeçalhos do e-mail;

2.52.6. Anexos (se existentes), nome dos anexos, tamanho, mime type, quantidade de vezes em que o anexo foi observado em caixas postais.

2.53. A solução deve permitir a tomada de ações contra e-mails como:

2.53.1. Reter o e-mail no servidor de e-mail evitando que a correspondência anômala seja enviada para o destinatário;

2.53.2. Entregar o e-mail para o cliente direcionando-o para a pasta de lixo eletrônico do cliente;

2.53.3. Substituir um link considerado anômalo por um link gerado pela solução afim de evitar que o usuário acesse o link original, mas ao mesmo tempo mantendo o registro da tentativa de acesso ao novo link (substituído pela solução);

2.53.4. Remover link do e-mail substituindo-o por uma mensagem informando o usuário que o link foi removido por questões de segurança;

2.53.5. Remover anexos do e-mail original antes do envio para o cliente;

2.53.6. Converter anexos anômalos para o padrão PDF. Quando a conversão não for possível o anexo deverá ser removido;

2.53.7. Remover o nome do remetente (unspoof) apresentando o endereço de e-mail completo do mesmo;

2.53.8. Adicionar banner (mensagem customizada) ao e-mail antes do envio para o cliente;

2.53.9. Enviar uma notificação para e-mail terceiro para posterior análise quando um e-mail original contiver algum dado de interesse ou apresentar alguma anomalia;

2.54. A solução deve apresentar, para cada e-mail identificado como anômalo:

2.54.1. Índice de anomalia do e-mail;

2.54.2. Categoria(s) que apresentam o motivo da anomalia;

2.54.3. Ações tomadas contra o e-mail, de acordo com item 2.53;

2.54.4. Dados sobre o remetente de acordo com item 2.52;

2.54.5. Se o e-mail contiver link, apresentar o link, seu índice de anomalia, motivos para ser classificado como anômalo e se o link foi acessado pelo cliente.

2.55. A solução deve apresentar uma listagem de todas as caixas postais ativas e inativas do ambiente. Para cada mailbox a solução deverá apresentar no mínimo as seguintes informações:

- 2.55.1.** Nome do usuário baseado no atributo do Azure Active Directory (O365);
- 2.55.2.** Grupos do Azure Active Directory (O365) a qual o usuário faz parte;
- 2.55.3.** Mapa de interações frequentes com usuários externos agrupados por domínio;
- 2.55.4.** Lista de Alias da caixa postal;
- 2.55.5.** Dispositivo dentro da rede do órgão o qual foi observado utilizando a caixa postal;
- 2.55.6.** Índice de risco da caixa postal;
- 2.55.7.** Índice de prevalência para spoofing da caixa postal;
- 2.55.8.** Lista de ações tomadas a e-mails anômalos, de acordo com o item 2.54, e a respectiva quantidade de ações tomadas;
- 2.55.9.** Quantidade de e-mails enviados e recebidos nos últimos 7 dias.

2.56. A solução deve permitir a procura de e-mails baseado em qualquer informação disponível no cabeçalho dos e-mails.

2.57. A solução deve possuir interface apresentando a quantidade de e-mails recebidos em um período de tempo, a quantidade de ações tomadas nas contas de e-mails e o percentual total de ações tomadas.

2.57.1. Deve apresentar as ações tomadas, quantidade de e-mails acionados por cada grupo de ações, motivo para a ação tomada, quantidade de e-mails lidos pelos usuários e link para acessar os e-mails acionados individualmente.

2.58. A solução deve apresentar tendências (aumento ou diminuição) sobre quantidade de e-mails recebidos e anomalias identificadas.

2.59. A solução deve identificar, de forma autônoma, o recebimento e/ou envio de e-mails para contas pessoais hospedadas em servidores de e-mail externo ao órgão.

2.60. A solução não deve depender de configurações específicas baseadas no ambiente de e-mail do órgão para funcionar, porém deve permitir a customização de regras se necessário for.

2.61. Solução deve permitir a busca por atores de ameaça cibernético, sendo necessário o seguinte:

- 2.61.1.** Identificar blogs, fóruns, serviços de mensageria, mercados negros onde o ator de ameaça está presente;
- 2.61.2.** Apresentar posts realizados pelo ator de ameaça em cada fonte;
- 2.61.3.** Extrair de forma automática palavras do ator de ameaça em cada fonte de informação identificada;
- 2.61.4.** Extrair entidades como IPs, e-mails dos posts realizados pelo ator de ameaça em cada fonte de informação identificada.

2.62. A solução deve permitir:

- 2.62.1.** Descobrir IPs e servidores a partir de nomes associados com a organização;
 - 2.62.2.** Filtros por severidade, de forma a encontrar IPs e servidores com vulnerabilidades mais graves;
 - 2.62.3.** Mostrar a origem das informações e a data de atualização da informação apresentada.
- 2.63.** A solução deve permitir aos analistas criar incidentes, vincularem informações aos incidentes e compartilhar informações entre analistas cibernéticos.
- 2.64.** A solução deve fornecer workflows de mitigação para as atividades e riscos encontrados.

2.65. Deve ser possível à solução definir tarefas de mitigação para os itens encontrados/filtrados da pesquisa.

2.66. O sistema deve gerar relatórios de inteligência contendo os KPIs e informações coletadas de todas as camadas da Web.

2.67. A solução deve prover acesso a dados compartilhados em sistemas de compartilhamentos de textos (como Pastebin), tanto na Web aberta como DarkWeb, ferramentas.

2.68. A solução deve permitir monitoramento de repositórios de códigos, incluindo o GitHub, onde criminosos muitas vezes colocam e compartilham suas

2.69. A solução deve permitir o monitoramento de banco de dados de vulnerabilidades como NVD, CVEDetails e Exploit-DB.

2.70. A solução deve permitir a coleta de dados por Feeds RSS.

2.71. A solução deve permitir a coleta e análise de dados de plataformas de mensagens instantâneas, como o Telegram, onde vários criminosos montam seus planos de ataque.

2.72. A solução deve permitir pesquisas por IOCs – Indicadores de Comprometimento, relacionados a determinada ameaça ou incidente cibernético.

2.73. A solução deve trazer auditoria, a fim de monitorar as ações dos usuários dentro da solução.

2.74. A solução deve exportar dados (como IOCs) por API no formato STIX.

2.75. A solução deve permitir buscas e análise de resultados vindos do Shodan.

2.76. A solução deve permitir buscas por carteiras de criptomoedas, assim como buscar expressões ligadas às criptomoedas, como Bitcoin, Ethereum e outros.

2.77. A solução deve permitir filtrar por línguas o conteúdo extraído das fontes de coleta. Deve ser possível filtrar todo conteúdo que está escrito em português Brasil.

2.78. A solução deve trazer um Manual de instruções embutido na interface.

3. CARACTERÍSTICAS DE GERENCIAMENTO

3.1. O gerenciador deve possuir controle de interface gráfica (GUI: Graphical User Interface) e interface texto (CLI).

3.2. A interface de texto (CLI) deve possuir comandos para permitir a realização de troubleshooting.

3.3. A interface gráfica não deve ser desenvolvida ou conter componentes baseados em java por questões de compatibilidade com browsers modernos.

3.4. A interface gráfica deve possuir no mínimo:

- 3.4.1.** Lista de alertas de anormalidade identificadas;
- 3.4.2.** Critérios de filtro dos alertas de anormalidade por categoria de alerta, dispositivo ou usuários;
- 3.4.3.** Critérios de filtro de período (data e horário) para os alertas de anormalidade;
- 3.4.4.** Critérios de filtro de prioridade (risco) para os alertas de anormalidade;
- 3.4.5.** Apresentar a posição geográfica das redes no ambiente de TI;
- 3.4.6.** Opções de configuração do sistema;
- 3.4.7.** Área de gerenciamento de usuários;
- 3.4.8.** Área para gerenciamento de arquivos pcap, exportação e visualização na própria interface;

3.4.9. Área de busca de dados na base de dados da solução.

3.5. Os alertas de anomalia devem conter no mínimo os seguintes dados:

3.5.1. Identificador único (Unique ID);

3.5.2. Data e horário;

3.5.3. Dispositivo que originou a ação;

3.5.4. Apresentar o IP de origem do dispositivo;

3.5.5. Apresentar o MAC address do dispositivo;

3.5.6. Apresentar o Hostname (DNS) do dispositivo;

3.5.7. Apresentar o (s) usuário(s) que se eventualmente se logaram no dispositivo nas últimas horas;

3.5.8. Apresentar o a rede a qual o dispositivo estava conectado;

3.5.9. Descrição técnica do evento;

3.5.10. Gráfico apresentando a quantidade de eventos similares e evolução do nível de risco;

3.5.11. Atalho para acesso rápido às configurações da política que gerou o alerta;

3.5.12. Dados técnicos resumidos das ações que causaram a anomalia e subsequente alerta;

3.5.13. Atalho para acessar dados detalhados das ações que causaram a anomalia e subsequente alerta;

3.5.14. Durante a investigação de uma anomalia/alerta o administrador pode acessar os dados abaixo utilizando apenas o mouse:

3.5.14.1. Dados detalhados do dispositivo que originou a anomalia;

3.5.14.2. IP do dispositivo;

3.5.14.3. Mac Address;

3.5.14.4. Nome DNS do dispositivo;

3.5.14.5. Primeira vez que o dispositivo/IP foi visto na rede;

3.5.14.6. Última vez que o dispositivo foi visto na rede;

3.5.14.7. Apresentar o (s) usuário(s) que se eventualmente se logou(aram) no dispositivo;

3.5.14.8. Apresentar a rede a qual o dispositivo estava conectado;

3.5.14.9. Acesso a todas as comunicações realizadas pelo dispositivo na rede;

3.5.14.10. Acesso a todas as anomalias as quais o dispositivo gerou na rede.

3.6. Acesso a ferramenta para geração de gráficos que facilitem a investigação utilizando critérios como, mas não limitados a:

3.6.1. Dados relacionados a conexões;

3.6.2. Tráfego de dados;

3.6.3. Requisições DNS;

3.6.4. Erros de Login;

3.6.5. Ações utilizando SMB;

3.6.6. Apresentar gráfico representando os fluxos de comunicação entre os dispositivos que originaram e receberam tráfego anômalo;

3.7. A solução deve possuir mecanismo para automação de investigação de alertas permitindo a correlação entre múltiplos eventos apresentando em uma única tela as seguintes informações:

3.7.1. Linha do tempo apontando a correlação entre alertas emitidos para um determinado dispositivo, data e horário em que cada alerta foi emitido bem como o período em que cada ação anômala, que gerou o alerta, ocorreu;

3.7.2. Apresentação individual de cada alerta contendo:

3.7.2.1. Descrição do comportamento anômalo e riscos associados.

3.7.3. Dados técnicos relacionados ao alerta como:

3.7.3.1. Período em que a anomalia foi observada;

3.7.3.2. IP de origem;

3.7.3.3. IP(s) de destino;

3.7.3.4. Credencial de usuário observada no dispositivo;

3.7.3.5. Ação anômala identificada pela solução;

3.7.3.6. Acesso aos logs do tráfego anômalo;

3.7.3.7. Deverá classificar cada alerta baseado em fases de ataque.

3.7.4. Deve permitir ao administrador exportar todas as informações do item 3.7.3 em documento padrão .pdf.

3.8. A interface deve permitir a procura e navegação de qualquer dispositivo, usuário, Ips, etc que tenham sido inspecionados em qualquer data armazenada pela solução.

3.9. Ao navegar pelas comunicações do dispositivo o administrador pode utilizar filtros baseados em IP, Porta e Protocolo para facilitar a visualização.

3.10. Ao navegar pelas comunicações do dispositivo o administrador pode utilizar um IP de destino como filtro permitindo a investigação de 'Origem > Destino' ou 'Destino > Origem'.

3.11. Ao navegar pelas comunicações de um usuário o administrador pode analisar todo o histórico de login do mesmo contendo a data, o ip de origem do dispositivo que utilizou a credencial do usuário e estado da autenticação.

3.12. O administrador pode gerar arquivos '.pcap' para quaisquer comunicação inspecionada pela solução.

3.13. A solução deve se integrar com serviço LDAP a fim de possibilitar a autenticação e autorização de usuários na interface de administração e para consultas com objetivos de enriquecer os dados inspecionados.

3.14. A solução deve permitir a utilização de segundo fator de autenticação para logins na interface web.

3.15. A solução deve possuir mecanismo de gerenciamento de usuários da interface web permitindo:

3.15.1. Criação, modificação ou remoção de usuários;

3.15.2. Gerenciamento de permissionamento dos usuários;

3.15.3. Opção de gerar usuário com permissão de leitura apenas;

3.15.4. Deve possuir interface para visualização dos aspectos do sistema como:

3.15.4.1. A versão de software, espaço utilizado em disco, consumo de CPU e consumo de memória;

- 3.15.4.2. Informação de todas as interfaces ativas e respectivo tráfego recebido através de cada uma delas;
- 3.15.4.3. Total de banda processada no momento, a média de banda processada e o pico de banda registrado nas últimas semanas;
- 3.15.5. Uma análise detalhada de todo o tráfego recebido no dispositivo bem como a última vez em que os principais protocolos foram vistos dentre eles, HTTP, HTTPS, FTP, LDAP, SMTP, SSH, SMB, SSDP, POP3, NTLM, IMAP, Kerberos, dentre outros;
- 3.15.6. Listagem de todas as sub redes identificadas no ambiente bem como a quantidade de dispositivos em cada sub rede.
- 3.16. Deve permitir o envio de e-mails de alertas emitidos pela solução.
- 3.17. Deve permitir o envio de logs para sistemas externos utilizando os seguintes padrões:
 - 3.17.1. CEF;
 - 3.17.2. LEEF;
 - 3.17.3. JSON;
 - 3.17.4. Syslog.
- 3.18. Deve permitir a integração com plataformas de Threat Intelligence utilizando os protocolos STIX/TAXII.
- 3.19. A plataforma deve possuir OPEN API para suportar integração com sistemas terceiros.
- 3.20. Deve possuir Inteligência artificial para automatizar triagens, análises e investigações de ameaças.
- 3.21. Deve possuir um aplicativo mobile capaz de visualizar, responder a incidentes, notificar, reportar e aprovar remediações para Android e iOS.
- 3.22. Deve possuir painel incorporado para executar consultas em metadados no tráfego inspecionado.

4. CARACTERÍSTICAS DE GERENCIAMENTO DE RELATÓRIOS

- 4.1. Deve permitir a criação automática de relatórios executivos cobrindo no mínimo:
 - 4.1.1. Indicação da quantidade total de dispositivos, quantidade total de sub redes e banda média processada;
 - 4.1.2. Sumário das violações por fase do ataque;
 - 4.1.3. Sumário dos dispositivos com maior nível de brechas não usuais;
 - 4.1.4. Sumário dos top dispositivos que mais violaram comportamentos anômalos;
 - 4.1.5. Violações mais frequentes a principais itens de compliance como: uso de USB no dispositivo, google drive, tráfego RDP saindo da rede, acesso a servidor SQL através da internet, e serviços similares oferecidos pela Microsoft, dentre outros;
 - 4.1.6. Sumário dos dispositivos que mais violaram os itens de compliance gerando risco a organização;
- 4.2. Deve permitir que o relatório seja exportado para documento padrão .PDF e/ou .csv.
- 4.3. Deve possuir mecanismo para busca de dados diretamente na base de dados da solução.
- 4.4. O administrador pode gerar pesquisas e relatório dos seguintes critérios, mas não limitados a:
 - 4.4.1. Data e Horário;
 - 4.4.2. Endereços IPs de origem e destino;
 - 4.4.3. Versão do protocolo IP;
 - 4.4.4. Protocolo de comunicação;
 - 4.4.5. Estado da conexão;
 - 4.4.6. Dados trafegados de entrada e saída;
 - 4.4.7. Método HTTP;
 - 4.4.8. Cabeçalhos HTTP;
 - 4.4.9. Versão do SSL;
 - 4.4.10. Cifragem da Conexão SSL;
 - 4.4.11. Logins Kerberos;
 - 4.4.12. Comunicações DNS;
 - 4.4.13. Comunicações FTP;
 - 4.4.14. Comunicações LDAP;
 - 4.4.15. Comunicações Kerberos;
 - 4.4.16. Comunicações de mineração de criptomoedas;
 - 4.4.17. Comunicações SMB;
 - 4.4.18. Comunicações Radius;
 - 4.4.19. Comunicações RDP;
 - 4.4.20. Comunicações SIP;
- 4.5. A procura na base da solução deve apresentar resultados em menos de 5 minutos de execução independentemente do escopo da pesquisa.

5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO HARDWARE

- 5.1. Deverá ser fornecido para monitoramento do ambiente interno na modalidade física, equipamentos *Appliances em comodato*, (após o término da vigência do contrato, serão retirados pela CONTRATADA) capazes de processar o tráfego dos Tribunais. As informações contidas nesses equipamentos, não devem ser processadas fora do ambiente dos mesmos, somente internamente.
- 5.2. Deve ser fornecido em uma arquitetura MASTER-SLAVE (*Appliances*) aonde toda a análise e correlação dos dados será realizada localmente, e apenas metadados serão encaminhados para o MASTER (administração centralizada) de forma a não onerar a rede.
- 5.3. Deverá ser entregue equipamento único baseado em Appliance para maior segurança. Não serão aceitos equipamentos de propósito genérico (PCs ou servidores) sobre os quais podem instalar-se e/ou executar um sistema operacional regular como Microsoft Windows, FreeBSD, SUN Solaris ou GNU/Linux.
- 5.4. Para atender às necessidades de todos os Tribunais quanto a solução que será fornecida, foram definidos alguns tipos e portes de equipamentos, conforme detalhamento abaixo:

5.4.1. Equipamento Tipo 1

- 5.4.1.1. Deverá suportar throughput de até 500Mbps;
- 5.4.1.2. Deverá ter capacidade de analisar e identificar 1.500 dispositivos;
- 5.4.1.3. Deverá suportar e analisar até 25.000 conexões por minuto;
- 5.4.1.4. Deverá considerar a inspeção de até 50 caixas postais prioritárias (VIP's);
- 5.4.1.5. Deverá possuir 1 (uma) interface padrão 100/1000 BASE-T para atuar como interface de administração;
- 5.4.1.6. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) interfaces padrão 100/1000 BASE-T para atuarem como interfaces de análise de tráfego;
- 5.4.1.7. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) interfaces padrão 10 Gbe SFP+ para atuarem como interface de análise de tráfego;
- 5.4.1.8. O hardware fornecido deverá possuir fonte de alimentação redundante.

5.4.2. Equipamento Tipo 2

- 5.4.2.1. Deverá suportar throughput de até 01Gbps;
- 5.4.2.2. Deverá ter capacidade de analisar e identificar 2.000 dispositivos;
- 5.4.2.3. Deverá suportar e analisar até 50.000 conexões por minuto;
- 5.4.2.4. Deverá considerar a inspeção de até 100 caixas postais prioritárias (VIP's);
- 5.4.2.5. Deverá possuir 1 (uma) interface padrão 100/1000 BASE-T para atuar como interface de administração;
- 5.4.2.6. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) interfaces padrão 100/1000 BASE-T para atuarem como interfaces de análise de tráfego;
- 5.4.2.7. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) interfaces padrão 10 Gbe SFP+ para atuarem como interface de análise de tráfego;
- 5.4.2.8. O hardware fornecido deverá possuir fonte de alimentação redundante.

5.4.3. Equipamento Tipo 3

- 5.4.3.1. Deverá suportar throughput de até 02Gbps;
- 5.4.3.2. Deverá ter capacidade de analisar e identificar 2.500 dispositivos;
- 5.4.3.3. Deverá suportar e analisar até 75.000 conexões por minuto;
- 5.4.3.4. Deverá considerar a inspeção de até 150 caixas postais prioritárias (VIP's);
- 5.4.3.5. Deverá possuir 1 (uma) interface padrão 100/1000 BASE-T para atuar como interface de administração;
- 5.4.3.6. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) interfaces padrão 100/1000 BASE-T para atuarem como interfaces de análise de tráfego;
- 5.4.3.7. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) interfaces padrão 10 Gbe SFP+ para atuarem como interface de análise de tráfego;
- 5.4.3.8. O hardware fornecido deverá possuir fonte de alimentação redundante.

5.4.4. Equipamento Tipo 4

- 5.4.4.1. Deverá suportar throughput de até 03Gbps;
- 5.4.4.2. Deverá ter capacidade de analisar e identificar 3.500 dispositivos;
- 5.4.4.3. Deverá suportar e analisar até 100.000 conexões por minuto;
- 5.4.4.4. Deverá considerar a inspeção de até 200 caixas postais prioritárias (VIP's);
- 5.4.4.5. Deverá possuir 1 (uma) interface padrão 100/1000 BASE-T para atuar como interface de administração;
- 5.4.4.6. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) interfaces padrão 100/1000 BASE-T para atuarem como interfaces de análise de tráfego;
- 5.4.4.7. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) interfaces padrão 10 Gbe SFP+ para atuarem como interface de análise de tráfego;
- 5.4.4.8. O hardware fornecido deverá possuir fonte de alimentação redundante.

5.4.5. Equipamento Tipo 5

- 5.4.5.1. Deverá suportar throughput de até 05Gbps;
- 5.4.5.2. Deverá ter capacidade de analisar e identificar 5.000 dispositivos;
- 5.4.5.3. Deverá suportar e analisar até 150.000 conexões por minuto;
- 5.4.5.4. Deverá considerar a inspeção de até 250 caixas postais prioritárias (VIP's);
- 5.4.5.5. Deverá possuir 1 (uma) interface padrão 100/1000 BASE-T para atuar como interface de administração;
- 5.4.5.6. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) interfaces padrão 100/1000 BASE-T para atuarem como interfaces de análise de tráfego;
- 5.4.5.7. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) interfaces padrão 10 Gbe SFP+ para atuarem como interface de análise de tráfego;
- 5.4.5.8. O hardware fornecido deverá possuir fonte de alimentação redundante.

5.4.6. Equipamento Tipo 6

- 5.4.6.1. Deverá suportar throughput de 10 a 15Gbps;
- 5.4.6.2. Deverá ter capacidade de analisar e identificar 9.000 dispositivos;
- 5.4.6.3. Deverá suportar e analisar até 450.000 conexões por minuto;
- 5.4.6.4. Deverá considerar a inspeção de até 300 caixas postais prioritárias (VIP's);
- 5.4.6.5. Deverá possuir 1 (uma) interface padrão 100/1000 BASE-T para atuar como interface de administração;
- 5.4.6.6. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) interfaces padrão 100/1000 BASE-T para atuarem como interfaces de análise de tráfego;
- 5.4.6.7. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) interfaces padrão 10 Gbe SFP+ para atuarem como interface de análise de tráfego;

3. Desenvolvimento do conteúdo	1	2	3	4	5
--------------------------------	---	---	---	---	---

IV- Quanto à ORGANIZAÇÃO DO TREINAMENTO:

1. Divulgação do treinamento	1	2	3	4	5
2. Horário de realização	1	2	3	4	5
3. Local de realização	1	2	3	4	5
4. Material didático (apostila, textos, etc.)	1	2	3	4	5
5. Recursos audiovisuais	1	2	3	4	5
6. Equipe de apoio	1	2	3	4	5

V- Quanto à AVALIAÇÃO GERAL:

1. Aproveitamento do treinamento	1	2	3	4	5
2. Atendimento às expectativas	1	2	3	4	5
3. Coerência entre o proposto e o realizado	1	2	3	4	5
4. Adequação do treinamento em relação às demandas de trabalho	1	2	3	4	5

Comente sobre o treinamento:

Apresente suas sugestões, elogios e/ou críticas:

ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 08/2023

PROCESSO SEI TRE/DF N° 0005153-57.2023.6.07.8100

Lote	Item	Demanda Prevista	Unidade	Tipo do Perfil	Qtd	Tribunais	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e pagamento em parcela única.	Und.	1	2	TRE-AP e TRE-MS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2	Serviço de Ativação da Solução	Und.	xxxxxxx	2	xxxxxxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	xxxxxxx	220	xxxxxxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4	Treinamento (por pessoa)	Alunos	xxxxxxx	10	xxxxxxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 1							R\$ 0,00

2	5	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e pagamento em parcela única.	Unidade	2	5	TRE-AM, TRE-AL, TRE-MT, TRE-RR e TRE-AC	R\$0,00	R\$ 0,00
	6	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	xxxxxxx	5	xxxxxxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	7	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	xxxxxxx	152	xxxxxxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	8	Treinamento (por pessoa)	Alunos	xxxxxxx	21	xxxxxxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 2							R\$ 0,00
3	9	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e pagamento em parcela única.	Unidade	3	6	TRE-TO, TRE-CE, TRE-DF, TRE-ES, TRE-RN e TRE-RO	R\$0,00	R\$ 0,00
	10	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	xxxxxxx	6	xxxxxxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	11	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	xxxxxxx	659	xxxxxxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	12	Treinamento (por pessoa)	Alunos	xxxxxxx	34	xxxxxxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 3							R\$ 0,00
4	13	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e pagamento em parcela única.	Unidade	4	4	TRE-PI, TRE-PB, TRE-SE e TRE-MA	R\$0,00	R\$ 0,00
	14	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	xxxxxxx	4	xxxxxxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	15	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	xxxxxxx	425	xxxxxxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	16	Treinamento (por pessoa)	Alunos	xxxxxxx	21	xxxxxxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 4							R\$ 0,00
5	17	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e pagamento em parcela única.	Unidade	5	4	TRE-PR, TRE-RJ, TRE-BA e TRE-MG	R\$0,00	R\$ 0,00
	18	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	xxxxxxx	4	xxxxxxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	19	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	xxxxxxx	538	xxxxxxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	20	Treinamento (por pessoa)	Alunos	xxxxxxx	28	xxxxxxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 5							R\$ 0,00
6	21	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e pagamento em parcela única.	Unidade	6	1	TRE-RS	R\$0,00	R\$ 0,00
	22	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	xxxxxxx	1	xxxxxxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	23	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	xxxxxxx	200	xxxxxxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00

	24	Treinamento (por pessoa)	Alunos	xxxxxxx	10	xxxxxxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 6							R\$ 0,00
7	25	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e pagamento em parcela única.	Unidade	7	1	TRE-SP	R\$0,00	R\$ 0,00
	26	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	xxxxxxx	1	xxxxxxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	27	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	xxxxxxx	180	xxxxxxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	28	Treinamento (por pessoa)	Alunos	xxxxxxx	10	xxxxxxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 7							R\$ 0,00
	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 0,00

1) Valor total: R\$ _____ (por extenso).

2) **DECLARO** que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos decorrentes do fornecimento e serviços objeto da referida licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal para Brasília/DF e/ou sedes dos Regionais participantes, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação.

3) A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens e prestação dos serviços que integram esta proposta.

4) A proposta possui prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias a contar da abertura do certame**.

5) A proponente garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido / serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia estabelecida no Edital ou pelo produtor ou fabricante, se este for maior, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

Brasília/DF, __ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV AO TERMO DE REFERÊNCIA
- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023
PROCESSO SEI TRE/DF Nº 0005153-57.2023.6.07.8100

Eu, _____, inscrito(a) sob RG n.º _____ e CPF n.º _____, colaborador da empresa _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF com o n.º _____, em razão da execução das atividades previstas do contrato TRE-DF n.º _____, tomei conhecimento de informações sobre o ambiente de infraestrutura de TIC do Tribunal Regional Eleitoral do DF e aceito as regras, condições e obrigações constantes no presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Compromisso de Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do TRE-DF.

2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e idéias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

3. Neste ato comprometo a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TRE-DF, das informações restritas reveladas. 4. Estou ciente que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TRE-DF, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

5. Obrigo-me, perante o TRE-DF, informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação

ou omissão, independentemente da existência de dolo.

6. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data da assinatura de contrato entre o TRE-DF e a _____.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes no presente Termo, assino-o.

Brasília, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

ANEXO V AO TERMO DE REFERÊNCIA

- TERMO DE VISTORIA OU CIÊNCIA -

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023

PROCESSO SEI TRE/DF Nº 0005153-57.2023.6.07.8100

TERMO DE VISTORIA

Declaro, para os devidos fins de participação e habilitação no Pregão Eletrônico SRP nº 08/2023, que a empresa....., CNPJ nº....., vistoriou o(s) local (is) de realização de instalação dos equipamentos e execução dos serviços solicitados no Termo de Referência, tomando pleno conhecimento da abrangência, da complexidade e de todas as peculiaridades técnicas e elementos necessários à elaboração da proposta comercial e à execução dos trabalhos integrantes do Edital do presente Pregão.

Brasília-DF, ____ de ____ de 2023.

Nome e Cargo do Representante do TRE/DF

Representante da Licitante: CPF:

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, na qualidade de representante/preposto da empresa _____, CNPJ nº _____, **DECLARO** ter tomado pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tais como abrangência, complexidade e de todas as peculiaridades técnicas e elementos necessários à elaboração da proposta comercial e à execução dos trabalhos integrantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2023.

Brasília, ____ de ____ de 2023.

Licitante:

Representante:

Documento:

Obs: Caso a licitante realize a vistoria, poderá ser emitida a Declaração de Vistoria pelo TRE/DF conforme acima, prestando-se aos mesmos fins que a Declaração de Ciência

ANEXO VI AO TERMO DE REFERÊNCIA

- RELAÇÃO DE ENTREGÁVEIS -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023
PROCESSO SEI TRE/DF Nº 0005153-57.2023.6.07.8100

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFORMAÇÃO QUE PRECISARÁ SER FORNECIDA	PERIODICIDADE
1	Indicação da quantidade total de dispositivos, quantidade total de sub redes e banda média processada	MENSAL SOB DEMANDA
2	Resumo das violações por fase de ataque	MENSAL OBRIGATÓRIO
3	Resumo dos dispositivos com maior nível de brechas não usuais	MENSAL OBRIGATÓRIO
4	Resumo dos dispositivos que mais violaram os itens de <i>compliance</i> gerando risco ao Tribunal	MENSAL OBRIGATÓRIO
5	Resumo dos top dispositivos que mais violaram comportamentos anômalos	MENSAL OBRIGATÓRIO
6	Dispositivos internos com uso de credenciais de administrador	MENSAL SOB DEMANDA
7	Atividades de Ransomware	MENSAL OBRIGATÓRIO
8	Uso excessivo e fora do padrão da credencial de administrador	MENSAL OBRIGATÓRIO
9	Dispositivos fazendo conexões peer-to-peer	MENSAL SOB DEMANDA
10	Dispositivos trocando um volume anormal de dados com outro dispositivo na rede do Tribunal	MENSAL SOB DEMANDA
11	Dispositivos enviando uma grande quantidade de dados para destinos fora do Tribunal	MENSAL OBRIGATÓRIO
12	Dispositivos explorando vulnerabilidades como Heartbleed, sinkhole, entre outros.	MENSAL OBRIGATÓRIO
13	Resumo por atores de ameaça cibernética, com blogs, fóruns, serviços de mensageria, mercados negros, etc.	MENSAL SOB DEMANDA
14	Resumo de buscas feitas no shodan, fóruns internacionais e darkweb, com informações sobre Ips e servidores relacionados com o Tribunal	MENSAL OBRIGATÓRIO
15	Resumo com nível de riscos, nível de exposição na darkweb, registros vazados na darkweb, entre outros	MENSAL OBRIGATÓRIO
16	Relatórios de inteligência contendo os KPIs e informações coletadas de todas as camadas da Web	MENSAL SOB DEMANDA
17	Resumo com informações de vazamento de dados do Tribunal, com os seguintes itens: data do vazamento, nome do vazamento, informações sobre o vazamento e senhas (quando houver).	MENSAL SOB DEMANDA
18	Resumo de informações sobre plataformas de mensagens instantâneas.	MENSAL SOB DEMANDA

ANEXO VII AO TERMO DE REFERÊNCIA
- MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO - OS -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023
PROCESSO SEI TRE/DF Nº 0005153-57.2023.6.07.8100

1 – IDENTIFICAÇÃO	
ORDEN DE SERVIÇO/Nº:	
CONTRATO Nº:	
Contratada:	
Data da Emissão:	Área Requisitante do Serviço:

Solicitante:	
E-mail:	Telefone:
Solução de TI:	

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS				
Item	Descrição Serviço	Valor Unit. (R\$) do Bloco de 4 Horas	Quantidade	Valor Total (R\$)
1				
Total				

3 – CRONOGRAMA			
Item referente ao Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo

4 – ENTREGÁVEIS	
ID Item	Descrição do Documento

CONTRATANTE	
Área Requisitante	Gestor do Contrato
<Nome do Responsável pela área requisitante> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dd/mm/aaaa>	<Nome do Gestor > Matr.: <nº da matrícula> Local, <dd/mm/aaaa>
CONTRATADA	
Preposto	
<Nome do Gestor> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dd/mm/aaaa>	

ANEXO VIII AO TERMO DE REFERÊNCIA

- CATÁLOGO DE SERVIÇOS -

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023

PROCESSO SEI TRE/DF Nº: 0005153-57.2023.6.07.8100

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O catálogo de serviços foi elaborado para atender a atividade de operação assistida, busca estabelecer significativa parcela dos serviços contemplados no objeto da contratação, contudo, não esgotando as atividades possíveis.

1.2. Os serviços ora apresentados não podem ser confundidos ou mesmo utilizados nas atividades de suporte técnico e garantia técnica, itens estes já previstos e contemplados na contratação.

1.3. Os serviços de operação assistida têm por objetivo primário apoiar e auxiliar a equipe técnica da CONTRATANTE na operação da solução a ser contratada, buscando assegurar o seu melhor aproveitamento e utilização de suas funcionalidades.

1.4. Os serviços de operação assistida serão realizados sob demanda, e a sua realização será mediante a emissão e apresentação de uma Ordem de Serviço, conforme modelo do Anexo VII deste TR, que deverá ser aprovada pela CONTRATANTE.

1.5. Cada demanda possui uma quantidade de horas pré-estabelecida. Após o término da demanda, na fase de encerramento, a CONTRATADA poderá

propor ao CONTRATANTE a atualização do catálogo. Se, por exemplo, uma determinada atividade vier a apresentar escopo maior do que o originalmente previsto no catálogo, esse processo permitirá medição mais precisa para demandas futuras. O CONTRATANTE poderá, assim, alterar a dimensão do escopo de determinado item no catálogo, tanto por provocação da CONTRATADA, como por iniciativa própria. O catálogo só poderá ser atualizado antes do início do desenvolvimento de determinada demanda.

2. SERVIÇOS:

Inteligência Cibernética				
Grupo de Atividades	ID	Atividades	Horas	Entregável
Inteligência Cibernética	1	Auxiliar na elaboração de políticas de segurança, planos de continuidade de negócios e criação de equipes de tratamento e Resposta a Incidentes (ETIR)	40	Relatório com as propostas apresentadas, contendo as ações necessárias, com as minutas dos modelos dos documentos solicitados para aprovação da equipe da CONTRATANTE .
	2	Auxiliar o Tribunal com criação de ontologias para melhorar as pesquisas que permita a inteligência da solução buscar ameaças cibernéticas em redes de informação, especialmente em fóruns, inclusive da iniciativa privada e comunidades virtuais da internet.	8	Relatório com as propostas identificadas, contendo as ações e diretrizes necessárias quando couberem, e as orientações de como implementar.
	3	Auxiliar o Tribunal na integração de soluções de segurança cibernética.	8	Relatório com os procedimentos propostos e as orientações de como implementar.
	4	Apoiar a equipe técnica do tribunal na promoção de ambiente participativo, colaborativo e seguro, por meio do acompanhamento contínuo e proativo das ameaças e dos ataques cibernéticos.	32	Relatório com as ações e procedimentos realizados e propostas de melhoria da segurança do ambiente, conforme o caso.
	5	Apoiar a equipe técnica do Tribunal na proposição de novas normas internas relativas à segurança da informação.	32	Relatório com as propostas de ajuste nas Normas Internas p/ SI, com as minutas dos modelos solicitados para aprovação da CONTRATANTE .
	6	Propor alterações na política de segurança da informação e deliberar sobre assuntos a ela relacionados, incluindo atividades de priorização de ações e gestão de riscos de segurança cibernética.	24	Relatório com as propostas de alteração do normativo, priorização de ações técnicas necessárias e orientações técnicas em como implementar.
	7	Auxiliar o TRE quanto a questões relacionadas com a proteção da infraestrutura crítica de TIC.	8	Relatório com as propostas apresentadas, ações técnicas necessárias e orientações técnicas em como implementar.
	8	Auxiliar a equipe técnica do Tribunal na prevenção e mitigação de ameaças cibernéticas e confiança digital.	8	Relatório com as ações e procedimentos tomados para a mitigação de ameaças cibernéticas.

ANEXO IX AO TERMO DE REFERÊNCIA

- RELAÇÃO DE TRIBUNAIS PARTÍCIPES DA ARP -

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023

PROCESSO SEI TRE/DF Nº: 0005153-57.2023.6.07.8100

Lote	Tribunal	Item	Unidade	Qtd	Endereço de Entrega
1	TRE-AP	1	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE-AP Avenida Mendonça Junior, 1502 - Centro, Macapá - AP CEP: 68900-914 - Tel: (96) 3198-7536/7540
		2	unidade	1	
		3	blocos de 04hs	150	
		4	servidores	5	
1	TRE-MS	1	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul - TRE-MS Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Prédio Sede Campo Grande-MS CEP: 79037-100
		2	unidade	1	
		3	blocos de 04hs	70	
		4	servidores	5	
2	TRE-AM	5	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas - TRE-AM Av. André Araújo, nº 200, Aleixo Manaus - AM CEP: 69.060-000
		6	unidade	1	
		7	blocos de 04hs	10	
		8	servidores	4	

2	TRE-AL	5	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE-AL Avenida Aristeu de Andrade, 377, Bairro Farol Maceió - AL CEP 57051-090
		6	unidade	1	
		7	blocos de 04hs	30	
		8	servidores	5	
2	TRE-MT	5	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso - TRE-MT Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 4750 Centro Político Administrativo Cuiabá - MT
		6	unidade	1	
		7	blocos de 04hs	50	
		8	servidores	6	
2	TRE-RR	5	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral de Roraima - TRE-RR Av. Juscelino Kubitschek, 543, São Pedro, Boa Vista - RR CEP: 69.306-685 CNPJ: 05.955.085/0001-85
		6	unidade	1	
		7	blocos de 04hs	12	
		8	servidores	2	
2	TRE-AC	5	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral do Acre - TRE-AC Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224. Portal da Amazônia - Rio Branco - AC CEP: 69.915-632
		6	unidade	1	
		7	blocos de 04hs	50	
		8	servidores	4	
3	TRE-TO	9	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins - TRE-TO Quadra 202 Norte, Av. Teotônio Segurado Conjunto 01 Lotes 1 e 2 Plano Diretor Norte Palmas-TO, CEP 77.006-214
		10	unidade	1	
		11	blocos de 04hs	150	
		12	servidores	6	
3	TRE-CE	9	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - TRE-CE Rua Dr. Pontes Neto, 800 - Eng. Luciano Cavalcante Sede Nova Fortaleza, CE CEP 60.813-600
		10	unidade	1	
		11	blocos de 04hs	75	
		12	servidores	6	
3	TRE-DF	9	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE-DF Praça Municipal Qd. 02, Lote 06, Brasília-DF, Brasil CEP: 70.094 - 901
		10	unidade	1	
		11	blocos de 04hs	250	
		12	servidores	5	
3	TRE-ES	9	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo - TRE-ES Avenida João Batista Parra, 575, Praia do Suá Vitória- ES CEP: 29.052-123
		10	unidade	1	
		11	blocos de 04hs	50	
		12	servidores	6	
3	TRE-RN	9	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE-RN Avenida Rui Barbosa, 215 - Tirol CEP 59.015-290 Natal - RS
		10	unidade	1	
		11	blocos de 04hs	24	
		12	servidores	6	
3	TRE-RO	9	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE-RO Avenida Presidente Dutra, 1889 - Baixa União CEP: 76.805-901 - Porto Velho-RO CNPJ: 04.565.735/0001-13
		10	unidade	1	
		11	blocos de 04hs	110	
		12	servidores	5	
4	TRE-PI	13	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE-PI Praça Edgard Nogueira, s/n - Centro Cívico - Cabral CEP: 64.000-920
		14	unidade	1	
		15	blocos de 04hs	10	
		16	servidores	5	
4	TRE-PB	13	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - TRE-PB Av. Princesa Isabel, 201- Tambiá
		14	unidade	1	

		15	blocos de 04hs	250	CEP 58020-528 João Pessoa/PB
		16	servidores	6	
4	TRE-SE	13	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - TRE-SE CENAF, LOTE 7, VARIANTE 2 CEP 49.081-000 - ARACAJU/SE.
		14	unidade	1	
		15	blocos de 04hs	140	
		16	servidores	5	
4	TRE-MA	13	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão - TRE-MA Avenida Senador Vitorino Freire, Areinha São Luis - MA CEP: 65.010-917
		14	unidade	1	
		15	blocos de 04hs	25	
		16	servidores	5	
5	TRE-PR	17	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE-PR Rua: João Parolin, 224, Prado Velho CEP: 80220-902 Curitiba-PR
		18	unidade	1	
		19	blocos de 04hs	40	
		20	servidores	10	
5	TRE-RJ	17	meses	1	Tribunal Regional do Rio de Janeiro - TRE-RJ Avenida Presidente Wilson, 198, térro - centro Rio de Janeiro - RJ CEP: 20.030-021
		18	unidade	1	
		19	blocos de 04hs	228	
		20	servidores	6	
5	TRE-BA	17	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA 1ª Avenida do CAB, 150 - Ed. Sede CEP 41.745-901
		18	unidade	1	
		19	blocos de 04hs	90	
		20	servidores	6	
5	TRE-MG	17	meses	1	Tribunal Eleitoral Regional de Minas Gerais - TRE-MG Avenida Prudente de Moraes, nº 320 - 4º andar Bairro Cidade Jardim CEP: 30.380-002 - Belo Horizonte/MG.
		18	unidade	1	
		19	blocos de 04hs	180	
		20	servidores	6	
6	TRE-RS	21	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul - TRE-RS Rua Duque de Caxias, 350 - Centro CEP 90.010-280 Porto Alegre - RS
		22	unidade	1	
		23	blocos de 04hs	200	
		24	servidores	10	
7	TRE-SP	25	meses	1	Sede I: Coordenadoria de Gestão e Segurança do TRE-SP, localizado na Rua Francisca Miquelina, 123, 5º andar, sala 502, bairro Bela Vista São Paulo/SP CEP 01316-900.
		26	unidade	1	
		27	blocos de 04hs	180	
		28	servidores	10	

ANEXO X AO TERMO DE REFERÊNCIA

- DEFINIÇÃO DOS TIPOS DE PERFIL POR TRIBUNAL -

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023

PROCESSO SEI TRE/DF Nº: 0005153-57.2023.6.07.8100

Lote	Tribunal	QTD.	Tipo do Perfil	PERFIL 1	
		500		Throughput	até 500Mbps

1	TRE-AP	700Mbps	1
		2.000	
		20	
1	TRE-MS	500	1
		500Mbps	
		1.000	
		N/D	
2	TRE-AM	1.500	2
		500Mbps	
		25.000	
		50	
2	TRE-AL	1.600	2
		800Mbps	
		30.000	
		60	
2	TRE-MT	2.000	2
		01Gbps	
		50.000	
		50	
2	TRE-RR	1.000	2
		01Gbps	
		25.000	
		250	
2	TRE-AC	500	2
		01Gbps	
		24.000	
		100	
3	TRE-TO	2.000	3
		02Gbps	
		50.000	
		151	
3	TRE-CE	2.000	3
		04Gbps	
		60.000	
		150	

Ativos Monitorados	até 1.500 ativos monitorados
Conexões por Minuto	até 25.000
E-mail VIP	50
PERFIL 2	
Throughput	de 501Mbps até 01Gbps
Ativos Monitorados	De 1.501 até 2.000 ativos monitorados
Conexões por Minuto	De 25.001 até 50.000 conexões por minuto
E-mail VIP	De 51 até 100 caixas de e-mail
PERFIL 3	
Throughput	De 01 Até 02 Gbps
Ativos Monitorados	De 2.001 até 2.500 ativos monitorados
Conexões por Minuto	De 50.001 Até 75.000 conexões por minuto
E-mail VIP	De 101 a 150 caixas de e-mail
PERFIL 4	
Throughput	De 02 até 03 Gbps
Ativos Monitorados	De 2.501 até 3.500 ativos monitorados
Conexões por Minuto	De 75.000 até 100.000 conexões por minuto
E-mail VIP	De 151 até 200 caixas de e-mail
PERFIL 5	
Throughput	De 03 até 05 Gbps
Ativos Monitorados	De 3.501 até 5.000 ativos monitorados
Conexões por Minuto	De 100.001 até 150.000 conexões por minuto
E-mail VIP	De 201 até 250 caixas de e-mail
PERFIL 6	
Throughput	De 10 até 15 Gbps
Ativos Monitorados	De 5.001 até 9.000 ativos monitorados
Conexões por Minuto	De 150.001 até 450.000 conexões por minuto
E-mail VIP	De 251 até 300 caixas de e-mail

3	TRE-DF	2.200	3
		02Gbps	
		50.000	
		150	
3	TRE-ES	2.100	3
		02Gbps	
		50.500	
		150	
3	TRE-RN	2.100	3
		1.1Gbps	
		74.844	
		120	
3	TRE-RO	2.000	3
		02Gbps	
		26.000	
		50	
4	TRE-PI	1.800	4
		05Gbps	
		40.000	
		200	
4	TRE-PB	2.000	4
		03Gbps	
		100.000	
		200	
4	TRE-SE	1.208	4
		6.5Gbps	
		48.000	
		200	
4	TRE-MA	2.323	4
		02Gbps	
		100.000	
		400	
5	TRE-PR	500	5
		05Gbps	
		150.000	
		120	
5	TRE-RJ	5.000	5
		05Gbps	
		150.000	
		250	
5	TRE-BA	2.483	5
		3.2Gbps	
		500	
		150	
		5.000	

PERFIL 7	
Throughput	De 15 até 20 Gbps
Ativos Monitorados	De 9.001 até 13.000 ativos monitorados
Conexões por Minuto	De 450.001 até 1,5 Milhão de conexões por minuto
E-mail VIP	300 caixas de e-mail

5	TRE-MG	05Gbps	5
		150.000	
		250	
6	TRE-RS	5.400	6
		10Gbps	
		200.000	
7	TRE-SP	300	7
		10.526	
		20Gbps	
		130.000	
		200	

ANEXO II AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 08/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI TRE/DF N.º: 0005153-57.2023.6.07.8100

No dia ____ de _____ de 2023, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.099.695/0001-61, situado na Praça Municipal de Brasília, SIG, quadra 2, lote 6, Brasília/DF, CEP: 70.094-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **EDUARDO DE CASTRO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 7.892/13, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e demais normas legais cabíveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2023, resolve registrar o preço ofertado pelo(s) fornecedor(es) abaixo descritos, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

LOTE	ITEM	DEMANDA PREVISTA	UNIDADE	TIPO DO PERFIL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	1	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e pagamento em parcela única.	Unidade	1	2	RS
	2	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	XXXXXX	2	RS
	3	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	XXXXXX	220	RS
	4	Treinamento (por pessoa)	Alunos	XXXXXX	10	RS
VALOR TOTAL DO LOTE 1						
2	5	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e pagamento em parcela única.	Unidade	2	5	RS
	6	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	XXXXXX	5	RS
	7	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	XXXXXX	152	RS
	8	Treinamento (por pessoa)	Alunos	XXXXXX	21	RS
VALOR TOTAL DO LOTE 2						
3	9	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e pagamento em parcela única.	Unidade	3	6	RS
	10	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	XXXXXX	6	RS
	11	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	XXXXXX	659	RS
	12	Treinamento (por pessoa)	Alunos	XXXXXX	34	RS
VALOR TOTAL DO LOTE 3						

4	13	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e pagamento em parcela única.	Unidade	4	4	RS
	14	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	XXXXX	4	RS
	15	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	XXXXX	425	RS
	16	Treinamento (por pessoa)	Alunos	XXXXX	21	RS
VALOR TOTAL DO LOTE 4						
5	17	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e pagamento em parcela única.	Unidade	5	4	RS
	18	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	XXXXX	4	RS
	19	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	XXXXX	538	RS
	20	Treinamento (por pessoa)	Alunos	XXXXX	28	RS
VALOR TOTAL DO LOTE 5						
6	21	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e pagamento em parcela única.	Unidade	6	1	RS
	22	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	XXXXX	1	RS
	23	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	XXXXX	200	RS
	24	Treinamento (por pessoa)	Alunos	XXXXX	10	RS
VALOR TOTAL DO LOTE 6						
7	25	Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e pagamento em parcela única.	Unidade	7	1	RS
	26	Serviço de Ativação da Solução	Unidade	XXXXX	1	RS
	27	Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	XXXXX	180	RS
	28	Treinamento (por pessoa)	Alunos	XXXXX	10	RS
VALOR TOTAL DO LOTE 7						
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						

Observação: As quantidades registradas por Tribunal estão especificadas no Anexo I à Ata de Registro de Preços.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – VALIDADE, ALTERAÇÕES E VEDAÇÕES

1.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da última assinatura eletrônica no SEI (Sistema Eletrônico de Informações), incluídas nesse prazo eventuais prorrogações.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.3. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.4. Por não haver excepcionalidade, conforme orientações dos Acórdãos TCU nº 757/2015- Plenário e 2037/2019 – Plenário, o **objeto da ARP não possibilitará adesões de outros órgãos da Administração Pública**, com exceção dos Tribunais Regionais Eleitorais que não constam do Anexo IX (Relação de Tribunais Interessados na ARP) ao Termo de Referência.

1.4.1. Os órgãos da Justiça Eleitoral que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o TRE-DF para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante encaminhamento de e-mail para aslic@tre-df.jus.br, telefone: (61) 3048-4232 e 3048-4024, Assessoria de Licitações.

1.4.2. O TRE-DF poderá optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, se houver.

1.4.3. As aquisições decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o TRE-DF e para os órgãos participantes, se houver.

1.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o TRE-DF e para os órgãos participantes, se houver, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, o que deverá ser observado pelo TRE-DF por ocasião dos pedidos de adesão.

1.4.5. Após a autorização do TRE-DF, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

1.4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao TRE-DF.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

2.1. Com a finalidade de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, caso haja interessados, será incluído como anexo a esta Ata de Registro de Preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais às da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

2.2. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 13 (quando o primeiro colocado não assinar a ata, apesar de convocado) e nos arts. 20 e 21, do Decreto n.º 7.892/2013 (em caso de cancelamento do registro do fornecedor).

2.3. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE-DF promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-DF convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O(s) fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será(ão) liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-DF poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-DF deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 3.6. se dará mediante decisão do(a) Ordenador(a) de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor.

3.9. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2023 e seus anexos, bem como a proposta da licitante, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Esta Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do TRE-DF e do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

EDUARDO DE CASTRO RODRIGUES

Diretor-Geral
TRE-DF

Sr(a). _____
Fornecedor(a)

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

QUANTIDADE REGISTRADA POR ÓRGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023

PROCESSO SEI TRE/DF Nº: 0005153-57.2023.6.07.8100

Lote	Tribunal	Item	Unidade	Qtd	Endereço de Entrega
1	TRE-AP	1	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE-AP Avenida Mendonça Junior, 1502 - Centro, Macapá - AP CEP: 68900-914 - Tel: (96) 3198-7536/7540
		2	unidade	1	
		3	blocos de 04hs	150	
		4	servidores	5	
1	TRE-MS	1	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul - TRE-MS Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Prédio Sede Campo Grande-MS CEP: 79037-100
		2	unidade	1	
		3	blocos de 04hs	70	

		4	servidores	5	
2	TRE-AM	5	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas - TRE-AM Av. André Araújo, nº 200, Aleixo Manaus - AM CEP: 69.060-000
		6	unidade	1	
		7	blocos de 04hs	10	
		8	servidores	4	
2	TRE-AL	5	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE-AL Avenida Aristeu de Andrade, 377, Bairro Farol Maceió - AL CEP 57051-090
		6	unidade	1	
		7	blocos de 04hs	30	
		8	servidores	5	
2	TRE-MT	5	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso - TRE-MT Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 4750 Centro Político Administrativo Cuiabá - MT
		6	unidade	1	
		7	blocos de 04hs	50	
		8	servidores	6	
2	TRE-RR	5	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral de Roraima - TRE-RR Av. Juscelino Kubitschek, 543, São Pedro, Boa Vista - RR CEP: 69.306-685 CNPJ: 05.955.085/0001-85
		6	unidade	1	
		7	blocos de 04hs	12	
		8	servidores	2	
2	TRE-AC	5	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral do Acre - TRE-AC Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224. Portal da Amazônia - Rio Branco - AC CEP: 69.915-632
		6	unidade	1	
		7	blocos de 04hs	50	
		8	servidores	4	
3	TRE-TO	9	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins - TRE-TO Quadra 202 Norte, Av. Teotônio Segurado Conjunto 01 Lotes 1 e 2 Plano Diretor Norte Palmas-TO, CEP 77.006-214
		10	unidade	1	
		11	blocos de 04hs	150	
		12	servidores	6	
3	TRE-CE	9	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE-CE Rua Dr. Pontes Neto, 800 – Eng. Luciano Cavalcante Sede Nova Fortaleza, CE CEP 60.813-600
		10	unidade	1	
		11	blocos de 04hs	75	
		12	servidores	6	
3	TRE-DF	9	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE-DF Praça Municipal Qd. 02, Lote 06, Brasília-DF, Brasil CEP: 70.094 - 901
		10	unidade	1	
		11	blocos de 04hs	250	
		12	servidores	5	
3	TRE-ES	9	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo - TRE-ES Avenida João Batista Parra, 575, Praia do Suá Vitória- ES CEP: 29.052-123
		10	unidade	1	
		11	blocos de 04hs	50	
		12	servidores	6	
3	TRE-RN	9	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE-RN Avenida Rui Barbosa, 215 - Tirol CEP 59.015-290 Natal - RS
		10	unidade	1	
		11	blocos de 04hs	24	
		12	servidores	6	
3	TRE-RO	9	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE-RO Avenida Presidente Dutra, 1889 - Baixa União CEP: 76.805-901 - Porto Velho-RO CNPJ: 04.565.735/0001-13
		10	unidade	1	
		11	blocos de 04hs	110	
		12	servidores	5	
		13	meses	1	

4	TRE-PI	14	unidade	1	Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE-PI Praça Edgard Nogueira, s/n - Centro Cívico - Cabral CEP: 64.000-920
		15	blocos de 04hs	10	
		16	servidores	5	
4	TRE-PB	13	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - TRE-PB Av. Princesa Isabel, 201- Tambiá CEP 58020-528 João Pessoa/PB
		14	unidade	1	
		15	blocos de 04hs	250	
		16	servidores	6	
4	TRE-SE	13	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - TRE-SE CENAF, LOTE 7, VARIANTE 2 CEP 49.081-000 - ARACAJU/SE.
		14	unidade	1	
		15	blocos de 04hs	140	
		16	servidores	5	
4	TRE-MA	13	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão - TRE-MA Avenida Senador Vitorino Freire, Areinha São Luis - MA CEP: 65.010-917
		14	unidade	1	
		15	blocos de 04hs	25	
		16	servidores	5	
5	TRE-PR	17	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE-PR Rua: João Parolin, 224, Prado Velho CEP: 80220-902 Curitiba-PR
		18	unidade	1	
		19	blocos de 04hs	40	
		20	servidores	10	
5	TRE-RJ	17	meses	1	Tribunal Regional do Rio de Janeiro - TRE-RJ Avenida Presidente Wilson, 198, térro - centro Rio de Janeiro - RJ CEP: 20.030-021
		18	unidade	1	
		19	blocos de 04hs	228	
		20	servidores	6	
5	TRE-BA	17	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA 1ª Avenida do CAB, 150 - Ed. Sede CEP 41.745-901
		18	unidade	1	
		19	blocos de 04hs	90	
		20	servidores	6	
5	TRE-MG	17	meses	1	Tribunal Eleitoral Regional de Minas Gerais - TRE-MG Avenida Prudente de Moraes, nº 320 - 4º andar Bairro Cidade Jardim CEP: 30.380-002 - Belo Horizonte/MG.
		18	unidade	1	
		19	blocos de 04hs	180	
		20	servidores	6	
6	TRE-RS	21	meses	1	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul - TRE-RS Rua Duque de Caxias, 350 - Centro CEP 90.010-280 Porto Alegre - RS
		22	unidade	1	
		23	blocos de 04hs	200	
		24	servidores	10	
7	TRE-SP	25	meses	1	Sede I: Coordenadoria de Gestão e Segurança do TRE-SP, localizado na Rua Francisca Miquelina, 123, 5º andar, sala 502, bairro Bela Vista São Paulo/SP CEP 01316-900.
		26	unidade	1	
		27	blocos de 04hs	180	
		28	servidores	10	

ANEXO III AO EDITAL

– PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023 –

PROCESSO SEI TRE/DF Nº 0005153-57.2023.6.07.8100

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA CIBERNÉTICA, NO FORMATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, VOLTADOS PARA MONITORAMENTO, COLETA E ANÁLISE DE DADOS, INTERNOS E EXTERNOS, SOBRE AMEAÇAS CIBERNÉTICAS DO AMBIENTE DE REDE DO TRE-DF E DEMAIS TRIBUNAIS PARTICÍPES, COM ADOÇÃO DE TECNOLOGIAS DE ANÁLISE DE COMPORTAMENTO, USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E MACHINE LEARNING NÃO SUPERVISIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA XXX.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.099.695/0001-61, situado na Praça Municipal de Brasília, Quadra 2, Lote 6, Brasília/DF, CEP: 70.094-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Senhor Desembargador **ROBERVAL CASEMIRO BELINATI**, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, localizada no **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **XXX**, portador(a) do RG nº - **SSP/XX** e do CPF nº **XXX**, resolvem celebrar este contrato para o fornecimento de bens e serviços de inteligência cibernética, no formato de prestação de serviço, voltados para monitoramento, coleta e análise de dados, internos e externos, sobre ameaças cibernéticas do ambiente de rede do TRE-DF e demais tribunais partícipes, com adoção de tecnologias de análise de comportamento, uso de inteligência artificial e *machine learning* não supervisionado (Processo Administrativo SEI TRE/DF nº 0005153-57.2023.6.07.8100, Pregão Eletrônico SRP nº 08/2023), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens e serviços de inteligência cibernética, no formato de prestação de serviço, voltados para monitoramento, coleta e análise de dados, internos e externos, sobre ameaças cibernéticas do ambiente de rede do TRE-DF e demais tribunais partícipes, com adoção de tecnologias de análise de comportamento, uso de inteligência artificial e *machine learning* não supervisionado, conforme regras estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2023 além das especificações constantes de seu Anexo I (Termo de Referência e seus anexos) e na proposta da **CONTRATADA**, na parte que não contrariar os documentos anteriormente citados, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A execução deste contrato dar-se-á em completa obediência às disposições nele contidas e às estabelecidas no edital da respectiva licitação e anexos, e será fiscalizada e acompanhada por servidor(es) da **CONTRATANTE** designado(s) especialmente para esse fim, denominado(s) fiscal(is) do contrato, a quem cabe também o recebimento do objeto contratado.

2.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, neste instrumento contratual ou em lei, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

2.3. A **CONTRATADA** está expressamente proibida de veicular qualquer publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução dos serviços contratados sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

2.4. As obrigações do contrato deverão ser cumpridas em estrita observância às normas legais e técnicas vigentes e pertinentes ao objeto contratual, bem como aos bons padrões de qualidade.

2.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

2.6. O regime de execução do objeto será empreitada por preço global.

2.7. A **CONTRATADA** deve abster-se de subcontratar outra empresa para a execução do objeto deste procedimento, sem autorização do TRE-DF.

2.8. Nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em estrita compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Dinâmica de Execução:

3.1.1. Evento: Assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP:

3.1.1.1 A assinatura da ARP ocorrerá após a homologação do Pregão Eletrônico.

3.1.2. Evento: Assinatura do Contrato:

3.1.2.1. A assinatura do contrato ocorrerá após a assinatura da ARP pelas partes.

3.1.3. Evento: Emissão da Ordem de Serviço:

3.1.3.1. Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, cabendo ao Gestor do contrato, emitir a Ordem de Serviço (OS).

3.1.4. Evento: Elaboração e Entrega do Plano de Instalação:

3.1.4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço, o Plano de Projeto/Instalação, para análise e validação da **CONTRATANTE**, que terá 05 (cinco) dias corridos, para entregar suas considerações e ajustes ao Plano, para que a **CONTRATADA** por sua vez, em até 03 (três) dias corridos, faça todos os ajustes necessários e o mesmo, possa ser aprovado para iniciar a preparação do ambiente para início da execução do Plano de Instalação da solução.

3.1.5. Evento: Entrega da solução:

3.1.5.1. A entrega da solução (hardware em comodato e softwares que serão utilizados) deverá acontecer em até 60 (sessenta) dias corridos após a aprovação do Plano de Instalação pela **CONTRATANTE**.

3.1.6. Evento: Ativação/Instalação da solução:

3.1.6.1. A ativação da solução deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da solução.

3.1.7. Evento: Aceite provisório:

3.1.7.1. O gestor emitirá termo circunstanciado referente ao aceite provisório após o início da execução do serviço, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega da solução (licenças, softwares e hardwares), conforme item **3.1.5.1.**

3.1.8. Evento: Emissão do aceite definitivo.

3.1.8.1. A Comissão de Recebimento Definitivo emitirá termo circunstanciado de recebimento definitivo, após a verificação de conformidade e atendimento do previsto no item 4.2.11 do Termo de Referência, em até 10 (dez) dias corridos, após a finalização da instalação, implementação, parametrização e verificação do atendimento aos requisitos e ao objeto definido.

3.1.9. A prestação dos serviços referentes à solução, dar-se-á nas localidades e nos endereços definidos e apresentados no Anexo IX do Termo de Referência.

3.1.10. Abaixo, segue cronograma macro com os eventos, descrição das ações referentes à execução do contrato, bem como os prazos previstos para realização das mesmas.

Evento	Descrição	Prazo previsto	Responsável
1	Publicação da ARP	Após a homologação do certame.	TRE-DF/SAO
2	Assinatura do Contrato	Em até 05 dias úteis após a assinatura da ARP.	TRE-DF/DG - CONTRATADA
3	Emissão da Ordem de Serviço	Em até 03 dias úteis após o evento 2.	GESTOR DO CONTRATO
4	Elaboração e Entrega do Plano de Instalação	Em até 10 dias corridos, após o evento 3.	CONTRATADA
5	Entrega da solução	Em até 60 dias corridos, após o evento 4.	CONTRATADA
6	Ativação/Instalação da solução	Em até 15 dias úteis, após o evento 5.	CONTRATADA
7	Aceite provisório	Em até 05 dias corridos, após o evento 5.	GESTOR DO CONTRATO
8	Aceite definitivo	Em até 10 dias corridos, após o evento 6.	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

3.2. Instrumentos de Solicitação dos Bens e/ou de Serviços:

3.2.1. Nota de empenho: De natureza orçamentária, o qual se reserva o montante financeiro para a execução do contrato.

3.2.2. Ordem de Serviço: Documento emitido pelo gestor a fim demandar ação da **CONTRATADA** para execução de parte ou o todo de um determinado serviço ou fornecimento.

3.2.3. Chamado técnico: Dispositivo pelo qual o **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** para tirar dúvidas ou resolver problemas relacionados às licenças. Neste caso, a assistência técnica que prestará o serviço deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL E DOS SERVIÇOS

4.1. GARANTIA CONTRATUAL:

4.1.1. Será obrigatória à **CONTRATADA** a apresentação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com validade durante toda a vigência do contrato, devendo ser reforçada a cada alteração do valor do contrato e renovada em caso de prorrogação de vigência, observados, ainda, os seguintes requisitos:

4.1.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

4.1.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato, bem como do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à **CONTRATANTE** durante a execução do contrato, os quais sejam decorrentes de culpa ou dolo;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas à **CONTRATADA**.

4.1.2. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 4.1.1.2.

4.1.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, em conta específica e com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

4.1.4. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa prevista no subitem 11.2.2. deste Contrato.

4.1.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

4.1.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

4.1.7. A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado consignando que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas deste instrumento;
- b) após a expiração do prazo inserto no subitem 4.1.1., desde que a **CONTRATADA** não tenha dado azo à sua extensão, em face de descumprimento contratual.

4.1.8. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.2. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

4.2.1. Deverá ser considerado o período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de suporte técnico e atualização do fabricante na modalidade 24x7x365 (vinte e quatro horas do dia, em todos os dias da semana, durante o ano inteiro) sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Solução.

4.2.1.1. A garantia deverá cobrir falhas nos serviços de ativação, configuração e nos entregáveis da solução e dos serviços prestados, no fornecimento de correção de software, substituições de hardware defeituoso e fornecimento de atualizações corretivas e evolutivas de software integrante da solução.

4.2.2. O Prazo de garantia deverá ser aferido pelo sítio eletrônico do(s) fabricante(s), durante a fase de recebimento.

4.2.3. Prover suporte e atualização contendo as seguintes características:

4.2.3.1. Atualizações de programas, correções, alertas de segurança e atualizações críticas e essenciais para garantia de pleno funcionamento do produto durante 24x7x 365;

4.2.3.2. Scripts de atualização;

4.2.3.3. Versões principais de softwares, o que inclui atualização para novas versões dos programas, versões de manutenção geral, versões de funcionalidades escolhidas e atualizações de documentação;

4.2.4. Do período de garantia:

4.2.4.1. O início do período de garantia e suporte se dará a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, e poderá ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

4.2.4.2. Somente os itens **1, 5, 9, 13, 17, 21 e 25** poderão ser prorrogados conforme definido no **item 4.2.4.1.**

4.2.4.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.2.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** as atualizações, correções, modificações e/ou melhorias introduzidas nos softwares objetos da contratação tão logo ocorra a sua homologação, publicação e disponibilização pelo fabricante, sem custos adicionais ao contrato;

4.2.6. A **CONTRATADA** deverá informar proativamente ao **CONTRATANTE** sobre a descoberta de bugs e as suas respectivas correções nos softwares relacionados desta contratação, emitindo relatório técnico para a **CONTRATANTE**, durante todo o período de vigência do contrato/garantia;

4.2.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** informações detalhadas por meio de relatório técnico e toda a documentação aplicável sobre os erros ou bugs e seus possíveis impactos;

4.2.8. O **CONTRATANTE** terá como opção executar ou não as atualizações de software disponibilizadas;

4.2.9. Caberá a **CONTRATADA**, resolver dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades relacionadas ao objeto contratado;

4.2.10. Caberá a **CONTRATADA**, resolver problemas de desempenho e estabilidade do ambiente;

4.2.11. Caberá a **CONTRATADA**, resolver problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento e/ou execução das aplicações do **CONTRATANTE** que façam uso efetivo das funcionalidades de software que compõe a solução;

4.2.12. A **CONTRATADA** deverá prestar serviço de suporte nas modalidades, telefônica, via Web e/ou presencial On-Site;

4.2.13. O Serviço de suporte telefônico do fabricante poderá ser em inglês ou português do Brasil, conforme políticas do fabricante;

4.2.14. A **CONTRATADA** deverá garantir que o **CONTRATANTE** possa efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante o período de garantia, para suprir suas necessidades de utilização dos softwares, sem ônus adicional;

4.2.15. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** acesso ao sistema de suporte on-line que permita a abertura e acompanhamento de chamados.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Zelar pela perfeita execução contratual, indicando ao TRE-DF, por escrito e antes da data prevista para o início da execução contratual, um preposto idôneo com poderes para representar a empresa, no que toca às questões administrativas e, principalmente, no tocante à eficiência e agilidade na execução do contrato, fornecendo o telefone e e-mail de contato do referido preposto.

5.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais e serviços conforme especificado, nos termos da legislação em vigor e no Termo de Referência.

5.3. Fornecer o(s) produto(s), originais do(s) fabricante(s), no prazo e demais condições estipuladas no Termo de Referência, no contrato e na proposta.

5.4. Monitorar o ambiente da **CONTRATANTE** 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, durante os sete dias da semana e nos doze meses do ano), durante o período de vigência da contratação, informando sua equipe técnica sobre qualquer ocorrência que necessite de atuação, a fim de salvaguardar os serviços, sistemas e aplicações do Tribunal.

5.5. Manter durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas como condição para a celebração do contrato ou instrumento equivalente (inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993).

5.6. Fornecer materiais de primeira qualidade e que atendam as normas do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

5.7. Responder, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto e por outras correlatas, tais como frete, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

5.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do TRE-DF.

5.9. Responder pelos danos causados diretamente ao TRE-DF, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-DF.

5.10. Comunicar ao TRE-DF qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

5.11. Abster-se de subcontratar outra empresa para a execução do objeto deste procedimento, sem autorização do TRE-DF.

5.12. Informar ao TRE-DF, através de Declaração, caso haja alteração em seus dados bancários.

5.13. Informar ao TRE-DF, através de declaração entregue com protocolo, caso haja alteração de endereço, telefone ou e-mail, sendo consideradas válidas todas as notificações, intimações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidas para o endereço contratual, telefone ou e-mail originalmente indicado, caso não seja procedida à mencionada alteração.

5.14. Reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência.

5.15. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como, reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que se constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.16. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.17. Fornecer, quando solicitado, relatórios impressos nos formatos PDF e/ou CSV.

5.18. Fornecer, quando solicitado, a exportação de dados no padrão PCAP.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA FORMA DE RECEBIMENTO

6.1. Obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.

6.1.2. Recusar, a critério da fiscalização, qualquer bem ou serviço fornecido ou executado fora das condições contratadas.

6.1.3. Receber os bens e serviços na forma descrita no Termo de Referência, no contrato e na Nota de Empenho.

6.1.4. Prestar as informações, recomendações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas no termo contratual ou seu substitutivo.

6.1.6. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços, consignando prazo para saneamento das inconsistências.

6.1.7. Aplicar as sanções previstas no instrumento contratual, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Forma de Recebimento:

6.2.1. Condição de Aceite: Após aferição do atendimento das condições técnicas, serão emitidos os termos descritos nos subitens 3.1.7.1. (provisório) e 3.1.8.1. (definitivo) deste Contrato, referentes à Dinâmica de execução contratual, e seus subitens.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento a cargo da **CONTRATANTE**, mediante depósito bancário em conta da **CONTRATADA**, será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal ou de documento hábil equivalente, que deverá conter a indicação do banco, da agência bancária e do número da conta corrente, sem erro ou rasura, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.

7.1.1. O pagamento dos itens **1, 2, 5, 6, 9, 10, 13, 14, 17, 18, 21, 22, 25 e 26** da tabela que integra o **item 2.6.1.** do Termo de Referência, se dará cada um em parcela única, à medida que forem entregues e executados conforme será previsto no instrumento contratual e desde que atendidos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

7.1.2. Os serviços sob demanda (Operação Assistida), previstos nos itens **3, 7, 11, 15, 19, 23 e 27** da tabela que integra o **item 2.6.1.** do Termo de Referência, serão pagos no mês posterior à prestação dos serviços, desde que atendidos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

7.1.3. O pagamento dos itens **4, 8, 12, 16, 20, 24 e 28** da tabela que integra o **item 2.6.1.** do Termo de Referência, será realizado após a entrega definitiva e execução total do item, desde que cumpridas todas as exigências previstas no Termo de Referência.

7.1.4. O pagamento em parcela única dos itens **1, 5, 9, 13, 17, 21 e 25** da tabela apresentada no **item 2.6.1.** do Termo de Referência, se justifica pelos motivos elencados nos itens **3.1.7.5.1. a 3.1.7.12.** do Termo de Referência.

7.1.5. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** após recebimento definitivo dos serviços e autorização dos gestores do contrato.

7.2. No caso de atraso ou inexecução parcial do contrato, a **CONTRATANTE** disporá de até 40 (quarenta) dias para a realização do pagamento, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou do documento hábil equivalente, que somente poderá ser recebida(o) após o recebimento definitivo do objeto contratado.

7.3. O pagamento ficará vinculado ao cumprimento do Nível de Serviço definido no subitem 3.1.4.3.6. do Termo de Referência, bem como pela análise de ausências de prestação de serviços e sanções administrativas.

7.3.1. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor mensal do contrato subtraídos os descontos (pela aplicação do Nível de Serviço), glosas (por não prestação de serviços) e multas (sanções administrativas) computadas e aplicáveis no período correspondente.

VPM = VMC - TDGM

Onde:

VPM = Valor a Ser Pago no Mês.

VMC = Valor Mensal do Contrato.

TDGM = Total de Descontos, Glosas e Multas no Mês.

7.4. Para efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou o documento hábil equivalente, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/1991 - mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

7.5. Erro/rasura na nota fiscal ou no documento hábil equivalente, constituem fatos impeditivos do pagamento correspondente, não implicando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.6. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se a execução do objeto do certame não se coadunar com as condições estipuladas neste instrumento.

7.7. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que a **CONTRATADA** contribua para isso, o Tribunal pagará o valor devido com atualização financeira, de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA – VALOR E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O valor total estimado para 24 (vinte e quatro) meses do contrato é de R\$ XXXXX (), conforme valores fixos e variáveis (sob demanda) constantes da proposta da **CONTRATADA** (ID SEI XXXX) e nos termos da tabela resumo abaixo:

LOTE	ITEM	DEMANDA PREVISTA	UNIDADE	TIPO DO PERFIL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
		Solução de inteligência cibernética, contendo licenças de uso de software, hardware, prestação de serviços e entregáveis, no formato de prestação de serviços, com monitoração e ação 24x7x365, suporte técnico, garantia e manutenção pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e pagamento em parcela única.	Unidade			R\$
		Serviço de Ativação da Solução	Unidade	XXXXXX		R\$
		Serviço de Operação Assistida	Blocos de 4h	XXXXXX		R\$
		Treinamento (por pessoa)	Alunos	XXXXXX		R\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						

Obs.: Cada Tribunal deverá preencher os dados da tabela de acordo com o lote, itens, tipo do perfil, quantitativos e valores.

8.2. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

8.3. Caso seja de interesse da **CONTRATANTE**, o objeto deste contrato poderá ser aumentado ou diminuído até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, facultada a supressão além do limite estabelecido mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar o acréscimo ou a diminuição nas mesmas condições lícitas, inclusive quanto ao preço.

9. CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da última assinatura eletrônica no SEI (Sistema Eletrônico de Informações), podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de termo aditivo, desde que devidamente justificada e demonstrada a vantagem para a **CONTRATANTE** e observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a **CONTRATANTE** mantenha interesse na realização dos serviços;
- c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a **CONTRATANTE**;
- d) a **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- e) exista disponibilidade orçamentária para a prorrogação de vigência; e
- f) comprovação de que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

9.1.1. Somente será possível a prorrogação de vigência para os serviços continuados, quais sejam, itens **1, 5, 9, 13, 17, 21 e 25**.

9.1.2. Em relação aos itens **3, 7, 11, 15, 19, 23 e 27**, o pagamento será realizado conforme a demanda, sendo que o quantitativo máximo contratado para cada Tribunal deverá ser observado a cada renovação, observada a devida proporcionalidade caso a prorrogação se dê por prazo menor ou maior que 24 meses (exemplo: se a quantidade contratada para 24 meses for 250, em caso de prorrogação por 12 meses deve-se considerar o quantitativo de 125 e, em caso de prorrogação por 48 meses, deve-se considerar o quantitativo máximo de 500).

9.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-DF (Art. 3º, da Resolução nº 7/2015 do CNJ).

10. CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE

10.1. Os preços dos serviços/insumos objeto do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$R = (I - I_0) \times P$, onde:

Io

a) Para o primeiro reajuste:

R = Reajuste procurado.

I = índice relativo ao mês do reajuste.

I_o = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta.

P = Preço atual dos serviços

b) Para os reajustes subsequentes:

R = Reajuste procurado.

I = índice relativo ao mês do novo reajuste.

I_o = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste pactuado.

P = Preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado

10.1.1. A administração, antes de conceder o reajuste, poderá exigir que a **CONTRATADA** apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.

11. CLÁUSULA ONZE – PENALIDADES

11.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato a **CONTRATADA** poderá sujeitar-se à multa moratória a ser calculada sobre o valor da parcela dos objetos/serviços entregues ou prestados em atraso, a título de cláusula penal, nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666/93, observadas as seguintes disposições:

11.1.1. Poderá haver isenção de multa caso o atraso seja de até 5 (cinco) dias e não acarrete prejuízos à Administração, mediante manifestação do fiscal do contrato e desde que o contratado não seja reincidente no atraso (neste caso, não será necessária a abertura de procedimento sancionador);

11.1.2. Multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da parcela inadimplente, quando o atraso for de até 10 (dez) dias, excetuada a hipótese do item antecedente;

11.1.3. Multa de 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da parcela inadimplente desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até 20 (vinte) dias;

11.1.4. Multa de 3% (três por cento) calculado sobre o valor da parcela inadimplente desde o 21º dia, acrescido de 0,50% (cinquenta centésimo por cento) por dia de atraso, até o 30º dia de atraso, caso em que a contratação poderá ser rescindida e aplicada penalidade mais grave por inexecução total ou parcial.

11.1.5. A partir do 31º dia de atraso, caso o interesse público recomende a não rescisão contratual, a multa de mora será de 8% (oito por cento) calculado sobre o valor da parcela inadimplente, acrescido de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente, e até o máximo de tempo de mora a ser suportado pela Administração, caso em que o contrato deverá ser rescindido e aplicada penalidade mais grave por inexecução total ou parcial do contrato.

11.1.6. Poderão ser aceitas justificativas para prorrogação de prazo ou isenção de multa moratória, desde que enquadradas em uma das hipóteses legais.

11.1.7. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução ou de entrega.

11.2. Com fundamento nos artigos 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, nos casos de fraude ou falha na execução do contrato, comportamento de modo inidôneo, cometimento de fraude fiscal, inexecução total ou parcial do objeto ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, isolada ou juntamente com a multa definida no item 11.2.2, com as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, consideradas falhas leves, desde que não resultem em prejuízos para a **CONTRATANTE**;

11.2.2. Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor anual do Contrato ou da parcela inadimplida, conforme o caso, nos casos de fraude ou falha na execução do contrato, comportamento de modo inidôneo, cometimento de fraude fiscal, bem como de inexecução contratual ou descumprimento de obrigações contratuais, observadas as seguintes disposições:

a) 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, limitado a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, quando deixar de apresentar garantia financeira exigida para a execução do contrato, **se houver**, no prazo definido no instrumento contratual (para atrasos superiores a 5 dias)

b) Até 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado deixar de manter as condições de habilitação e desde que não seja causa de aplicação de advertência;

c) Até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de obrigações acessórias do contrato **e que não tenham causado prejuízos ao Tribunal** e desde que não seja causa de aplicação de advertência;

d) De 0,4% (quatro décimos por cento) a 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de obrigações acessórias do contrato **e que tenha causado prejuízos ao Tribunal**;

e) De 0,61% (sessenta e um centésimos por cento) até 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado deixar de prestar alguns dos serviços contratados ou entregar alguns bens, **sem que haja maiores prejuízos ao Tribunal** e desde que não se configure a inexecução total do contrato (além de aplicada a multa compensatória, deverá ser glosado do pagamento o valor dos itens não entregues ou serviços não prestados);

f) De 1,01% (um inteiro e um centésimo por cento) até 1,4% (um inteiro e quatro décimos por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado deixar de prestar alguns dos serviços contratados ou entregar alguns dos bens, **desde que haja maiores prejuízos ao Tribunal** e que não se configure a inexecução total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e no contrato (além de aplicada a multa compensatória, deverá ser glosado do pagamento o valor dos itens não entregues ou serviços não prestados);

g) De 1,41% (um inteiro e quarenta e um centésimos por cento) até 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado deixar de prestar alguns dos serviços contratados ou deixar de entregar alguns dos bens, **caso a contratação seja destinada à demanda relacionada a pleito eleitoral** e que não se configure a inexecução total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e no contrato (além de aplicada a multa compensatória, deverá ser glosado do pagamento o valor dos itens não entregues ou serviços não prestados);

h) 2% (dois por cento) do valor total do contrato, caso o contratado cometa fraude na execução, fraude fiscal ou comportamento inidôneo, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e no contrato;

i) 2% (dois por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e no contrato;

j) Será imposta multa de até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra infringência à Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD havida na execução contratual, por culpa da **CONTRATADA**.

k) A reincidência específica acarretará multa em percentual equivalente ao dobro daquela aplicada inicialmente, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do contrato ou da parcela inadimplida.

l) A configuração ou não de prejuízos ao Tribunal, de pequena ou grande monta, deverá ser informada pelo fiscal ou superior hierárquico na instrução do processo de penalização.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e demais cominações legais, nos casos de fraude na execução do contrato, comportamento de modo inidôneo, cometimento de fraude fiscal, falhas consideradas gravíssimas na execução do contrato e inexecução total do contrato, observado o seguinte escalonamento:

a) **Descumprimentos reiterados que motivem a rescisão unilateral do contrato; falhas gravíssimas na execução do contrato, condutas dolosas graves ou inexecução parcial do contrato, que causem graves transtornos ou prejuízos ao TRE-DF ou terceiros** penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com consequente descredenciamento do SICAF, pelo período de 4 (quatro) a 15 (quinze) meses, cumulada ou não com multa prevista neste contrato;

b) **Inexecução total do contrato:** penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com consequente descredenciamento do SICAF, pelo período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses, a depender dos prejuízos causados no caso concreto.

c) **Cometimento de crime, fraude na execução contratual, fraude fiscal, apresentação de documentação falsa, comportamento de modo inidôneo:** penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com consequente descredenciamento do SICAF, pelo período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses.

11.2.3.1. Para os fins desta cláusula e conforme disposto no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos deste TRE-DF, instituído pela Portaria Presidência nº 81/2020:

a) Consideram-se **falhas gravíssimas na execução contratual** o inadimplemento inescusável de obrigações assumidas pelo contratado ou **inexecução parcial do contrato**, que causem graves transtornos ou prejuízos ao Tribunal ou a terceiros;

b) Considera-se **inexecução total do contrato** a ocorrência de falhas na execução do contrato que configurem a sua inexecução total, deixando o contratado de entregar o bem ou executar o serviço pactuado.

c) Considera-se **comportar-se de maneira inidônea** a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da execução contratual, tais como:

i. prestar informações falsas, especialmente quanto ao enquadramento como ME ou EPP;

ii. apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações;

iii. praticar atos direcionados a prejudicar a regular execução do contrato, tal como agir em conluio ou em desconformidade com a lei (atos ilícitos);

iv. reputar-se inidôneos os atos descritos no art. 88 da Lei nº 8.666/93 (contratadas que I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados) e os atos tipificados como crime pelos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848/1940).

d) Considera-se **fraudar na execução contratual** a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

11.3. No caso de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será facultada à **CONTRATADA** a apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do TRE-DF, instituído pela Portaria Presidência nº 81/2020.

11.3.1. Aberto o procedimento para aplicação de penalidade de fatos ocorridos durante a execução contratual e nos termos da Portaria Conjunta nº 05/2017 do TRE-DF que Regulamenta o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, as notificações para apresentação de defesa prévia e recurso serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no SEI, quando houver, ou para o e-mail informado na proposta.

11.3.2. Considerar-se-á recebida a notificação e, consequentemente, o início da contagem do prazo, o dia útil seguinte ao encaminhamento do e-mail.

11.3.3. É obrigação da **CONTRATADA** informar ao TRE-DF as alterações que vierem a ocorrer no correio eletrônico informado.

11.3.4. Quando a conduta omissiva ou comissiva da **CONTRATADA** ensejar o enquadramento em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave, salvo se for possível a aplicação cumulativa.

11.3.5. A aplicação das penalidades previstas neste contrato **independe da comprovação de dolo ou má-fé da CONTRATADA**.

11.4. Caso a **CONTRATADA** não efetue o pagamento das multas, seus valores serão descontados do pagamento da obrigação principal e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4.1. Se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

11.4.2. A multa será recolhida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da ciência do contratado da decisão que a houver aplicado. Em caso de interposição de recurso, o prazo para pagamento será contado da ciência da decisão que tiver julgado o recurso.

11.4.3. Caso não quitada a multa no prazo estabelecido, se não houver saldo disponível para pagamento (inclusive em conta vinculada, se for o caso) e na hipótese de a seguradora se negar à quitação (para seguro garantia), o valor da multa será devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

11.4.4. Na hipótese de cobrança pela PGFN, o valor da multa será atualizado conforme disciplinado pelo órgão competente ou consoante determinação judicial, se for o caso.

11.5. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II - a não reincidência da infração;

III - a atuação da **CONTRATADA** em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

V - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração;

VI - as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**;

VII - a gravidade da conduta;

VIII - a existência de agravantes e atenuantes da penalidade; e

IX - outras ponderações que se fizerem necessárias ao caso concreto.

11.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e multa poderão ser agravadas, respectivamente, em 50% (cinquenta por cento) até o limite de 60 (sessenta) meses e em 30% (trinta por cento) até o limite máximo possível para a penalidade de multa, quando:

I - o contratado deliberadamente não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

II - restar comprovado dolo e/ou má-fé;

III - dos atos praticados decorrer prejuízo financeiro ao TRE-DF, de grande relevância;

IV - restar comprovada a apresentação de documentação falsa;

V - a contratação pretendida tiver por objetivo suprir demanda relacionada com **pleito eleitoral**.

11.7. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e multa poderão ser reduzidas pela metade, apenas uma vez, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes, quando:

I - a conduta praticada tenha sido decorrente de falha escusável do contratado;

II - da conduta não decorrer dano ao TRE-DF;

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado e, bem assim, a ausência de dolo; e

IV - outras hipóteses que indiquem a necessidade de redução da penalidade imposta, observado o caso concreto.

11.8. A multa de valor irrisório poderá deixar de ser aplicada ou ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente, observados os termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do TRE-DF, instituído pela Portaria Presidência nº 81/2020.

11.9. Toda e qualquer penalidade aplicada à **CONTRATADA** será registrada no SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, conforme o caso.

11.9.1. A inscrição da penalidade nos sistemas supracitados deve-se dar apenas após a decisão administrativa definitiva, julgado eventual recurso.

11.9.2. Em caso de aplicação de penalidades restritivas de contratar com o poder público, previstas neste instrumento contratual, o período de duração de penalidade impeditiva/suspensiva deverá ser contado somente a partir da publicação do extrato de penalidade no DOU, após julgamento de eventual recurso.

11.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa da União ou cobrado judicialmente

12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

12.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo de Rescisão ao contrato, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação.

12.1.3. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.1.4. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização, se houver.

12.1.5. A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

a) Execução da garantia contratual para ressarcimento, à **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas, quando houver;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

12.1.6. Em caso de ocorrência de fusão, incorporação ou cisão da pessoa jurídica **CONTRATADA**, o Contrato poderá ter continuidade desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital;

b) sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original.

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

d) haja a anuência expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.

13. CLÁUSULA TREZE - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente desta contratação correrá às expensas do orçamento de 2023 e seguintes, Ação 21EE: Plano Orçamentário SEG0 - Segurança da Informação, na natureza de despesa 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, no subitem 21 - Serviços Técnicos Profissionais de TIC.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS DEVERES DE PROTEÇÃO À PRIVACIDADE DE DADOS (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD)

14.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais colhidos na execução contratual, atuando na seguinte forma:

14.1.1. A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TREDF, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

14.1.2. Encerrada a vigência do contrato e não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais (caso tenha havido tratamento de dados pessoais), sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** providenciará o descarte de forma segura.

14.2. Salvo quanto ao tratamento de dados indicado no art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata das exceções de tratamento previsto legalmente, a **CONTRATANTE** se obriga a dar ciência prévia à **CONTRATADA** se houver uso dos dados privados, zelando pelos princípios da inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, a necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

14.3. A **CONTRATADA** e seus empregados e colaboradores obrigar-se-ão a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta

confidencialidade sobre dados pessoais disponibilizados e conhecidos em decorrência da prestação de serviços desta contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

14.4. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados e colaboradores que atuarão na prestação de serviços objeto do contrato, acerca das obrigações e condições acordadas no contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade de Dados do TREDF e Política de Segurança da Informação no âmbito da Justiça Eleitoral.

14.5. Eventual acesso indevido pela **CONTRATADA** às bases de dados não autorizados por este Contrato e que contenham dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e seus prepostos o dever de sigilo por no mínimo 10 (dez) anos, contados do final da vigência contratual.

14.6. Denomina-se Incidente de Segurança de Violação de Dados Pessoais toda ocorrência que possa acarretar riscos ou danos relevantes aos titulares de dados pessoais.

14.6.1. Havendo ocorrência de Incidente de Segurança de Dados Pessoais, no qual se atinja dados pessoais eventualmente coletados e/ou tratados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá dar ciência da ocorrência, adotando as medidas necessárias para o seu saneamento. Neste caso, serão adotadas as providências previstas na LGPD e a contratada poderá vir a ser chamada para colaborar no preenchimento do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, quando pedido pela ANPD, conforme o arts. 32 e 38 da LGPD, a critério do Encarregado de Dados do TREDF.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, às expensas da **CONTRATANTE**, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – CASOS OMISSOS

16.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão por suas cláusulas, pelo disposto na Lei nº 8.666/93 — que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública — e demais normas que disponham sobre este tipo de contratação e/ou sobre o objeto aqui contratado, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, c/c o inciso XII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

17.1. Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, o foro Seção Judiciária de Brasília-DF, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo que será assinado eletronicamente no SEI – Sistema Eletrônico de Informações ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente do TRE-DF
Contratante

Senhor(a) _____
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **KAMILA ALVES CHIANCA, Técnico Judiciário**, em 27/11/2023, às 12:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira, Coordenador**, em 27/11/2023, às 13:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1519344** e o código CRC **B9F9B0E2**.